



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Camara Municipal de Apiacás .....	4
Camara Municipal de Várzea Grande .....	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	8
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	11
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	14
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	28
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	28
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	31
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	40
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	42
Prefeitura Municipal de Canarana .....	42
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	43
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	43
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	50
Prefeitura Municipal de Colíder .....	61
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	62
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	62
Prefeitura Municipal de Denise .....	63
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	69
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	70
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	74
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	75
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	76
Prefeitura Municipal de Juara .....	77
Prefeitura Municipal de Luciara .....	84
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	85
Prefeitura Municipal de Matupá .....	85
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	90
Prefeitura Municipal de Nobres .....	91
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	92
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	103
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	103
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	103
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	107
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	108
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	108
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	111
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	112
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	112
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	113
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	114
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	117

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	118
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	119
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	126
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	127
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	130
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	131
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	138

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apicás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

#### Gerente de Comunicação

Malu Sousa

#### Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
ERRATA: REVISÃO DO OBJETO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019****PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019****ERRATA: REVISÃO DO OBJETO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através da Pregoeira Oficial **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria n°. 015 de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial n° 002/2019

**ERRATA: Onde se lê: DO OBJETO** Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16", sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

**ERRATA: leia: DO OBJETO** Aquisição de uma Camionete Zero Quilometro, ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2019, Cabine Dupla, preferencialmente na cor branca, com motorização mínima 2.200 cilindradas, **DIESEL**, câmbio automático, traçada modelo 4x4, com controle eletrônico de estabilidade, sistema de freios ABS nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, Air Bag duplo, roda de alumínio, mínimo aro 16", sensor de estacionamento, sistema de som instalado (rádio AM/FM e entrada para USB, e conexão para celular), mínimo 4 alto falantes.

Mantém-se inalterada as demais cláusulas e condições desse certame, condicionados à comunicação aos requerentes do edital.

Apiacás/MT, 15 de abril de 2019.

**Alciene da Silva Demétrio****Pregoeiro Oficial – Portaria n° 015/2019****Leilson Balduino Feitosa****Presidente da Câmara Municipal****CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 196/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Marcia Cristina Martins de Bran do CPF: 544.523.761-34, no cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 193/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Karoline de Souza Evangelista - CPF: 008.940.041-07, do cargo em comissão de Assessora Técnica Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 201/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Kennedy Kesley Souza Silva do CPF: 064.979.171-10, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 200/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Odilson de Souza Nepomuceno do CPF: 173.740.731-00, no cargo em comissão de Chefe de Cerimonial.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 200/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Odilson de Souza Nepomuceno do CPF: 173.740.731-00, no cargo em comissão de Chefe de Cerimonial.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 199/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Maria Antônia de Almeida Campos do CPF: 004.692.371-39, no cargo em comissão de Chefe de Protocolo Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 198/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Maria Antônia de Almeida Campos - CPF: 004.692.371-39, do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 197/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Géssyca Tavares Egues do CPF: 050.335.771-58, no cargo em comissão de Assessora Técnica Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 195/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR a Marcia Cristina Martins de Bran - CPF: 544.523.761-34, do cargo em comissão de Assessora do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 194/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Karoline de Souza Evangelista do CPF: 008.940.041-07, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 191/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Torna sem efeito o ato n.º 187/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de março de 2019.

Art. 2.º Este ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA ATO N.º 182/2019**

No ato n.º 182/2019, art. 1.º, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 26/03/2019,

**Onde se lê:**

“Art. 1.º - ..., Assessor de Gabinete do Ver. Fabio José Tardin, ...”

**Leia-se:**

“Art.1.º - ..., Assessor do Gabinete da Presidência, ...”

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 190/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Mário Sales Rodrigues Júnior - CPF: 567.211.531-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Carlino De Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 192/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Jordande Domingos Rodrigues Aguiar do CPF: 329.037.821-72, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****ATA Nº 02 REABERTURA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019****Objeto:** Contratação de Consultoria Técnica em apoio à produção de pescado em pequenas propriedades rurais nos municípios consorciados, com elaboração de projetos para implantação de pisciculturas, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI.Aos (17) dezessete dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019) às 14:00 horas na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I na cidade de São José dos Quatro Marcos, em razão da Licitante **ELAINE FRANÇA OLIVEIRA ME** ter apresentado recurso requerendo a inabilitação da empresa **C.V. Gallo de Oliveira ME** e este ter sido **DEFERIDO** pelo Pregoeiro que assim decidiu: "**DEFIRO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME**, e pelas razões constante no Parecer Jurídico **DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa C.V. GALLO DE OLIVEIRA ME**", e no mesmo ato ter convocado os representantes das Licitantes para sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME**, agendado para esta data. Compareceram os representantes das Licitantes, o Sr. Carlos Victor Gallo de Oliveira pela empresa **C.V. GALLO DE OLIVEIRA ME**, e a empresa **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME** fazendo-se representar por seu procurador Sr. Paulo Roberto Delbone Rodrigues que no ato apresentou o documento de Procuração.**HABILITAÇÃO:**Na sequência o Pregoeiro apresentou o envelope de Habilitação da Empresa **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME** aos representantes para conferência e em seguida sua abertura, disponibilizando para análise e visto de todos da comissão e representantes. Ato contínuo o Pregoeiro auxiliado pela equipe conferiu os documentos apresentados, inclusive a autenticidade dos documentos emitidos pela internet. Na análise fora detectado que a Licitante em análise deixou de apresentar a CAT-Certidão de Acervo Técnico que se refere o sub-item a) do item 9.1.4 do edital, razão pela qual foi considerado **INABILITADA** pelo Pregoeiro.**RECURSO:**

Após a declaração da inabilitação das duas licitantes participantes, consultando as representantes não houve manifestação de intenção de recurso.

**ENCERRAMENTO:**Ao final por não haver nenhuma das empresas habilitadas o Pregoeiro **DECLAROU A LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 FRACASSADO**. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou por encerrada a sessão, lavrando-se a ata dos trabalhos que vai por ele assinada, junto com a equipe de apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejarem.**ASSINAM****Comissões / Portarias:**

DANILO RICARDO PIVETTA CPF.: 032.867.841-41 RG.: 21377898 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 02 DE 28/02/2019	DARIU ANTONIO CARNIEL CPF.: 383.380.331-20 RG.: 386421 SSP/MT Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 02 DE 28/02/2019
RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF.: 015.400.521-50 RG.: 15781160 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 02 DE 28/02/2019	

**Proponentes:**

Representante: CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA  
 CPF.: 018.415.191-03  
 RG.: 18655696 SSP MT  
 Empresa: C.V. GALLO DE OLIVEIRA ME

Representante: PAULO ROBERTO DELBONE RODRIGUES  
 CPF.: 033.449.931-35  
 RG.: 20225474 SSP/MT  
 Empresa: ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA ME

## ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2018

### ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. DANILO RICARDO PIVETTA, nomeado pela Portaria N° 09/2018 como responsável pela condução do Processo Licitatório n° 13/2018, Pregão Presencial Registro de Preços N° 06/2018/CIDESAT, TORNA PÚBLICO que após ter indeferido o Recurso Administrativo apresentado pela empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, e ter comunicado a decisão às Licitantes participantes no dia 26/03/2019, e não mais ter havido quaisquer manifestação a cerca da decisão; considerando que o resultado encontrava-se suspenso até posterior decisão dos recursos; para fins de prosseguimento do processo, tendo atendido todos os requisitos e em razão do resultado **RATIFICO a ADJUDICAÇÃO** proferida na Sessão Pública n° 02, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, conforme descrito a seguir:

À Empresa: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: 07.434.474/0001-90

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 100 CV – New Holland Mod. 7630	2	161.000,00	322.000,00

À Empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.753.213/0003-35

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	COLHEDORA DE FORRAGEM – CREMASCOS CUSTON 950-C III	10	27.200,00	272.000,00

Por fim comunico que os objetos dos Lotes 02 e 04 resultaram FRACASSADOS, respectivamente em razão dos preços ofertados e características dos produtos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de abril de 2019.

**Daniilo Ricardo Pivetta** - Pregoeiro – Portaria n° 09/2018

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019

#### ERRATA

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### PORTARIA N° 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 11/04/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 27; a publicação do 10/04/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 13, quanto a Portaria n° 004 de 04 de abril de 2019.

**ONDE SE LER:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

**LEIA-SE:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA EM ATENDI-

MENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de abril de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WEBER & SANTOS LTDA**, (CNPJ/MF n° 19.697.936/0001-41), no valor global de R\$ 10.839,02 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital n° 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 01 e 02.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de abril de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a Ratificação do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA**, (CNPJ/MF n° 02.936.295/0001-38), no valor global de R\$ 10.839,02 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital n° 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 01 e 02.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de abril de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que REALIZOU no dia **20 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**, com objeto de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em 20 de março de 2019, AS 08:00 HORAS, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: A empresa C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, sagrou se vencedora para os itens 2698, 2714, 2772, 2791 e 2800, no valor global de R\$ 92.950,00 (Noventa e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, sagrou se vencedora para os itens 2707, 2713, 2715, 2777, 2781, 2782, 2784, 2793, 2794, 2795 e 2801, no valor global de R\$ 139.240,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais); EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25, sagrou se vencedora para o item 2699, no valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais); GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0001-21, sagrou se vencedora para o item 2704, no valor global de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil); HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, sagrou se vencedora para o item 2773 no valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 11.192.559/0001-87, sagrou se vencedora para os itens 2771 e 2775, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais); JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, sagrou se vencedora para os itens 2701, 2708 e 2721, no valor global de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais); LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, sagrou se vencedor do item 2798 no valor global de R\$ 1.236,00 (Hum Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, sagrou se vencedora para o item 2806, no valor global de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Vinte Reais); M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, sagrou se vencedor do item 2709 no valor global de R\$ 1.880,00 (Hum Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) e ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.240.709/0001-90, sagrou se vencedor do item 2706 no valor global de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais); e os itens 2797, 2785, 2802 e 2700 declarados como Deserto e os itens 2705, 2710, 2783, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2796, 2799 e 2804 foram declarados como fracassado as propostas apresenta-

das estavam com os valores muito superior ao nosso balizamento. Totalizando o Certame no valor Global de **R\$ 893.726,00 (Oitocentos e Noventa e Três e Setecentos e Vinte e Seis Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 1017 e e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Abril de 2019.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Pregoeiro Oficial do CISVP**

**ATO NORMATIVO Nº 301 DE 18 DE ABRIL DE 2019****ATO NORMATIVO Nº 301 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **TAKAK-ERE TXUCARRAMAE**, para exercer o cargo **ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS)** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

**Art. 2º** - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Plano de Metas e Ações (PMA) do IAE-PI, Nota Técnica nº 10-SEI/2017- DIPRO-SI/CGAPSI/DASI/SESAI/MS, Portaria nº 2.663/2017 e Portaria nº 2.689/2018.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**Presidente do CISVP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **“PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019”** dia 06/05/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames médicos especializados de ultrassonografia. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 18 de abril de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Água da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
18796	BOLSA NASCO C/ TIOSSULFATO DE SODIO CX C/100	UN	NASCO B0104WA	20	205,00	4.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

DATA: 17/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 053/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato nº. 053/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do contrato.

## CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do preço e das condições de pagamento; fica PRORROGADO o contrato original pelo prazo de 12 meses, válido até 17 de abril de 2020.

2.2 – O contrato passa a ser **R\$ 15.932,00 (Quinze mil, novecentos e trinta e dois reais)**

DATA: 16/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 054/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato nº. 054/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do contrato.

## CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do preço e das condições de pagamento; fica PRORROGADO o contrato original pelo prazo de 12 meses, válido até 17 de abril de 2020.

2.2 – O contrato passa a ser **R\$ 208.507,10 (Duzentos e oito mil, quinhentos e sete reais e dez centavos).**

DATA: 16/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2019. OBJETO: Futura e eventual aquisições de impressoras Térmica Zebra ZQ-520. DATA: 08/05/2019. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min. ENDE-REÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 18 de abril de 2019.

Marcos da Silva - Pregoeiro

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 3306, 08 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica, Lei Municipal Nº 891, de 01 de

março de 2007, que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

#### Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente

Titular	Denise Adriana Ferrari
CPF	536.495.831-00
Suplente	Silvia de Almeida Silva
CPF	898.565.031-91

#### II. Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular	Tiago Dürr Teixeira
CPF	986.918.990-34
Suplente	Claudia Busanello
CPF	770.896.260-91

#### III. Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular	Carlos Alberto Turra
CPF	469.855.900-63
Suplente	Wania Maria Rodrigues da Silva,
CPF	963.634.601-15

#### IV. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular	Cristiane Roberta Eckert
CPF	002.544.221-01
Suplente	Eni dos Reis Batista
CPF	327.659.161-87

#### V. Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Pública Municipal:

Titular	Aureci Lopis da silva
CPF	292.131.718-46
Suplente	Maria Piedade da Silva Schmieder
CPF	604.329.001-44

Titular	Cássia Fernanda Alves Guimarães
CPF	005.265.791-45
Suplente	Vanderléia Tavares Pereira
CPF	043.133.861-22

#### VI. Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular	Aline Rodrigues de Andrade
CPF	703.564.171-82
Suplente	Dalva Martins de Souza
CPF	029.431.131-90

#### VII. Estudantes da Educação Básica pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular	Elizabeth de Souza Neves
CPF	123.186.506-75
Suplente	Luana Thainá Moura de Lima
CPF	041.580.191-50

#### VII. Conselho Municipal de Educação:

Titular	Bárbara Ellen Rodrigues de Lima
CPF	058.315.504-94
Suplente	Sandro Lúcio Aleixo

CPF	487.789.401-25
-----	----------------

#### IX. Conselho Tutelar:

Titular	Daniel Ferreira da Silva
CPF	141.018.822-15
Suplente	Aparecida Gomes do Nascimento Sanmartino
CPF	823.680.231-00

#### X. Poder Executivo Municipal

Titular	Fernanda Gasparetto Farias
CPF	800.740.301-91
Suplente	Rosimeire Mendanha Dias Costa
CPF	984.784.431-34

**Art. 2º** - O mandato dos Membros do Conselho terá duração até 08 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 08 de Abril de 2019.

#### MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### agnaldo lansoni

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de Abril de 2019.

#### LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3307, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

*Prorroga prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2019, e dá outras providências.*

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar Nº 19, de 19 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município - alterada pela Lei nº 123/2017

**CONSIDERANDO:** a reforma da plataforma de boletos registrado pela FEBRABN.

**CONSIDERANDO:** que um elevado número de contribuintes tem procurado a Gerencia de tributos nos ultimos dias.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, pago até 10 de maio de 2019, em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará vigor a partir da data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

#### MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

#### GILSON CESAR DA SILVA GALLE

Gerente de Tributação

#### PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **Emerson Lemos de Moraes**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Fornecimento de Refeições para as Secretarias Municipal no distrito da serrinha.

ITEM 24503			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL R\$
ALMOCO - REFEICAO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA (REFEICAO INCLUINDO 01 AGUA MINERAL 500ML)	1.450	33,00	47.850,00

ITEM 24504			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL R\$
JANTAR - REFEICAO PREPARADA - DISTRITO DA SERRINHA - (REFEICAO INCLUINDO 01 AGUA MINERAL 500ML)	570	34,00	19.380,00

VALOR: **R\$ 67.230,00 (Sessenta e sete mil duzentos e trinta reais)**

DATA: 18/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI EPP**

OBJETO: - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual aquisição de tapetes de grama tipo esmeralda para a demanda das secretárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
18539	GRAMA ESMERALDA	M²	13.300	R\$ 9,13	R\$ 121.429,00

VALOR: **R\$ 121.429,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**

DATA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**LICITACAO CPL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N. 002/2019**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP**, inscrita sob CNPJ: **13.908.247/0001-52** com a proposta totalizando R\$ 347.486,31 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2019.

**DIRCE LEMES DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**LEI Nº 1025/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, na pessoa do Senhor FÁBIO MAURI GARBUGIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município,

as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Alto Taquari.

**Parágrafo Único** - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

**Art. 2º** - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

**Art. 3º** - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

**Art. 4º** - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

**Art. 5º** - Publicada as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição permitido acesso universal, na forma do regulamento.

**Art. 6º** - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimen-

tação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à sua respectiva lista.

**Art. 7º** - O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.

**Parágrafo único** - Os dados dos exames individuais deverão ser publicados quinzenalmente.

**Art. 8º** - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

**Art. 9º** - Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender, os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

**Art. 10** - É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado a manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

**Art. 11** - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

**Art. 12** - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da Consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

**Art. 13** - Fica a cargo do Poder Executivo a criação de um serviço gratuito para consulta telefônica às listagens referidas na presente lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

**Art. 14** - O Poder Executivo realizará periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei.

**Parágrafo Único** - Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

**Art. 15** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de (90) noventa dias.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 18 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBURGIO**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico em Higiene Bucal constante do anexo IV da Lei Municipal 390/2004, o qual passará a ser: - “ **Técnico em Saúde Bucal (TBS)**” - .

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 18 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBURGIO**

**Prefeito Municipal**

□

#### LEI Nº 1024/2019

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Alto Taquari-MT, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população preferencialmente aos carentes, pessoas com deficiência e aos idosos.

**Parágrafo único.** O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

**Art. 3º** Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

**Art. 4º** O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

**Art. 5º** Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados quinzenalmente.

**Parágrafo único.** A divulgação deve ser feita através de mural e no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari- MT.

**Art. 6º** Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBURGIO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 099/2019

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Célia Cristina Ferreira - Presidente

II- Marydiane Alves Borges - Secretária

III- Arquimedes Júnior David Silva Campos- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FABIO MAURI GARBUGIO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 105/2019**

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 036/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 036/2019, que visa eventuais irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº. 037/2012, face à empresa Leão e Ferreira da Silva Ltda.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 16 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 103/2019**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Eduardo de Paula - Presidente

II- Rubinéia Costa Silva - Secretária

III- Olívio da Silva- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FABIO MAURI GARBUGIO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
BALANÇETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MARÇO 2019 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43



**BALANÇETE**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**PATRIMONIAL**  
**MARÇO**

**2019**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Março/2019

Data de emissão: 18/04/2019

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>399.562,25</b>	<b>2.218.930,57</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>237.252,56</b>	<b>951.474,32</b>
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	399.562,25	2.218.930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	237.252,56	951.474,32
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>			<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>27.164,64</b>	<b>47.684,86</b>	<b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>	<b>12.498,74</b>	<b>633.844,10</b>
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	16.121,07		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.685,22	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	9.358,35	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	9.358,35	44.544,47
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
<b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>	<b>544.189,78</b>	<b>1.835.964,76</b>			
Ajuste de Investimentos - Ganho	544.189,78	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>20.329.950,67</b>	<b>17.812.688,90</b>	<b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>	<b>21.051.116,04</b>	<b>20.329.950,67</b>
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	8.180,48	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	21.042.935,56	20.035.795,72
(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 18/04/2019 08:49:53

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
 Março/2019

Data de emissão: 18/04/2019

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	21.300.867,34	21.915.269,09	TOTAL	21.300.867,34	21.915.269,09

Emissão: 18/04/2019 08:49:53

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	147.871,67	16,67	-739.128,33
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	147.871,67	16,67	-739.128,33
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	147.871,67	19,15	-624.128,33
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	147.871,67	19,15	-624.128,33
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00			-105.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00			-55.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	399.562,25	17,37	-1.900.437,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	399.562,25	17,37	-1.900.437,75
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	399.562,25	17,37	-1.900.437,75



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

**R\$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	17,81	-1.161.309,42

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
 Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	236.403,55	220.282,48	218.597,26	17,77	1.093.596,45
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	236.403,55	220.282,48	218.597,26	18,00	1.076.596,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	202.871,19	202.871,19	202.871,19	17,95	927.128,81
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	33.532,36	17.411,29	15.726,07	18,32	149.467,64
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	849,01	849,01	849,01	4,04	20.150,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	237.252,56	221.131,49	219.446,27	17,56	1.113.747,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	237.252,56	221.131,49	219.446,27	17,56	1.113.747,44
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	162.309,69			17,10	786.690,31
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	399.562,25	221.131,49	219.446,27	17,37	1.900.437,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	849,01	849,01	849,01	4,04	20.150,99
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	849,01	849,01	849,01	4,04	20.150,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	849,01	849,01	849,01	4,04	20.150,99
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	251.690,58	251.690,58		17,81	1.161.309,42
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	252.539,59	252.539,59	849,01	17,61	1.181.460,41

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
12180100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
12180111000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
12180111010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705.000,00	79.852,66	59.150,26		59.150,26	139.002,92		565.997,08
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	705.000,00	79.852,66	59.150,26		59.150,26	139.002,92		565.997,08
12180111020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CÂMARA	25.000,00	2.515,26	1.927,11		1.927,11	4.442,37		20.557,63
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25.000,00	2.515,26	1.927,11		1.927,11	4.442,37		20.557,63
12180111030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	2.661,18	1.096,47		1.096,47	3.757,65		21.242,35
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25.000,00	2.661,18	1.096,47		1.096,47	3.757,65		21.242,35
12180111040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	5.000,00	222,91	222,91		222,91	445,82		4.554,18
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5.000,00	222,91	222,91		222,91	445,82		4.554,18
12180111050000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		222,91	222,91		222,91	222,91	222,91	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE		222,91	222,91		222,91	222,91	222,91	
12180112000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
12180112010000000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
12180121000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
12180122000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
12180131000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
12180132000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	772.000,00	85.474,92	62.396,75		62.396,75	147.871,67		624.128,33
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13100000000000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO								
13100100000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO								
13100110000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
13100111000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
13210040000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R								
13210041000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R								
13210041010100000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE								
13210041010200000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								
13210041010300000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERVIT DA TAXA DE								
13210041020100000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE								
13210041020200000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 18/04/2019 08:59:02

Página 1  
Homologado



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100410203000000	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154 FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERAVIT DA TAXA DE								
	SOMA	10,000.00							10,000.00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50,000.00							50,000.00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000.00							50,000.00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50,000.00							50,000.00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000.00							50,000.00
199003120000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5,000.00							5,000.00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000.00							5,000.00
	SOMA	105,000.00							105,000.00
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>887,000.00</b>	<b>85,474.92</b>	<b>62,396.75</b>		<b>62,396.75</b>	<b>147,871.67</b>		<b>739,128.33</b>
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,128,000.00	117,050.94	87,016.97	87,016.97	204,067.91			923,932.09
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,128,000.00	117,050.94	87,016.97	87,016.97	204,067.91			923,932.09
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000.00	3,631.21	2,782.07	2,782.07	6,413.28			18,586.72
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25,000.00	3,631.21	2,782.07	2,782.07	6,413.28			18,586.72
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25,000.00	486.29	243.15	243.15	729.44			24,270.56
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25,000.00	486.29	243.15	243.15	729.44			24,270.56
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22,000.00	321.80	321.80	321.80	643.60			21,356.40
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	22,000.00	321.80	321.80	321.80	643.60			21,356.40
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		3,096.78			3,096.78		3,096.78	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE		3,096.78			3,096.78		3,096.78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188,000.00	19,769.16	15,177.24	15,177.24	34,946.40			153,053.60
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	188,000.00	19,769.16	15,177.24	15,177.24	34,946.40			153,053.60
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5,000.00	633.38	485.30	485.30	1,118.68			3,881.32
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000.00	633.38	485.30	485.30	1,118.68			3,881.32
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5,000.00	77.16	42.41	42.41	119.57			4,880.43
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000.00	77.16	42.41	42.41	119.57			4,880.43
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2,000.00	56.13	56.13	56.13	112.26			1,887.74
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	2,000.00	56.13	56.13	56.13	112.26			1,887.74
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES		442.66			442.66		442.66	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE		442.66			442.66		442.66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13,000.00							13,000.00

Emissão: 18/04/2019 08:59:02

Página 2  
Homologado



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	13.000,00							13.000,00
	SOMA	1.413.000,00	145.565,51	106.125,07		106.125,07	251.690,58		1.161.309,42
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.413.000,00</b>	<b>145.565,51</b>	<b>106.125,07</b>		<b>106.125,07</b>	<b>251.690,58</b>		<b>1.161.309,42</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>231.040,43</b>	<b>168.521,82</b>		<b>168.521,82</b>	<b>399.562,25</b>		<b>1.900.437,75</b>
	<b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>231.040,43</b>	<b>168.521,82</b>		<b>168.521,82</b>	<b>399.562,25</b>		<b>1.900.437,75</b>

Gestor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
 Até o Mês de 03/2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
<b>12</b>	<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>								
<b>001</b>	<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	93.726,32	47.861,16		141.587,48	608.412,52
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	750.000,00		750.000,00	93.726,32	47.861,16		141.587,48	608.412,52
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	14.100,12	7.050,06		21.150,18	88.849,82
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	110.000,00		110.000,00	14.100,12	7.050,06		21.150,18	88.849,82
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	21.163,77	8.469,76		29.633,53	105.366,47
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	135.000,00		135.000,00	21.163,77	8.469,76		29.633,53	105.366,47
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	109.500,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	120.000,00		120.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	109.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00				15.000,00	15.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00				15.000,00	15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	563,45	285,56		849,01	20.150,99
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	21.000,00		21.000,00	563,45	285,56		849,01	20.150,99
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00				22.000,00	22.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	22.000,00		22.000,00				22.000,00	22.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00				10.000,00	10.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00				10.000,00	10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00				5.000,00	5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00				5.000,00	5.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00				4.000,00	4.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00				4.000,00	4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00				5.000,00	5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00				5.000,00	5.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	7.260,00			7.260,00	9.740,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00	7.260,00			7.260,00	9.740,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00				2.000,00	2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00				2.000,00	2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	21.413,20	863,54		22.276,74	44.723,26
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.350,00		3.350,00	40,72	20,36		61,08	3.288,92
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	62.980,00		62.980,00	21.372,48	843,18		22.215,66	40.764,34
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	670,00		670,00				670,00	670,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00				12.000,00	12.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00				12.000,00	12.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	2.310,40	1.685,22		3.995,62	34.004,38
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	5.700,00		5.700,00				5.700,00	5.700,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	30.400,00		30.400,00	2.310,40	1.685,22		3.995,62	26.404,38
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.900,00		1.900,00				1.900,00	1.900,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00				17.000,00	17.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00				17.000,00	17.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00				949.000,00	949.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	949.000,00		949.000,00				949.000,00	949.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>2.300.000,00</b>		<b>2.300.000,00</b>	<b>167.537,26</b>	<b>69.715,30</b>		<b>237.252,56</b>	<b>2.062.747,44</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 12</b>	<b>2.300.000,00</b>		<b>2.300.000,00</b>	<b>167.537,26</b>	<b>69.715,30</b>		<b>237.252,56</b>	<b>2.062.747,44</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.300.000,00</b>		<b>2.300.000,00</b>	<b>167.537,26</b>	<b>69.715,30</b>		<b>237.252,56</b>	<b>2.062.747,44</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.300.000,00</b>		<b>2.300.000,00</b>	<b>167.537,26</b>	<b>69.715,30</b>		<b>237.252,56</b>	<b>2.062.747,44</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 31 de Março de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 21.051.116,04 VINTE E UM MILHOES, CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2019

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Número Conta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Saldo</b>
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	183.165,25
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	183.165,25
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.215.676,44
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.215.676,44
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	959.580,33
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	959.580,33
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	2.986,00
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração		100,00%	2.986,00
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.817.930,07
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.817.930,07
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	5.194,48
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	5.194,48
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	166.287,83
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração			166.287,83
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	108.401,35
	0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração			108.401,35
014	BB PREVID RF IMA-B 5	247-X	Aplic.Fin.	2.390.126,84
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.390.126,84
015	BB PREVID RF IRF-M1	247-X	Aplic.Fin.	2.904.563,97
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.904.563,97
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	19866-8	Aplic.Fin.	3.097.253,83
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.097.253,83
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	19866-8	Aplic.Fin.	129.963,69
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	129.963,69
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	006.00000189-5	Aplic.Fin.	1.568.298,83
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.568.298,83
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	006.00000189-5	Aplic.Fin.	1.125.808,49
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.125.808,49
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	006.00000189-5	Aplic.Fin.	955.655,50
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	955.655,50
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	708585	Aplic.Fin.	971.580,47
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	971.580,47
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	708585	Aplic.Fin.	448.642,67
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	448.642,67
<b>Contas Movimento:</b>	<b>8.180,48</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>21.042.935,56</b>	<b>Caixa:</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>		<b>Contas Arrecadação:</b>		<b>Total Banco: 21.051.116,04</b>
				<b>Total: 21.051.116,04</b>

\* (\*) Fonte de Recurso não vinculada a Conta Bancária! (-) Saldo inicial da Fonte de Recurso não coincide com o da Conta Bancária!





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Março/2019

Data de emissão: 18/04/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.212.569,15</b>	<b>20.333.713,02</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.130,22</b>	<b>3.140,39</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.180,48	294.154,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.445,00	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	161.453,11	3.762,35	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.685,22	3.140,39
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	21.042.935,56	20.035.795,72			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>189.048,71</b>	<b>190.779,89</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>17.837.189,31</b>	<b>17.837.189,31</b>
IMOBILIZADO	189.048,71	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	17.837.189,31	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>17.844.319,53</b>	<b>17.840.329,70</b>
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-25.758,13	-24.026,95			
<b>TOTAL</b>	<b>21.401.617,86</b>	<b>20.524.492,91</b>	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.557.298,33	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	873.135,12	-394.024,48
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	3.078.187,69
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>3.557.298,33</b>	<b>2.684.163,21</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>21.401.617,86</b>	<b>20.524.492,91</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>21.051.116,04</b>	<b>20.329.950,67</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>17.806,29</b>	<b>3.140,39</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>350.501,82</b>	<b>194.542,24</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>17.837.189,31</b>	<b>17.837.189,31</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>3.546.622,26</b>	<b>2.684.163,21</b>

**Compensação**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	16.121,07	21.352,14

Emissão: 18/04/2019 08:53:51

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Março/2019

Data de emissão: 18/04/2019

<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>	<b>16.121,07</b>	<b>21.352,14</b>
--------------	--	--	--------------	------------------	------------------

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
<b>VINCULADA</b>		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	20.773.440,86	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	151.467,54	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	108.401,35	50.808,07
<b>TOTAL</b>	<b>21.033.309,75</b>	<b>20.326.810,28</b>

Emissão: 18/04/2019 08:53:51

Página 2

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DO  
MUNICÍPIO DE APIACÁS**

**CAPÍTULO I**

**Das Finalidades e Competência do Conselho**

**Art. 1º** - A Lei Municipal n°. 1091/2019 reestrutura o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e cria o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, do município de Apiacás-MT.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal do Turismo:

**I** – Desenvolver junto ao Poder Executivo, políticas em prol do desenvolvimento do Turismo do Município.

**II** – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo.

**III** - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações.

**IV**- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico.

**V**- Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo local.

**CAPÍTULO II**

**Da Constituição do Conselho**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Turismo é constituído de 50% Representantes do Poder Executivo Municipal e 50% da Sociedade Civil.

**§ 1º** Os membros serão nomeados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 2º** Os membros do Conselho atuarão por um tempo determinado de 2 anos consecutivos; ou poderão manter os representantes através de ofícios encaminhados ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Turismo ou outra Secretaria correlata tendo como Secretário (a) Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

**Art. 5º**- A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal do Turismo, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo ou outra estrutura a ser indicado pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

**Art.7º** - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do Turismo observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral.

**CAPÍTULO III**

**Do Presidente e Conselheiros**

**Art. 8º** - Ao Presidente do Conselho Municipal do Turismo compete:

**I** - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para comparecer às reuniões.

**II** - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

**III** - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

**IV** - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

**V**- despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

**VI** - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

**VIII** – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

**Art. 9º** Aos Conselheiros compete:

**I** - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

**II**- propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

**III**- comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

**IV**- Colaborar com o bom andamento do Conselho.

**CAPÍTULO IV**

**Das Reuniões**

**Art.10º** O Conselho Municipal do Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do Turismo, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

**Art. 11º** As reuniões do Conselho apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

**Art. 12º**- Aberta à reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

**§ 1º** Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

**§ 2º** As deliberações do Conselho Municipal do Turismo serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes, e em caso de empate será aprovada a decisão com o voto do presidente do Conselho.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 13º** - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 14º** - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

**Art. 15º** - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-las ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

**Art. 16º** - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Turismo, que tornará precedente.

Apiacás-MT, 16 de Abril de 2019.

## **JOÃO BOSCO DA COSTA**

### **Presidente do Conselho Municipal do Turismo**

#### **COMTURCAPÍTULO I**

##### **Das Finalidades e Competência do Conselho**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº. 1091/2019 reestrutura o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e cria o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, do município de Apiacás-MT.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal do Turismo:

**I** – Desenvolver junto ao Poder Executivo, políticas em prol do desenvolvimento do Turismo do Município.

**II** – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo.

**III** - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações.

**IV**- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico.

**V**- Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo local.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Constituição do Conselho**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Turismo é constituído de 50% Representantes do Poder Executivo Municipal e 50% da Sociedade Civil.

**§ 1º** Os membros serão nomeados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 2º** Os membros do Conselho atuarão por um tempo determinado de 2 anos consecutivos; ou poderão manter os representantes através de ofícios encaminhados ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Turismo ou outra Secretaria correlata tendo como Secretário (a) Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

**Art. 5º**- A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal do Turismo, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo ou outra estrutura a ser indicado pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

**Art.7º** - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do Turismo observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Do Presidente e Conselheiros**

**Art. 8º** - Ao Presidente do Conselho Municipal do Turismo compete:

**I** - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para comparecer às reuniões.

**II** - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

**III** - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

**IV** - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

**V**- despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

**VI** - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

**VIII** – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

**Art. 9º** Aos Conselheiros compete:

**I** - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

**II**- propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

**III**- comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

**IV**- Colaborar com o bom andamento do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Reuniões**

**Art.10º** O Conselho Municipal do Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do Turismo, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

**Art. 11º** As reuniões do Conselho apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

**Art. 12º**- Aberta à reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

**§ 1º** Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

**§ 2º** As deliberações do Conselho Municipal do Turismo serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes, e em caso de empate será aprovada a decisão com o voto do presidente do Conselho.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 13º** - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 14º** - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

**Art. 15º** - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-las ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

**Art. 16º** - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Turismo, que tornará precedente.

Apiacás-MT, 16 de Abril de 2019.

**JOÃO BOSCO DA COSTA**

**Presidente do Conselho Municipal do Turismo**

**COMTUR**

### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA

#### TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A PARALISAÇÃO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. **METAS 1, 2, 5 E 7**. Considerando que temos 9% da meta 1 e 2 concluídas sendo estudos técnicos e elaboração dos projetos. Meta 5 com 100% concluída, e meta 7 com 37% da obra concluída. Determino sua paralisação aguardando a disponibilidade dos recursos por parte da Defesa Civil, tão logo esses recursos estejam disponíveis será emitida ordem de reinício dos serviços, sem prejuízo de prazo contratual estabelecido.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

#### LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 16 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador.

**Art. 1º** A presente Lei cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Araguainha MT.

**Art. 2º** O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I. Amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II. Incentivar e custear financeiramente os atletas de alto rendimento que sonham em jogar profissionalmente;
- III. Auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas;
- III. propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Parágrafo único – O Auxílio-Atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento.

**Art. 3º** Serão beneficiados por esta Lei, atletas esportivos das categorias Infante-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Araguainha MT nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados aos atletas

§ 2º Não se beneficiam desta Lei:

I. Os atletas que estiverem recebendo bolsas-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal.

II. Atletas que comecem a receber salário nos seus referentes times.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Atleta no valor de até **meio salário mínimo** mensal aos atletas.

§ 1º fica o atleta responsável a comparecer mensalmente com declaração ou atestado que comprova sua participação na referente equipe para aprovação, até a contratação definitiva, sob pena de perder o benefício.

**Art. 5º** A concessão do Auxílio-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a administração pública Municipal.

**Art. 6º** para concessão deste Auxílio – Atleta, o Referido deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal do Esporte que deverá ser composto por 5 (Cinco) Membros sendo, um da Secretaria de Esportes, um indicado pelo Prefeito e 3 (Três) da Sociedade Civil Organizada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 25/2019

Em 15/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **PAULINA FEITOSA DA SILVA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OVÍDIO DE FREITAS GODDY**

**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PAULINA FEITOSA DA SILVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SERVIDORA EMPOSSADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE N.º 27/2019**

Em 18/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SÃO SEBASTIÃO)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 18 de abril de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SERVIDORA EMPOSSADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE N.º 26/2019**

Em 16/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JOCÉLIA SANTOS SILVA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS URBANO)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**JOCÉLIA SANTOS SILVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SERVIDORA EMPOSSADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 125/2019**

**"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o Edital de Processo Seletivo Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 20 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 16 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 62/2018, datado de 28 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 30 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Circular Interna nº 96/2019/SMS/PMA;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

**RESOLVE: ART. 1º-** Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS URBANO**

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	374	MATHEUS SILVA FERNANDES	64,00
4º	562	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	63,00

**CARGO- 10: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SÃO SEBASTIÃO**

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	34	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	55,00
4º	295	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	55,00
5º	564	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,00

**CARGO- 11: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTO ANTÔNIO**

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	89	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	50,00
4º	548	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	50,00

**ART. 2º** Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante do Anexo I**, e todos os exames exigidos no Anexo VIII do Edital de Abertura, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

**ART. 3º-** Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**ART. 4º-** Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**ART. 5º-** Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

**ART. 6º-** Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA A POSSE**

ACS	1- Cópia do RG e CPF; 2- Comprovante de inscrição no pis/pasep; 3- Cópia da certidão de nascimento ou casamento; 4- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; 5- Comprovante de conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial; 6- Comprovante de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 7- Cópia do título eleitoral; 8- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; 9- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino); 10- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso); 11- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade; 12- Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos; 13- Cópia do RG e CPF dos pais; 14- Declaração de não acúmulo de cargo público; 15- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; 16- Declaração de dependentes; 17- Certidão negativa de antecedentes criminais; 18- Outros que estiverem presentes no Edital do Processo Seletivo Público.
-----	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
096/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017 – FIRMADO COM A CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 13.383.611-8, com sede na Rua Ceará, Bairro: Centro, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 298.956-SSP/MT e CPF sob n.º 352.746.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n.º 096/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público, referente ao Contrato de Repasse n.º 819613/2015/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 001/2017.

**1.2** - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 11/08/2018, prorrogando-se para 06/08/2019.

**1.3** – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 12/04/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**3.1** - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**3.2** - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 10 de abril de 2018.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ n.º 03.744.864/0001-06

**Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**

RG sob n.º 298.956-SSP/MT CPF/MF sob n.º 352.746.381-04

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS 017/2019**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Maio de 2019, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio n.º 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 19 de Abril de 2019.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 3 AD. CONT. 106 E 4 AD. CONT. 111.2018**

**EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 31/12/2019****PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 275 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019****EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/03/2019 ATÉ 31/12/2019****PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 275 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019****AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **03 de Maio de 2019, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 18 de Abril de 2019.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA****PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO  
DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL/SRP Nº. 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 10.527/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 014/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmite, self service e buffet, refrigerantes e água mineral, na sede do município e no distrito de Conselvan visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 18/04/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 06 de maio de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br).

Aripuanã – MT, 18 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE ADM  
CONTRATO Nº 371/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO 5º EDIÇÃO DOS JOGOS INDÍGENAS DAS ETNIAS ARARA E CINTA LARGA NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019; VALOR GLOBAL R\$ 6.412,12; VIGENCIA: 17/04/2019 A 16/06/2019.**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019**

DAS PARTES: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; VALOR GLOBAL R\$ 81.735,00; VIGENCIA: 02/01/2019 A 31/03/2019.

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018  
ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 19/2017/FNDE/MEC**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº. 07/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, processo administrativo nº. 23034.015341/2018-25**, para a aquisição de cinco veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino deste município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 021/2019**. No qual tem como fornecedor a empresa: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.020.318/0001-10**, totalizando este processo no valor de **R\$ 949.500,00** (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº. 3.289 de 05 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 19 (dezenove) dias de **Licença-**

**Prêmio**, anteriormente suspensa pela Portaria n°. 082 de 13 de março de 2019.

**Art. 2º** A servidora permanecerá com direito de gozo de 23 (vinte e três) dias de sua licença-prêmio.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.04.19

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 07/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o fornecimento de link dedicado de acesso à internet para a Prefeitura de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA – CNPJ: 25.452.912/0001-25

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2019.

Jorge Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2019

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2019

Versão: 01

Aprovação em: 18/04/2019

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Elaboração de Instruções Normativas (“Norma das Normas”)

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “XI” da Lei Complementar 062/2005; e

**Considerando** o disposto no Art. 4º, §1º e Art. 19 da Portaria PREVICÁCERES n°. 214/2018; e

**Considerando** a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

**RESOLVE:**

**Regulamentar a elaboração de instruções normativas relativas às rotinas internas das unidades administrativas da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:**

#### TÍTULO I

##### DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas para a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura organizacional do Instituto

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, objetivando a implementação de procedimentos de controle, as quais integrarão o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

**Parágrafo único:** Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto as executoras de tarefas, quanto as fornecedoras e/ou receptoras de dados e informações em meio físico ou informatizado.

#### TÍTULO II

##### DOS CONCEITOS

**Art. 2º** Para os fins desta norma, considera-se:

I – **Instrução normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II – **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle:** Coletânea de Instruções Normativas;

III – **Fluxograma:** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IV – **Sistema administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

V – **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VI – **Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

VII – **Sistema de Controle Interno:** Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno;

VIII – **Auditoria Interna:** Verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades administrativas;

IX – **Unidades Executoras:** Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

X – **Unidades Responsáveis:** Unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas;

XI – **Líder:** Servidor responsável pela unidade administrativa.

#### TÍTULO III

##### DA FUNDAMENTAÇÃO

**Art. 3º** As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização das rotinas de trabalho e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais e regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

**§ 1º** Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela



Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema.

§ 2º As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa do órgão central passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

#### TÍTULO IV

##### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** São responsabilidades do líder da Unidade Responsável (órgão central do sistema administrativo):

I – Identificar a Unidade Executora que ficará responsável pela definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema, sob a coordenação e apoio da Unidade de Controle Interno;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

III – Divulgar entre os servidores de sua Unidade, o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*;

IV – Orientar os servidores das Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação do *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

**Art. 5º** São responsabilidades do líder da Unidade Executora:

I – Alertar à Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho;

II – Identificar os “pontos de controle” inerentes aos respectivos Sistemas Administrativos, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle;

III – Participar da elaboração do Fluxograma afeto a sua área de atuação;

IV – Elaborar as minutas das Instruções Normativas a que for designado, e submetê-las à análise do responsável pelo Sistema Administrativo, que encaminhará à Unidade de Controle Interno para posteriores providências;

V – Implementar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* e fiscalizar o seu cumprimento;

VI – Manter o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* acessível a todos os servidores da unidade;

VII – Revisar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* e, quando necessário, submeter nova Minuta de Instrução Normativa à análise do responsável pela Unidade de Controle Interno para atualização;

VIII – Informar formalmente o responsável pela Unidade de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

IX – Prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pelo responsável pela Unidade de Controle Interno ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas;

X – Comunicar ao responsável pela Unidade de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

**Art. 6º** São responsabilidades do líder da Unidade de Controle Interno:

I – Coordenar e apoiar as Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações;

II – Encaminhar as minutas das Instruções Normativas para apreciação da Procuradoria e, posteriormente, submetê-la a Direção Executiva para aprovação;

III – Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controle de cada Sistema Administrativo e propor alterações nas respectivas Instruções Normativas, quando necessárias;

IV – Organizar e manter atualizado o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*, em meio físico e/ou em base informatizada de dados, à disposição de todos os servidores;

V – Orientar os servidores da entidade quanto a aplicação da rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

#### TÍTULO V

##### DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Art. 7º** O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as demais Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

I – Identificação da norma, compreendendo:

a) Título do ato normativo, contendo:

Identificação da sigla do Sistema Administrativo seguido do número e do ano de sua edição. A numeração deverá ser única e sequencial para cada Sistema Administrativo; Formato: Instrução Normativa SXX n° (número)/(ano);

b) Indicação da Versão: indica a última versão aprovada da Instrução Normativa;

c) Data de aprovação: fazer constar a data de aprovação da Instrução Normativa pela Direção Executiva, usando o formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano);

d) Unidade Responsável: o nome da unidade administrativa responsável pela elaboração da Instrução Normativa;

II – As Instruções Normativas deverão estabelecer:

a) Finalidade: especificar de forma sucinta os motivos que levaram à elaboração da Instrução Normativa, indicando, sempre que possível, onde a rotina de trabalho se inicia e onde termina;

b) Abrangência: especificar as unidades executoras submetidas à respectiva norma e explicitar em que situações seu conteúdo deve ser observado, mesmo que parcialmente, pelas unidades administrativas;

c) Conceitos: as expressões técnicas deverão ser previamente definidas na Instrução Normativa, principalmente quando a abrangência se estender a todas as unidades administrativas;

d) Base legal e/ou regulamentar: indicar as normas legais e/ou regulamentares que fundamentam e orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle abordados pela Instrução Normativa, podendo ser descritas no preâmbulo da IN;

e) Responsabilidades: especificar as responsabilidades da Unidade Responsável e das respectivas Unidades Executoras;

f) Procedimentos: descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle;

g) Disposições finais: se necessárias, abordá-las com orientações ou esclarecimentos adicionais e eventuais exceções às regras da Instrução Normativa.

**Parágrafo único:** As abreviaturas e/ou siglas deverão ser identificadas por extenso somente na primeira vez em que forem mencionadas, com o seguinte formato: X... Y... Z... (XYZ).

#### TÍTULO VI

##### DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Art. 8º** Conforme a ordem de prioridades estabelecidas pela UCI para normatização das atividades relativas aos sistemas administrativos, o respon-

sável pelo controle interno juntamente com órgão central do sistema a ser normatizado, realizará:

I - Análise preliminar das rotinas e procedimentos conforme o assunto a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário;

II - Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos, deve identificar, as diversas unidades da estrutura organizacional que tem alguma participação no processo;

III – Identificar quais as atividades desenvolvidas, para cada uma;

IV – Desenvolver demonstrativos gráficos das atividades do sistema.

**Art. 9º** As demonstrações gráficas das atividades e dos documentos envolvidos no processo deverão ser apresentadas na forma de fluxograma desenvolvido pela UCI em conjunto com o Órgão Central do sistema envolvido.

**§ 1º** O fluxograma deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando os padrões e regras geralmente adotadas neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I – Início ou final do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início ou final, dependendo do tipo de operação);

II – Emissão de documentos;

III – Ponto de decisão;

IV – Juntada de documentos;

V – Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro e etc.).

**§ 2º** Se em uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas. Neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

**§ 3º** Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

**§ 4º** O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na minuta da Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

**Art. 10** As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com linguagem didática e destituída de termos ou expressões técnicas, de forma a evitar dúvidas ou interpretações diversas, especificando-se a forma de operacionalização das atividades, a fixação dos respectivos prazos e a identificação dos responsáveis pelas etapas do processo.

**Parágrafo único:** Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check-list*, que passarão a integrar a Instrução Normativa como anexo, especificando qual a Unidade Responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

**Art. 11** Concluída a versão final da Minuta da Instrução Normativa, esta será discutida com as Unidades Executoras que abrangem o sistema administrativo e com a Unidade de Controle Interno, que, após finalização, encaminhará para aprovação da Direção Executiva, posteriormente, providenciará a sua divulgação e implementação com auxílio do Órgão Central do sistema administrativo.

**Art. 12** A Instrução Normativa aprovada pela Direção Executiva, passará a integrar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

**§ 1º** Este Manual deverá ficar à disposição de todas as unidades administrativas para consultas.

**§ 2º** A Unidade de Controle Interno manterá o Manual atualizado em meio físico e/ou digital para as unidades administrativas do Instituto, bem como, no portal da transparência.

**§ 3º** O líder de cada unidade administrativa ficará responsável em manter os servidores informados dos procedimentos de controle constantes no Manual, deixando-o disponível para consulta no desenvolvimento das suas atividades.

## TÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 14** A UCI deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa, no que se referem aos procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados.

**Art. 15** Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nas respectivas Instruções Normativas.

**Art. 16** A ordem de prioridades para a normatização das rotinas internas, será definida pela UCI, após análise junto às Unidades Executoras.

**Art. 17** O *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* fica instituído a partir da publicação desta Instrução Normativa, sendo de responsabilidade da UCI a integração ao Manual de cada normativa elaborada a partir desta, bem como, sua organização, divulgação e atualização.

**Art. 18** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cáceres-MT, 18 de Abril de 2019.

### LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

### VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

#### PARECER JURÍDICO:

Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

ERIKA PINTO DE ARRUDA  
Procuradora  
Decreto nº . 506/2014

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA A RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 18 -2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antônia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 07/2018 Originada do Pregão Eletrônico 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE.

**Objeto:** Aquisição de ônibus escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10

**ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)**

**LEIA-SE: VALOR: R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**

Prefeitura de Cáceres- MT, 18 de abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 86 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Silvia Fernandes Ferreira**, Licenciada em Biologia da EM Jardim Guanabara, acréscimo de 01 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 20 de Março de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.230, DE 18/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

1009 18.541.1006.2218.0000 MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

1008 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.230, DE 18/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

1009 18.541.1006.2218.0000 MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

1008 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 231 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Memorando nº 3.713 de 17 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Suspender as férias da senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES** – Secretária Interina de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os Decretos nº 185 e 189 de 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.04.19

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 39 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –  
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº  
001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 321, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTONIO PAULO RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Maximo Biennes – , em substituição ao servidor Jodelcio Souza do Carmo, que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-  
ME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 06/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 22/04/2019 à 24/04/2019.

**CANDIDATO CONVOCADO**

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
13	Caroline Maria Campos da Silva	24662216

Isso é que nos cabe informar

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003**

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 18 de abril de 2019

**Eliane Batista**

Secretária Municipal de Assistência Social

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Thelma Pires Gerônimo Motta**, Licenciado em Pedagogia na EM Pequeno sábio , acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2019.

Cáceres, 02 de ABRIL de 2019

\_\_\_\_\_  
Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-  
ME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 105/2019**

**PORTARIA N.º 105/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Sr. Adelino Pedrosa da Silva”.**

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Comple-

mentar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar n.º 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Portaria de Nomeação n.º 80 de 15/04/1987; Portaria n.º 036 de 02/02/1988; Decreto n.º 446 de 24/10/1994; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019.

#### Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor do Sr. **Adelino Pedroso da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do CPF n.º 202.590.691-91, RG n.º 455.972 SSP/MT, PIS/PASEP n.º 170.32378.84-4, Efetivo no cargo de Motorista, Classe “J”, Nível “I”, matriculado sob o n.º 990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 034/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Abril de 2019.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO**

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

#### DECRETO Nº 226 DE 17 DE ABRIL DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n.º 2.476/2015, art. 2º, inciso VIII, que compete à Águas do Pantanal desenvolver atividade de fomento da melhoria contínua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 16 da Lei n.º 2.476/2015, que dispõe que a Águas do Pantanal deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

**CONSIDERANDO** o Projeto da Pró-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, edital n.º 31/2018 – apoio à extensão 2018, com foco na sustentabilidade socioambiental e gestão de

resíduos sólidos em Cáceres-MT, que se propôs a contextualizar a Política Nacional de Resíduo Sólidos e o Programa Cáceres Recicla a partir do diálogo igualitário com proprietárias (os) e colaboradoras (es) de Microempresas, Microempreendedoras(es) individuais e empreendedoras(es) de economia solidária (nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006).

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Saneamento Básico, que contempla a educação ambiental com atividades de informação, sensibilização e mobilização de todos os envolvidos, com a realização de ações educativas, visando reduzir a geração de resíduos, possibilitando sua segregação e reaproveitamento, para a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos.

**CONSIDERANDO** que apesar de não ter responsabilidade sobre os resíduos do setor privado, o Poder Público deve estabelecer a regulamentação baseada nos princípios da Política Federal.

**CONSIDERANDO** a disposição do §3º, do art. 21 da Lei n.º 12.305/2010, que trata de estabelecimento em regulamento dos critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n.º 3.094, de 03 de abril de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas normas gerais para aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**Art. 2º.** A aprovação do PGRS da ME e EPP será realizada pela Coordenação de Resíduo Sólido da Águas do Pantanal.

**Art. 3º.** O Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS é um documento a ser elaborado por responsável técnico habilitado com o respectivo registro no Conselho de Classe (art. 22 da Lei 12.305/2010) que **deverá** abordar no mínimo os seguintes conteúdos:

I – Descrição do empreendimento e/ou atividade exercida;

II – Diagnóstico dos resíduos;

a) Origem;

b) Volume;

c) Caracterização;

d) Etapas de produção onde são gerados;

III – Procedimento de Operacionalização;

IV – Acondicionamento dos resíduos gerados;

V – Soluções de destinação dos resíduos gerados (logística reversa);

VI – Ações preventivas no que tange o gerenciamento e/ou acondicionamento incorreto dos resíduos;

VII – Redução do consumo de água, energia e consumo de produtos;

VIII – Separação dos resíduos conforme sua classificação;

IX – Manutenção das instalações internas e externas do empreendimento e equipamentos;

**Art. 4º.** A avaliação do cumprimento do artigo anterior em consonância com a legislação de Política Nacional de Resíduo Sólido, Programa Cáceres Recicla e as Resoluções do Conama será realizada pelo Coordenador (a) de Resíduo Sólidos da Águas do Pantanal que receberá o PGRS via protocolo geral e realizará também vistoria no local do empreendimento.

**Art. 5º.** Caso haja(m) alguma(s) inconsistência(s), o PGRS será devolvido à ME ou EPP para a devida adequação.

**Art. 6º.** A Coordenação de Resíduo Sólido, ao verificar que o PGRS atende às normas acima especificadas emitirá o Parecer com Aprovação do PGRS e o encaminhará o resultado à ME ou EPP.

**Art. 7º.** Caberá à Coordenação de Resíduos Sólidos prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto .

**Art. 8.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.04.19

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 39 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –  
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº  
001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 321, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTONIO PAULO RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennes – , em substituição ao servidor Jodelcio Souza do Carmo, que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-  
ME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 42 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –  
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº  
001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 037, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **GONÇALO DE ARRUDA DA SILVA** de nominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real em substituição ao servidor Antônio de Souza Martins Neto, que esta usufruindo licença prêmio e posterior cobrir férias do servidor efetivo se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-  
ME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG  
Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 227, DE 18/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.739/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$3.886.639,88 distribuídos as seguintes dotações:

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

1149 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 195.298,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.30  
1150 26.782.1005.1196.0000 AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA 240.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.30  
1148 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 11.540,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.16  
1151 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 1.500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.17  
1152 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 1.939.800,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.17

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

#### Resolve:

**I – CONVOCAR** candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no dia **24/04/2019 (quarta-feira)**, das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.  
Cáceres, 18 de abril de 2019.

**Antonio Carlos de Jesus Mendes**

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

#### CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
17	EMILY PEREZ PRADO	55,00		27/05/1994	CLASSIFICADO
18	BETHANIA TAMYRES TAQUES	53,00		28/01/1995	CLASSIFICADO

#### CARGO: ENFERMEIRO – HORIZONTE D'OESTE

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
01	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	59,00		19/06/1986	CLASSIFICADO

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (paginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
11	Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
12	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	

15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)	
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
17	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
19	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida	
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres	
21	Telefone e E-mail	

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 228, DE 18/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.740/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$6.696.798,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1147 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES 6.696.798,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos mediante o produto operação de crédito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 229, DE 18/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$361.724,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

411 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 181.724,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

976 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 130.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

980 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

409 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -149.502,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

467 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -32.222,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

961 04.122.1008.1169.0000RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 084/2019/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 084/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JULIO CESAR FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JULIO CESAR FERREIRA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 08/04/2019 e término em 26/04/



2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.19958R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Abril de 2019.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 22 de Abril de 2019.

**Cargo:004 - Agente Comunitário de Saúde - Agrovila João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002656	MARILENE ELIZABETE KLEIN	01/09/1986	66,00

**Cargo:009 - Agente Comunitário de Saúde - Jardim América**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001335	JOSICLEIA PEREIRA DE ARAUJO	30/06/1979	72,00

4	0000000761	KELLY CRISTINA DE ARRUDA BATISTA DOS SANTOS	09/12/1981	71,00
---	------------	---	------------	-------

**Cargo:014 - Agente Comunitário de Saúde - Recando do Bosque**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000434	PAULA CRISTINA ARAÚJO MODESTO	29/02/1992	67,00

**Cargo:015 - Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001879	ALICE MACEDO PERUZ-ZO	26/04/1980	66,00

**Cargo:016 - Agente Comunitário de Saúde - São Lourenço**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000206	ALISON FERREIRA DA COSTA	19/01/1985	67,00

**Cargo:026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001851	ELLEN KASSIA FERREIRA DA SILVA	27/09/1997	65,00
16	0000002590	ROSENI CRUZ DA SILVA	12/06/1980	64,00
17	0000002462	NOEMI IVONE STEWTLER	16/08/1982	62,00

**Cargo:028 - Auxiliar de Laboratório**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002252	FELIPE ELLWANGER WEBERS	17/11/1991	91,00

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 08/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, que por razões de interesse da administração pública, fica **ALTERADA** a data de abertura do certame do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 008/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Acessórios**

para Fardamento da Guarda Mirim “Super Ação” de Campos de Júlio-MT, para o dia **29/04/2019 as 08:00 hs, (oito horas) do horário local**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações” e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 18 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE POSSE Nº. 091/2019

##### TERMO DE POSSE Nº. 091/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FABIO FURTADO DO NASCIMENTO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 22060391 SESP/MT e CPF sob nº. 035.762.081-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº.050/2019 de 19/03/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 022/2019 de 19/03/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO FURTADO DO NASCIMENTO**

EMPOSSADO (A)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 135/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**PORTARIA N. 135/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o servidor público municipal Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0748082-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 486.994.031-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de Abril de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

**Processo nº 060/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2019**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58 com sede à Av. Zoroastro Artiaga, Qd 09, LT 47, Vila Cruzeiro do Sul na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, pelo valor total de **R\$ 14.162,64 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centa-**

vos), para a aquisição de materiais de consumo para a agência transfuncional, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de abril de 2019.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Processo nº 058/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2019

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **ILSON DE OLIVEIRA – CIA THEATRO EM CENA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.413.744/0001-40 com sede à Rua Professor Augusto Monteiro nº 502, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT **pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para a **prestação de serviços na realização de curso e formação artística em teatro**, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de abril de 2019.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 112/2018, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 118/2018 do Município de Cotriguaçu/MT, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2018:**

**E C ZOCANTE E CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90**

**Valor Total Aderido:R\$19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais)**

Carlinda - MT, em 17 de Abril de 2019.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis

Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. Deise Dione Mutschall, designada pelo Decreto nº 051/2019, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **CIENFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10**, para se sagrar vencedora do item 371 – PARACETAMOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML,, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL., do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

371	13030	PARACETAMOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML,, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	2.000
-----	-------	---	-----	-------

Carlinda, 17 de Abril de 2019.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

##### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - CASTPREV - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - CASTPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

- 1 - INTRODUÇÃO.. 3
- 2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3
- 3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4
- 4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7
- 5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10
  - 5.1 TAXA SELIC.. 11
  - 5.2 INFLAÇÃO.. 12
  - 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 13
  - 5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 16
  - 6.1 Segmento de Renda Fixa. 16
  - 6.2 Segmento em Renda Variável e Investimentos Estruturados. 19
  - 6.3 Segmento de Investimentos no Exterior 20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 23

##### 1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.525.571/0001-17, sediado à Rua Mato Grosso nº 82, nesta cidade comarca de Castanheira/MT, CEP.78.345-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do Castprev tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução n.º 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

## 2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

## 3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações

de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria n.º 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

### Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

*Forma Direta:* quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

*Forma Indireta:* quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência social, se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

- I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

**Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja, no máximo, de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.**

#### **4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

**Se este regime próprio de previdência social que comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró-Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10.**

#### **5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com

indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

### 5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

### GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

**FONTE:** Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

### 5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

### GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

### 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços  **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

### GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

**FONTE:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

### 5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

### GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

**FONTE:** Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

**6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS** Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

**Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:**

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emisso-

res sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

## **6.2 Segmento em Renda Variável e Investimentos Estruturados**

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:**

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

### 6.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

### ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/18

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destas nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer

situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Castanheira-MT em 05 de Abril de 2019

Sonia Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Conselho Previdenciário do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 04 de Abril de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 05 de Abril de 2019.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

#### MEMBROS:

#### II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16/2018

#### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO N.º 016/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira

**CONTRATADO:** JOSIMAR ALVES BORGES, CNPJ/MF sob o n.º 27.083.490/0001-93 E CPF: n.º 013.791.111-45.



**OBJETO: Contratação para execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT**

**VALOR ALTERADO: ficando acrescido o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) ocasionado pelo aumento de 42 km/mês, ficando o valor de R\$ 1.916,13 (Hum mil novecentos e dezesseis reais e treze centavos) mensais.**

**DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.**

**PORTARIA N.º 084/2019**

PORTARIA N.º 084/2019

EXONERAR SERVIDORA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a servidora **SOLANGE TEOFILO**, para atuar como fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira, a partir de 20 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume

**PORTARIA N.º 085/2019**

PORTARIA N.º 085/2019

DESIGNA SERVIDORA A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora **ELIS MARINA SANTOS VIEIRA**, para atuar como fiscal de Contratos Administrativos e Previdência Própria no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira, a partir de 20 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume

**PORTARIA N.º 083/2019.**

**PORTARIA N.º 083/2019.**

Designa Servidor para exercer a Função Pública de Pregoeiro Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de

Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2019**, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:**

**I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**VI** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;

**VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

**X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação;

**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2019, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/ PORTARIA
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	Mecânico II	09.025.054
ROSA MARIA DA S. PERUCCI	Apoio Adm. Educ. Profiss. De Nutrição Escolar	06.001.066.001
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106
ELIS MARINA SANTOS VIEIRA	Admin.de Auditoria Infor. de contas Aplic	061/2019
SONIA APARECIDA PEREIRA	Secretário Municipal de Administração	008/2017

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, por um dos membros da Equipe de Apoio, obedecida a ordem da relação disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 20 de março de 2019.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2019)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 15 DE ABRIL DE 2019

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos dos cargos existentes na Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, no percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), em conformidade com o Art. 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

**Art. 2º** A Revisão Geral autorizada no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II - Quadro de Cargos Efetivos, do Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, e do Anexo IV - Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos (Cargos em Extinção), previstos na Lei Complementar nº 013/2013.

**Parágrafo único.** O percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), estipulado no *caput* corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de março de 2018 a fevereiro de 2019

**Art. 3º** Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Lei Complementar, não incidirá sobre os subsídios dos cargos constantes do Quadro 01 - Direção e Assessoramento Superior - DAS, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2013, que permanecerão os mesmos fixados pela Câmara de Vereadores por meio da Lei nº 632, de 03 de outubro de 2016, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 15 de Abril de 2019.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## Tabela de Referência Salarial

REFERENCIAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL NÍVEL I / CLASSE A
1	R\$1.037,32
2	R\$1.037,32
3	R\$1.070,38
4	R\$1.097,85
5	R\$1.125,30
6	R\$1.166,46
7	R\$1.207,63
8	R\$1.235,08
9	R\$1.262,51
10	R\$1.303,68
11	R\$1.372,30
12	R\$1.509,53
13	R\$1.646,76
14	R\$1.783,97
15	R\$1.921,22
16	R\$2.058,44
17	R\$2.195,68
18	R\$2.332,90
19	R\$2.497,58
20	R\$2.744,60
21	R\$3.019,06
22	R\$3.430,75
23	R\$4.116,91
24	R\$4.803,04
25	R\$5.489,20
26	R\$6.175,34
27	R\$6.861,50
28	R\$8.233,78
29	R\$9.606,09
30	R\$11.078,43

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EFETIVOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SMI	4	R\$ 1.097,85	Carpinteiro	40	5
SMI	2	R\$ 1.037,32	Auxiliar de Jardineiro	40	5
SMI	2	R\$ 1.037,32	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15
SMI	2	R\$ 1.037,32	Gari	40	10
SMI	4	R\$ 1.097,85	Vigia	40	17
SMI	1	R\$ 1.037,32	Zelador	40	25
SMI	1	R\$ 1.037,32	Merendeira	40	6
SMI	8	R\$ 1.235,08	Jardineiro	40	5
SMI	8	R\$ 1.235,08	Pedreiro	40	5
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>93</b>
Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	8	R\$ 1.235,08	Auxiliar de Mecânico	40	3
SEO	8	R\$ 1.235,08	Auxiliar de Eletricista Automotivo	40	3
SEO	8	R\$ 1.235,08	Borracheiro	40	2
SEO	12	R\$ 1.509,53	Motorista	40	30
SEO	14	R\$ 1.783,97	Operador de Máquinas I	40	10
SEO	16	R\$ 2.058,44	Operador de Maquinas II	40	5
SEO	12	R\$ 1.509,53	Mecânico	40	3
SEO	12	R\$ 1.509,53	Eletricista Automotivo	40	2
SEO	12	R\$ 1.509,53	Eletricista Predial	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>60</b>
Quadro 03					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	2	R\$ 1.037,32	Auxiliar Administrativo	40	25
SAG	2	R\$ 1.037,32	Recepcionista	40	2
SAG	2	R\$ 1.037,32	Telefonista	40	2
SAG	3	R\$ 1.070,38	Agente de Saúde Bucal	40	6
SAG	11	R\$ 1.372,30	Agente de Combate a Endemias	40	10
SAG	11	R\$ 1.372,30	Agente Comunitário de Saúde	40	30
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>75</b>

<b>Quadro 04</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio – TNM</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
TNM	8	R\$ 1.235,08	Assistente Administrativo	40	20
TNM	19	R\$ 2.497,58	Tecnólogo em Radiologia	40	2
TNM	11	R\$ 1.372,30	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40	10
TNM	11	R\$ 1.372,30	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	2
TNM	11	R\$ 1.372,30	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	11	R\$ 1.372,30	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40	2
TNM	11	R\$ 1.372,30	Educador Social	40	10
TNM	18	R\$ 2.332,90	Técnico em Contabilidade	40	3
TNM	15	R\$ 1.921,22	Técnico em Radiologia	40	2
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Enfermagem	40	20
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Segurança do Trabalho	40	2
TNM	12	R\$ 1.509,53	Técnico em Meio Ambiente	40	1
TNM	14	R\$ 1.921,22	Técnico Administrativo	40	6
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>88</b>

<b>Quadro 05</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
TNS	30	R\$ 11.078,43	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	26	R\$ 6.175,34	Médico Clínico Geral	20	2
TNS	21	R\$ 3.019,06	Bioquímico	40	1
TNS	12	R\$ 1.509,53	Bioquímico	20	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Enfermeiro	40	8
TNS	12	R\$ 1.509,53	Enfermeiro	20	4
TNS	21	R\$ 3.019,06	Fisioterapeuta	40	2
TNS	12	R\$ 1.509,53	Fisioterapeuta	20	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Odontólogo	40	4
TNS	21	R\$ 3.019,06	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	12	R\$ 1.509,53	Fonoaudiólogo	20	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Nutricionista	40	1
TNS	12	R\$ 1.509,53	Nutricionista	20	1
TNS	20	R\$ 2.744,60	Advogado	20	1
TNS	25	R\$ 5.489,20	Contador	40	1
TNS	25	R\$ 5.489,20	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Psicólogo	40	3
TNS	12	R\$ 1.509,53	Psicólogo	20	2
TNS	21	R\$ 3.019,06	Biólogo	40	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Médico Veterinário	40	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Engenheiro Agrônomo	40	2
TNS	12	R\$ 1.509,53	Engenheiro Agrônomo	20	2
TNS	28	R\$ 8.233,78	Engenheiro Civil	40	1
TNS	23	R\$ 4.116,91	Engenheiro Civil	20	1
TNS	23	R\$ 4.116,91	Arquiteto	40	1
TNS	16	R\$ 2.058,44	Arquiteto	20	1
TNS	21	R\$ 3.019,06	Engenheiro Sanitarista	40	1
TNS	19	R\$ 2.497,58	Analista Administrativo	40	5
TNS	17	R\$ 2.497,58	Educador Físico	40	2
TNS	21	R\$ 3.019,06	Assistente Social	40	4
TNS	12	R\$ 1.509,53	Assistente Social	20	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>63</b>

<b>ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO</b>					
<b>Quadro 01</b>					
<b>Direção e Assessoramento Superior – D A S</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Administração	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Finanças	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1	
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	40h	1	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>9</b>

<b>Quadro 02</b>					
<b>Direção e Assessoramento Intermediário – D A I</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>	

DAI	R\$ 5.539,21	Procurador Jurídico do Município	40h	1
DAI	R\$ 3.701,07	Secretário Adjunto	40h	4
DAI	R\$ 2.467,39	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R\$ 4.934,78	Chefe de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 2.467,39	Ouvidor Municipal	40h	1
DAI	R\$ 2.467,39	Tesoureiro	40h	1
DAI	R\$ 2.097,28	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>10</b>

<b>Quadro 03</b>					
<b>Direção e Assessoramento Estratégico – D A E</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>	
DAE	R\$ 4.934,78	Assessor Técnico	40h	3	
DAE	R\$ 4.934,78	Coordenador de Fiscalização e Arrecadação	40h	1	
DAE	R\$ 3.118,20	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	40h	1	
DAE	R\$ 3.084,23	Diretor de Departamento	40h	9	
DAE	R\$ 2.467,39	Coordenador de Departamento	40h	8	
DAE	R\$ 2.097,28	Chefe de Departamento	40h	12	
DAE	R\$ 1.766,98	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	40h	1	
DAE	R\$ 1.628,46	Chefe de Divisão	40h	20	
DAE	R\$ 1.357,06	Assistente Adjunto	40h	30	
DAE	R\$ 1.037,32	Monitor de Programas	40h	20	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>105</b>	
<b>ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS</b>					
<b>Cargos em Extinção</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
SGA	8	R\$ 1.235,08	Agente de Saúde	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>2</b>	

**ANEXO VII****TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

<b>Referencial 1</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.037,32</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.037,32	R\$ 1.141,05	R\$ 1.244,79	R\$ 1.348,52
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.099,56	R\$ 1.209,52	R\$ 1.319,47	R\$ 1.429,43
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.161,80	R\$ 1.277,98	R\$ 1.394,16	R\$ 1.510,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.224,04	R\$ 1.346,44	R\$ 1.468,85	R\$ 1.591,25
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.286,28	R\$ 1.414,91	R\$ 1.543,53	R\$ 1.672,16
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.348,52	R\$ 1.483,37	R\$ 1.618,22	R\$ 1.753,07
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.410,76	R\$ 1.551,83	R\$ 1.692,91	R\$ 1.833,98
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.473,00	R\$ 1.620,30	R\$ 1.767,60	R\$ 1.914,89
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.535,24	R\$ 1.688,76	R\$ 1.842,28	R\$ 1.995,81
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.597,47	R\$ 1.757,22	R\$ 1.916,97	R\$ 2.076,72
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.659,71	R\$ 1.825,69	R\$ 1.991,66	R\$ 2.157,63
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.721,95	R\$ 1.894,15	R\$ 2.066,34	R\$ 2.238,54

<b>Referencial 2</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.037,32</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.037,32	R\$ 1.141,05	R\$ 1.244,79	R\$ 1.348,52
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.099,56	R\$ 1.209,52	R\$ 1.319,47	R\$ 1.429,43
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.161,80	R\$ 1.277,98	R\$ 1.394,16	R\$ 1.510,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.224,04	R\$ 1.346,44	R\$ 1.468,85	R\$ 1.591,25
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.286,28	R\$ 1.414,91	R\$ 1.543,53	R\$ 1.672,16
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.348,52	R\$ 1.483,37	R\$ 1.618,22	R\$ 1.753,07
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.410,76	R\$ 1.551,83	R\$ 1.692,91	R\$ 1.833,98
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.473,00	R\$ 1.620,30	R\$ 1.767,60	R\$ 1.914,89
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.535,24	R\$ 1.688,76	R\$ 1.842,28	R\$ 1.995,81
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.597,47	R\$ 1.757,22	R\$ 1.916,97	R\$ 2.076,72
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.659,71	R\$ 1.825,69	R\$ 1.991,66	R\$ 2.157,63
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.721,95	R\$ 1.894,15	R\$ 2.066,34	R\$ 2.238,54

<b>Referencial 3</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.070,38</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.070,38	R\$ 1.177,42	R\$ 1.284,46	R\$ 1.391,49
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.134,60	R\$ 1.248,06	R\$ 1.361,52	R\$ 1.474,98
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.198,83	R\$ 1.318,71	R\$ 1.438,59	R\$ 1.558,47
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.263,05	R\$ 1.389,35	R\$ 1.515,66	R\$ 1.641,96
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.327,27	R\$ 1.460,00	R\$ 1.592,73	R\$ 1.725,45
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.391,49	R\$ 1.530,64	R\$ 1.669,79	R\$ 1.808,94
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.455,72	R\$ 1.601,29	R\$ 1.746,86	R\$ 1.892,43

08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.519,94	R\$ 1.671,93	R\$ 1.823,93	R\$ 1.975,92
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.584,16	R\$ 1.742,58	R\$ 1.900,99	R\$ 2.059,41
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.648,39	R\$ 1.813,22	R\$ 1.978,06	R\$ 2.142,90
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.712,61	R\$ 1.883,87	R\$ 2.055,13	R\$ 2.226,39
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.776,83	R\$ 1.954,51	R\$ 2.132,20	R\$ 2.309,88

**Referencial 4**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.097,85</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.097,85	R\$ 1.207,64	R\$ 1.317,42	R\$ 1.427,21
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.163,72	R\$ 1.280,09	R\$ 1.396,47	R\$ 1.512,84
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.229,59	R\$ 1.352,55	R\$ 1.475,51	R\$ 1.598,47
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.295,46	R\$ 1.425,01	R\$ 1.554,56	R\$ 1.684,10
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.361,33	R\$ 1.497,47	R\$ 1.633,60	R\$ 1.769,73
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.427,21	R\$ 1.569,93	R\$ 1.712,65	R\$ 1.855,37
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.493,08	R\$ 1.642,38	R\$ 1.791,69	R\$ 1.941,00
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.558,95	R\$ 1.714,84	R\$ 1.870,74	R\$ 2.026,63
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.624,82	R\$ 1.787,30	R\$ 1.949,78	R\$ 2.112,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.690,69	R\$ 1.859,76	R\$ 2.028,83	R\$ 2.197,90
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.756,56	R\$ 1.932,22	R\$ 2.107,87	R\$ 2.283,53
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.822,43	R\$ 2.004,67	R\$ 2.186,92	R\$ 2.369,16

**Referencial 5**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.125,30</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.125,30	R\$ 1.237,83	R\$ 1.350,36	R\$ 1.462,89
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.192,82	R\$ 1.312,10	R\$ 1.431,38	R\$ 1.550,66
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.260,34	R\$ 1.386,37	R\$ 1.512,40	R\$ 1.638,44
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.327,85	R\$ 1.460,64	R\$ 1.593,42	R\$ 1.726,21
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.395,37	R\$ 1.534,91	R\$ 1.674,45	R\$ 1.813,98
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.462,89	R\$ 1.609,18	R\$ 1.755,47	R\$ 1.901,76
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.530,41	R\$ 1.683,45	R\$ 1.836,49	R\$ 1.989,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.597,93	R\$ 1.757,72	R\$ 1.917,51	R\$ 2.077,30
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.665,44	R\$ 1.831,99	R\$ 1.998,53	R\$ 2.165,08
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.732,96	R\$ 1.906,26	R\$ 2.079,55	R\$ 2.252,85
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.800,48	R\$ 1.980,53	R\$ 2.160,58	R\$ 2.340,62
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.868,00	R\$ 2.054,80	R\$ 2.241,60	R\$ 2.428,40

**Referencial 6**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.166,46</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.166,46	R\$ 1.283,11	R\$ 1.399,75	R\$ 1.516,40
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.236,45	R\$ 1.360,09	R\$ 1.483,74	R\$ 1.607,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.306,44	R\$ 1.437,08	R\$ 1.567,72	R\$ 1.698,37
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.376,42	R\$ 1.514,07	R\$ 1.651,71	R\$ 1.789,35
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.446,41	R\$ 1.591,05	R\$ 1.735,69	R\$ 1.880,33
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.516,40	R\$ 1.668,04	R\$ 1.819,68	R\$ 1.971,32
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.586,39	R\$ 1.745,02	R\$ 1.903,66	R\$ 2.062,30
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.656,37	R\$ 1.822,01	R\$ 1.987,65	R\$ 2.153,29
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.726,36	R\$ 1.899,00	R\$ 2.071,63	R\$ 2.244,27
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.796,35	R\$ 1.975,98	R\$ 2.155,62	R\$ 2.335,25
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.866,34	R\$ 2.052,97	R\$ 2.239,60	R\$ 2.426,24
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.936,32	R\$ 2.129,96	R\$ 2.323,59	R\$ 2.517,22

**Referencial 7**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.207,63</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.207,63	R\$ 1.328,39	R\$ 1.449,16	R\$ 1.569,92
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.280,09	R\$ 1.408,10	R\$ 1.536,11	R\$ 1.664,11
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.352,55	R\$ 1.487,80	R\$ 1.623,05	R\$ 1.758,31
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.425,00	R\$ 1.567,50	R\$ 1.710,00	R\$ 1.852,50
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.497,46	R\$ 1.647,21	R\$ 1.796,95	R\$ 1.946,70
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.569,92	R\$ 1.726,91	R\$ 1.883,90	R\$ 2.040,89
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.642,38	R\$ 1.806,61	R\$ 1.970,85	R\$ 2.135,09
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.714,83	R\$ 1.886,32	R\$ 2.057,80	R\$ 2.229,28
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.787,29	R\$ 1.966,02	R\$ 2.144,75	R\$ 2.323,48
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.859,75	R\$ 2.045,73	R\$ 2.231,70	R\$ 2.417,68
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.932,21	R\$ 2.125,43	R\$ 2.318,65	R\$ 2.511,87
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.004,67	R\$ 2.205,13	R\$ 2.405,60	R\$ 2.606,07

**Referencial 8**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.235,08</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.235,08	R\$ 1.358,59	R\$ 1.482,10	R\$ 1.605,60
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.309,18	R\$ 1.440,10	R\$ 1.571,02	R\$ 1.701,94

03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.383,29	R\$ 1.521,62	R\$ 1.659,95	R\$ 1.798,28
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.457,39	R\$ 1.603,13	R\$ 1.748,87	R\$ 1.894,61
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.531,50	R\$ 1.684,65	R\$ 1.837,80	R\$ 1.990,95
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.605,60	R\$ 1.766,16	R\$ 1.926,72	R\$ 2.087,29
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.679,71	R\$ 1.847,68	R\$ 2.015,65	R\$ 2.183,62
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.753,81	R\$ 1.929,19	R\$ 2.104,58	R\$ 2.279,96
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.827,92	R\$ 2.010,71	R\$ 2.193,50	R\$ 2.376,29
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.902,02	R\$ 2.092,23	R\$ 2.282,43	R\$ 2.472,63
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.976,13	R\$ 2.173,74	R\$ 2.371,35	R\$ 2.568,97
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.050,23	R\$ 2.255,26	R\$ 2.460,28	R\$ 2.665,30

Referencial 9						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.262,51		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.262,51	R\$ 1.388,76	R\$ 1.515,01	R\$ 1.641,26
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.338,26	R\$ 1.472,09	R\$ 1.605,91	R\$ 1.739,74
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.414,01	R\$ 1.555,41	R\$ 1.696,81	R\$ 1.838,21
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.489,76	R\$ 1.638,74	R\$ 1.787,71	R\$ 1.936,69
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.565,51	R\$ 1.722,06	R\$ 1.878,61	R\$ 2.035,17
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.641,26	R\$ 1.805,39	R\$ 1.969,52	R\$ 2.133,64
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.717,01	R\$ 1.888,71	R\$ 2.060,42	R\$ 2.232,12
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.792,76	R\$ 1.972,04	R\$ 2.151,32	R\$ 2.330,59
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.868,51	R\$ 2.055,37	R\$ 2.242,22	R\$ 2.429,07
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.944,27	R\$ 2.138,69	R\$ 2.333,12	R\$ 2.527,55
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.020,02	R\$ 2.222,02	R\$ 2.424,02	R\$ 2.626,02
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.095,77	R\$ 2.305,34	R\$ 2.514,92	R\$ 2.724,50

Referencial 10						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.303,68		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.303,68	R\$ 1.434,05	R\$ 1.564,42	R\$ 1.694,78
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.381,90	R\$ 1.520,09	R\$ 1.658,28	R\$ 1.796,47
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.460,12	R\$ 1.606,13	R\$ 1.752,15	R\$ 1.898,16
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.538,34	R\$ 1.692,18	R\$ 1.846,01	R\$ 1.999,85
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.616,56	R\$ 1.778,22	R\$ 1.939,88	R\$ 2.101,53
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.694,78	R\$ 1.864,26	R\$ 2.033,74	R\$ 2.203,22
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.773,00	R\$ 1.950,31	R\$ 2.127,61	R\$ 2.304,91
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.851,23	R\$ 2.036,35	R\$ 2.221,47	R\$ 2.406,59
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.929,45	R\$ 2.122,39	R\$ 2.315,34	R\$ 2.508,28
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.007,67	R\$ 2.208,43	R\$ 2.409,20	R\$ 2.609,97
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.085,89	R\$ 2.294,48	R\$ 2.503,07	R\$ 2.711,65
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.164,11	R\$ 2.380,52	R\$ 2.596,93	R\$ 2.813,34

Referencial 11						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.372,30		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.372,30	R\$ 1.509,53	R\$ 1.646,76	R\$ 1.783,99
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.454,64	R\$ 1.600,10	R\$ 1.745,57	R\$ 1.891,03
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.536,98	R\$ 1.690,67	R\$ 1.844,37	R\$ 1.998,07
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.619,31	R\$ 1.781,25	R\$ 1.943,18	R\$ 2.105,11
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.701,65	R\$ 1.871,82	R\$ 2.041,98	R\$ 2.212,15
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.783,99	R\$ 1.962,39	R\$ 2.140,79	R\$ 2.319,19
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.866,33	R\$ 2.052,96	R\$ 2.239,59	R\$ 2.426,23
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.948,67	R\$ 2.143,53	R\$ 2.338,40	R\$ 2.533,27
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.031,00	R\$ 2.234,10	R\$ 2.437,20	R\$ 2.640,31
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.113,34	R\$ 2.324,68	R\$ 2.536,01	R\$ 2.747,34
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.195,68	R\$ 2.415,25	R\$ 2.634,82	R\$ 2.854,38
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.278,02	R\$ 2.505,82	R\$ 2.733,62	R\$ 2.961,42

Referencial 12						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.509,53		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.509,53	R\$ 1.660,48	R\$ 1.811,44	R\$ 1.962,39
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.600,10	R\$ 1.760,11	R\$ 1.920,12	R\$ 2.080,13
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.690,67	R\$ 1.859,74	R\$ 2.028,81	R\$ 2.197,88
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.781,25	R\$ 1.959,37	R\$ 2.137,49	R\$ 2.315,62
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.871,82	R\$ 2.059,00	R\$ 2.246,18	R\$ 2.433,36
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.962,39	R\$ 2.158,63	R\$ 2.354,87	R\$ 2.551,11
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.052,96	R\$ 2.258,26	R\$ 2.463,55	R\$ 2.668,85
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.143,53	R\$ 2.357,89	R\$ 2.572,24	R\$ 2.786,59
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.234,10	R\$ 2.457,51	R\$ 2.680,93	R\$ 2.904,34
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.324,68	R\$ 2.557,14	R\$ 2.789,61	R\$ 3.022,08
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.415,25	R\$ 2.656,77	R\$ 2.898,30	R\$ 3.139,82
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.505,82	R\$ 2.756,40	R\$ 3.006,98	R\$ 3.257,57

Referencial 13						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.646,76		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.646,76	R\$ 1.811,44	R\$ 1.976,11	R\$ 2.140,79
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.745,57	R\$ 1.920,12	R\$ 2.094,68	R\$ 2.269,24
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.844,37	R\$ 2.028,81	R\$ 2.213,25	R\$ 2.397,68
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.943,18	R\$ 2.137,49	R\$ 2.331,81	R\$ 2.526,13
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.041,98	R\$ 2.246,18	R\$ 2.450,38	R\$ 2.654,58
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.140,79	R\$ 2.354,87	R\$ 2.568,95	R\$ 2.783,02
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.239,59	R\$ 2.463,55	R\$ 2.687,51	R\$ 2.911,47
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.338,40	R\$ 2.572,24	R\$ 2.806,08	R\$ 3.039,92
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.437,20	R\$ 2.680,93	R\$ 2.924,65	R\$ 3.168,37
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.536,01	R\$ 2.789,61	R\$ 3.043,21	R\$ 3.296,81
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.634,82	R\$ 2.898,30	R\$ 3.161,78	R\$ 3.425,26
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.733,62	R\$ 3.006,98	R\$ 3.280,35	R\$ 3.553,71

Referencial 14						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.783,97		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.783,97	R\$ 1.962,37	R\$ 2.140,76	R\$ 2.319,16
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.891,01	R\$ 2.080,11	R\$ 2.269,21	R\$ 2.458,31
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.998,05	R\$ 2.197,85	R\$ 2.397,66	R\$ 2.597,46
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.105,08	R\$ 2.315,59	R\$ 2.526,10	R\$ 2.736,61
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.212,12	R\$ 2.433,34	R\$ 2.654,55	R\$ 2.875,76
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.319,16	R\$ 2.551,08	R\$ 2.782,99	R\$ 3.014,91
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.426,20	R\$ 2.668,82	R\$ 2.911,44	R\$ 3.154,06
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.533,24	R\$ 2.786,56	R\$ 3.039,88	R\$ 3.293,21
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.640,28	R\$ 2.904,30	R\$ 3.168,33	R\$ 3.432,36
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.747,31	R\$ 3.022,05	R\$ 3.296,78	R\$ 3.571,51
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.854,35	R\$ 3.139,79	R\$ 3.425,22	R\$ 3.710,66
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.961,39	R\$ 3.257,53	R\$ 3.553,67	R\$ 3.849,81

Referencial 15						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.921,22		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.921,22	R\$ 2.113,34	R\$ 2.305,47	R\$ 2.497,59
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.036,49	R\$ 2.240,14	R\$ 2.443,79	R\$ 2.647,44
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.151,77	R\$ 2.366,94	R\$ 2.582,12	R\$ 2.797,30
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.267,04	R\$ 2.493,74	R\$ 2.720,45	R\$ 2.947,15
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.382,31	R\$ 2.620,55	R\$ 2.858,78	R\$ 3.097,01
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.497,59	R\$ 2.747,35	R\$ 2.997,10	R\$ 3.246,86
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.612,86	R\$ 2.874,15	R\$ 3.135,43	R\$ 3.396,72
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.728,13	R\$ 3.000,95	R\$ 3.273,76	R\$ 3.546,57
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.843,41	R\$ 3.127,75	R\$ 3.412,09	R\$ 3.696,43
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.958,68	R\$ 3.254,55	R\$ 3.550,42	R\$ 3.846,28
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.073,95	R\$ 3.381,35	R\$ 3.688,74	R\$ 3.996,14
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.189,23	R\$ 3.508,15	R\$ 3.827,07	R\$ 4.145,99

Referencial 16						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.058,44		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.058,44	R\$ 2.264,28	R\$ 2.470,13	R\$ 2.675,97
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.181,95	R\$ 2.400,14	R\$ 2.618,34	R\$ 2.836,53
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.305,45	R\$ 2.536,00	R\$ 2.766,54	R\$ 2.997,09
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.428,96	R\$ 2.671,86	R\$ 2.914,75	R\$ 3.157,65
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.552,47	R\$ 2.807,71	R\$ 3.062,96	R\$ 3.318,21
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.675,97	R\$ 2.943,57	R\$ 3.211,17	R\$ 3.478,76
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.799,48	R\$ 3.079,43	R\$ 3.359,37	R\$ 3.639,32
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.922,98	R\$ 3.215,28	R\$ 3.507,58	R\$ 3.799,88
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.046,49	R\$ 3.351,14	R\$ 3.655,79	R\$ 3.960,44
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.170,00	R\$ 3.487,00	R\$ 3.804,00	R\$ 4.121,00
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.293,50	R\$ 3.622,85	R\$ 3.952,20	R\$ 4.281,56
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.417,01	R\$ 3.758,71	R\$ 4.100,41	R\$ 4.442,11

Referencial 17						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.195,68		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.195,68	R\$ 2.415,25	R\$ 2.634,82	R\$ 2.854,38
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.327,42	R\$ 2.560,16	R\$ 2.792,90	R\$ 3.025,65
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.459,16	R\$ 2.705,08	R\$ 2.950,99	R\$ 3.196,91
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.590,90	R\$ 2.849,99	R\$ 3.109,08	R\$ 3.368,17
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.722,64	R\$ 2.994,91	R\$ 3.267,17	R\$ 3.539,44
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.854,38	R\$ 3.139,82	R\$ 3.425,26	R\$ 3.710,70
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.986,12	R\$ 3.284,74	R\$ 3.583,35	R\$ 3.881,96



08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.117,87	R\$ 3.429,65	R\$ 3.741,44	R\$ 4.053,23
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.249,61	R\$ 3.574,57	R\$ 3.899,53	R\$ 4.224,49
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.381,35	R\$ 3.719,48	R\$ 4.057,62	R\$ 4.395,75
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.513,09	R\$ 3.864,40	R\$ 4.215,71	R\$ 4.567,01
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.644,83	R\$ 4.009,31	R\$ 4.373,79	R\$ 4.738,28

**Referencial 18**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.332,90		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.332,90	R\$ 2.566,19	R\$ 2.799,48	R\$ 3.032,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.472,87	R\$ 2.720,16	R\$ 2.967,45	R\$ 3.214,74
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.612,85	R\$ 2.874,13	R\$ 3.135,42	R\$ 3.396,70
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.752,82	R\$ 3.028,10	R\$ 3.303,39	R\$ 3.578,67
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.892,80	R\$ 3.182,08	R\$ 3.471,36	R\$ 3.760,63
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.032,77	R\$ 3.336,05	R\$ 3.639,32	R\$ 3.942,60
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.172,74	R\$ 3.490,02	R\$ 3.807,29	R\$ 4.124,57
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.312,72	R\$ 3.643,99	R\$ 3.975,26	R\$ 4.306,53
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.452,69	R\$ 3.797,96	R\$ 4.143,23	R\$ 4.488,50
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.592,67	R\$ 3.951,93	R\$ 4.311,20	R\$ 4.670,47
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.732,64	R\$ 4.105,90	R\$ 4.479,17	R\$ 4.852,43
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.872,61	R\$ 4.259,88	R\$ 4.647,14	R\$ 5.034,40

**Referencial 19**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.497,58		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.497,58	R\$ 2.747,34	R\$ 2.997,10	R\$ 3.246,85
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.647,43	R\$ 2.912,18	R\$ 3.176,92	R\$ 3.441,67
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.797,29	R\$ 3.077,02	R\$ 3.356,75	R\$ 3.636,48
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.947,14	R\$ 3.241,86	R\$ 3.536,57	R\$ 3.831,29
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.097,00	R\$ 3.406,70	R\$ 3.716,40	R\$ 4.026,10
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.246,85	R\$ 3.571,54	R\$ 3.896,22	R\$ 4.220,91
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.396,71	R\$ 3.736,38	R\$ 4.076,05	R\$ 4.415,72
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.546,56	R\$ 3.901,22	R\$ 4.255,88	R\$ 4.610,53
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.696,42	R\$ 4.066,06	R\$ 4.435,70	R\$ 4.805,34
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.846,27	R\$ 4.230,90	R\$ 4.615,53	R\$ 5.000,16
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.996,13	R\$ 4.395,74	R\$ 4.795,35	R\$ 5.194,97
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.145,98	R\$ 4.560,58	R\$ 4.975,18	R\$ 5.389,78

**Referencial 20**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.744,60		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.744,60	R\$ 3.019,06	R\$ 3.293,52	R\$ 3.567,98
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.909,28	R\$ 3.200,20	R\$ 3.491,13	R\$ 3.782,06
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.073,95	R\$ 3.381,35	R\$ 3.688,74	R\$ 3.996,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.238,63	R\$ 3.562,49	R\$ 3.886,35	R\$ 4.210,22
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.403,30	R\$ 3.743,63	R\$ 4.083,96	R\$ 4.424,30
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.567,98	R\$ 3.924,78	R\$ 4.281,58	R\$ 4.638,37
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.732,66	R\$ 4.105,92	R\$ 4.479,19	R\$ 4.852,45
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.897,33	R\$ 4.287,07	R\$ 4.676,80	R\$ 5.066,53
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.062,01	R\$ 4.468,21	R\$ 4.874,41	R\$ 5.280,61
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.226,68	R\$ 4.649,35	R\$ 5.072,02	R\$ 5.494,69
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.391,36	R\$ 4.830,50	R\$ 5.269,63	R\$ 5.708,77
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.556,04	R\$ 5.011,64	R\$ 5.467,24	R\$ 5.922,85

**Referencial 21**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.019,06		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.019,06	R\$ 3.320,97	R\$ 3.622,87	R\$ 3.924,78
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.200,20	R\$ 3.520,22	R\$ 3.840,24	R\$ 4.160,26
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.381,35	R\$ 3.719,48	R\$ 4.057,62	R\$ 4.395,75
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.562,49	R\$ 3.918,74	R\$ 4.274,99	R\$ 4.631,24
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.743,63	R\$ 4.118,00	R\$ 4.492,36	R\$ 4.866,72
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.924,78	R\$ 4.317,26	R\$ 4.709,73	R\$ 5.102,21
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.105,92	R\$ 4.516,51	R\$ 4.927,11	R\$ 5.337,70
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.287,07	R\$ 4.715,77	R\$ 5.144,48	R\$ 5.573,18
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.468,21	R\$ 4.915,03	R\$ 5.361,85	R\$ 5.808,67
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.649,35	R\$ 5.114,29	R\$ 5.579,22	R\$ 6.044,16
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.830,50	R\$ 5.313,55	R\$ 5.796,60	R\$ 6.279,64
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 5.011,64	R\$ 5.512,80	R\$ 6.013,97	R\$ 6.515,13

**Referencial 22**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.430,75		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.430,75	R\$ 3.773,83	R\$ 4.116,90	R\$ 4.459,98

02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.636,60	R\$ 4.000,25	R\$ 4.363,91	R\$ 4.727,57
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.842,44	R\$ 4.226,68	R\$ 4.610,93	R\$ 4.995,17
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.048,29	R\$ 4.453,11	R\$ 4.857,94	R\$ 5.262,77
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.254,13	R\$ 4.679,54	R\$ 5.104,96	R\$ 5.530,37
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.459,98	R\$ 4.905,97	R\$ 5.351,97	R\$ 5.797,97
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.665,82	R\$ 5.132,40	R\$ 5.598,98	R\$ 6.065,57
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.871,67	R\$ 5.358,83	R\$ 5.846,00	R\$ 6.333,16
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.077,51	R\$ 5.585,26	R\$ 6.093,01	R\$ 6.600,76
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.283,36	R\$ 5.811,69	R\$ 6.340,03	R\$ 6.868,36
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 5.489,20	R\$ 6.038,12	R\$ 6.587,04	R\$ 7.135,96
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 5.695,05	R\$ 6.264,55	R\$ 6.834,05	R\$ 7.403,56

**Referencial 23**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.116,91		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.116,91	R\$ 4.528,60	R\$ 4.940,29	R\$ 5.351,98
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.363,92	R\$ 4.800,32	R\$ 5.236,71	R\$ 5.673,10
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.610,94	R\$ 5.072,03	R\$ 5.533,13	R\$ 5.994,22
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.857,95	R\$ 5.343,75	R\$ 5.829,54	R\$ 6.315,34
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.104,97	R\$ 5.615,47	R\$ 6.125,96	R\$ 6.636,46
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.351,98	R\$ 5.887,18	R\$ 6.422,38	R\$ 6.957,58
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.599,00	R\$ 6.158,90	R\$ 6.718,80	R\$ 7.278,70
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.846,01	R\$ 6.430,61	R\$ 7.015,21	R\$ 7.599,82
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.093,03	R\$ 6.702,33	R\$ 7.311,63	R\$ 7.920,93
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.340,04	R\$ 6.974,05	R\$ 7.608,05	R\$ 8.242,05
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 6.587,06	R\$ 7.245,76	R\$ 7.904,47	R\$ 8.563,17
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 6.834,07	R\$ 7.517,48	R\$ 8.200,88	R\$ 8.884,29

**Referencial 24**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.803,04		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.803,04	R\$ 5.283,34	R\$ 5.763,65	R\$ 6.243,95
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.091,22	R\$ 5.600,34	R\$ 6.109,47	R\$ 6.618,59
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.379,40	R\$ 5.917,35	R\$ 6.455,29	R\$ 6.993,23
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.667,59	R\$ 6.234,35	R\$ 6.801,10	R\$ 7.367,86
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.955,77	R\$ 6.551,35	R\$ 7.146,92	R\$ 7.742,50
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.243,95	R\$ 6.868,35	R\$ 7.492,74	R\$ 8.117,14
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.532,13	R\$ 7.185,35	R\$ 7.838,56	R\$ 8.491,77
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.820,32	R\$ 7.502,35	R\$ 8.184,38	R\$ 8.866,41
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.108,50	R\$ 7.819,35	R\$ 8.530,20	R\$ 9.241,05
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.396,68	R\$ 8.136,35	R\$ 8.876,02	R\$ 9.615,69
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 7.684,86	R\$ 8.453,35	R\$ 9.221,84	R\$ 9.990,32
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 7.973,05	R\$ 8.770,35	R\$ 9.567,66	R\$ 10.364,96

**Referencial 25**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.489,20		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.489,20	R\$ 6.038,12	R\$ 6.587,04	R\$ 7.135,96
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.818,55	R\$ 6.400,41	R\$ 6.982,26	R\$ 7.564,12
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.147,90	R\$ 6.762,69	R\$ 7.377,48	R\$ 7.992,28
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.477,26	R\$ 7.124,98	R\$ 7.772,71	R\$ 8.420,43
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.806,61	R\$ 7.487,27	R\$ 8.167,93	R\$ 8.848,59
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.135,96	R\$ 7.849,56	R\$ 8.563,15	R\$ 9.276,75
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.465,31	R\$ 8.211,84	R\$ 8.958,37	R\$ 9.704,91
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.794,66	R\$ 8.574,13	R\$ 9.353,60	R\$ 10.133,06
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.124,02	R\$ 8.936,42	R\$ 9.748,82	R\$ 10.561,22
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.453,37	R\$ 9.298,70	R\$ 10.144,04	R\$ 10.989,38
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 8.782,72	R\$ 9.660,99	R\$ 10.539,26	R\$ 11.417,54
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 9.112,07	R\$ 10.023,28	R\$ 10.934,49	R\$ 11.845,69

**Referencial 26**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.175,34		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.175,34	R\$ 6.792,87	R\$ 7.410,41	R\$ 8.027,94
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.545,86	R\$ 7.200,45	R\$ 7.855,03	R\$ 8.509,62
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.916,38	R\$ 7.608,02	R\$ 8.299,66	R\$ 8.991,30
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.286,90	R\$ 8.015,59	R\$ 8.744,28	R\$ 9.472,97
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 7.657,42	R\$ 8.423,16	R\$ 9.188,91	R\$ 9.954,65
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.027,94	R\$ 8.830,74	R\$ 9.633,53	R\$ 10.436,32
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 8.398,46	R\$ 9.238,31	R\$ 10.078,15	R\$ 10.918,00
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 8.768,98	R\$ 9.645,88	R\$ 10.522,78	R\$ 11.399,68
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 9.139,50	R\$ 10.053,45	R\$ 10.967,40	R\$ 11.881,35
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 9.510,02	R\$ 10.461,03	R\$ 11.412,03	R\$ 12.363,03
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 9.880,54	R\$ 10.868,60	R\$ 11.856,65	R\$ 12.844,71

12	33 a 36 anos	66%	R\$ 10.251,06	R\$ 11.276,17	R\$ 12.301,28	R\$ 13.326,38
----	--------------	-----	---------------	---------------	---------------	---------------

**Referencial 27**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.861,50		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.861,50	R\$ 7.547,65	R\$ 8.233,80	R\$ 8.919,95
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 7.273,19	R\$ 8.000,51	R\$ 8.727,83	R\$ 9.455,15
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 7.684,88	R\$ 8.453,37	R\$ 9.221,86	R\$ 9.990,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 8.096,57	R\$ 8.906,23	R\$ 9.715,88	R\$ 10.525,54
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 8.508,26	R\$ 9.359,09	R\$ 10.209,91	R\$ 11.060,74
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.919,95	R\$ 9.811,95	R\$ 10.703,94	R\$ 11.595,94
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 9.331,64	R\$ 10.264,80	R\$ 11.197,97	R\$ 12.131,13
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 9.743,33	R\$ 10.717,66	R\$ 11.692,00	R\$ 12.666,33
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 10.155,02	R\$ 11.170,52	R\$ 12.186,02	R\$ 13.201,53
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 10.566,71	R\$ 11.623,38	R\$ 12.680,05	R\$ 13.736,72
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 10.978,40	R\$ 12.076,24	R\$ 13.174,08	R\$ 14.271,92
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 11.390,09	R\$ 12.529,10	R\$ 13.668,11	R\$ 14.807,12

**Referencial 28**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 8.233,78		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.233,78	R\$ 9.057,16	R\$ 9.880,54	R\$ 10.703,91
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 8.727,81	R\$ 9.600,59	R\$ 10.473,37	R\$ 11.346,15
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 9.221,83	R\$ 10.144,02	R\$ 11.066,20	R\$ 11.988,38
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 9.715,86	R\$ 10.687,45	R\$ 11.659,03	R\$ 12.630,62
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 10.209,89	R\$ 11.230,88	R\$ 12.251,86	R\$ 13.272,85
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 10.703,91	R\$ 11.774,31	R\$ 12.844,70	R\$ 13.915,09
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 11.197,94	R\$ 12.317,73	R\$ 13.437,53	R\$ 14.557,32
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 11.691,97	R\$ 12.861,16	R\$ 14.030,36	R\$ 15.199,56
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 12.185,99	R\$ 13.404,59	R\$ 14.623,19	R\$ 15.841,79
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 12.680,02	R\$ 13.948,02	R\$ 15.216,03	R\$ 16.484,03
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 13.174,05	R\$ 14.491,45	R\$ 15.808,86	R\$ 17.126,26
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 13.668,07	R\$ 15.034,88	R\$ 16.401,69	R\$ 17.768,50

**Referencial 29**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 9.606,09		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 9.606,09	R\$ 10.566,70	R\$ 11.527,31	R\$ 12.487,92
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 10.182,46	R\$ 11.200,70	R\$ 12.218,95	R\$ 13.237,19
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 10.758,82	R\$ 11.834,70	R\$ 12.910,58	R\$ 13.986,47
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 11.335,19	R\$ 12.468,70	R\$ 13.602,22	R\$ 14.735,74
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 11.911,55	R\$ 13.102,71	R\$ 14.293,86	R\$ 15.485,02
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 12.487,92	R\$ 13.736,71	R\$ 14.985,50	R\$ 16.234,29
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 13.064,28	R\$ 14.370,71	R\$ 15.677,14	R\$ 16.983,57
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 13.640,65	R\$ 15.004,71	R\$ 16.368,78	R\$ 17.732,84
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 14.217,01	R\$ 15.638,71	R\$ 17.060,42	R\$ 18.482,12
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 14.793,38	R\$ 16.272,72	R\$ 17.752,05	R\$ 19.231,39
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 15.369,74	R\$ 16.906,72	R\$ 18.443,69	R\$ 19.980,67
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 15.946,11	R\$ 17.540,72	R\$ 19.135,33	R\$ 20.729,94

**Referencial 30**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 11.078,43		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 11.078,43	R\$ 12.186,27	R\$ 13.294,12	R\$ 14.401,96
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 11.743,14	R\$ 12.917,45	R\$ 14.091,76	R\$ 15.266,08
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 12.407,84	R\$ 13.648,63	R\$ 14.889,41	R\$ 16.130,19
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 13.072,55	R\$ 14.379,80	R\$ 15.687,06	R\$ 16.994,31
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 13.737,25	R\$ 15.110,98	R\$ 16.484,70	R\$ 17.858,43
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 14.401,96	R\$ 15.842,15	R\$ 17.282,35	R\$ 18.722,55
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 15.066,66	R\$ 16.573,33	R\$ 18.080,00	R\$ 19.586,66
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 15.731,37	R\$ 17.304,51	R\$ 18.877,64	R\$ 20.450,78
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 16.396,08	R\$ 18.035,68	R\$ 19.675,29	R\$ 21.314,90
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 17.060,78	R\$ 18.766,86	R\$ 20.472,94	R\$ 22.179,02
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 17.725,49	R\$ 19.498,04	R\$ 21.270,59	R\$ 23.043,13
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 18.390,19	R\$ 20.229,21	R\$ 22.068,23	R\$ 23.907,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**DECRETO Nº 239/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 239/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento, reduções e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e, em face do disposto no Art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina que o vencimento, as reduções e a forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento, os descontos e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019, IPTU 2019.

Art. 2º O IPTU 2019 será lançado em nome do contribuinte, sendo um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Art. 3º O IPTU 2019 poderá ser pago da seguinte forma:

I - À vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Em até 3 (três) parcelas, sem desconto.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 239, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 4º O vencimento do IPTU 2019, em parcela única à vista será no dia 10 de maio de 2019.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de maio de 2019;

II - Segunda Parcela até dia 10 de junho de 2019: e

III - Terceira Parcela até dia 10 de julho de 2019.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU 2019 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º Como forma de incentivo à construção de calçadas e muros, mediante requerimento do interessado, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU2019 lançado, conforme autorização do § 1º do art. 213, Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), para o contribuinte possuidor de imóvel que tenha construído calçada e muro.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto concedido no caput deste artigo, é necessário que a construção do muro e da calçada atenda as especificações estabelecidas nos artigos 72 a 82, da Lei Complementar nº 037, 05 de dezembro de 2016 (Código de Obras e Edificações do Município),

cuja aferição ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Somente terá direito ao desconto para pagamento à vista o contribuinte que não possuir débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte com débitos parcelados que estiver com os pagamentos em dia, e optar pelo pagamento do IPTU2019 em parcela única à vista, terá direito ao desconto previsto no Art. 3º.

Art. 10. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2019, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, alterando os Anexos I e II da Lei Complementar nº 010/2008 alterada pela Lei Complementar nº 014/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aumentar em 3,94%<sup>[1]</sup> (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) a título de revisão geral anual os salários para os cargos efetivos pertencentes aos grupos de Serviços de Apoio de Manutenção e Infraestrutura Educacional e Serviços de Apoio a Gestão Educacional, previsto na Tabela B e C do Anexo I.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei Complementar 014/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO

Quinta-feira, 18 de Abril de 2019

## RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000235/2019	MARLUCIA RODRIGUES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	15/04/2019	15/05/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000236/2019	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	15/04/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000237/2019	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	15/04/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000238/2019	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	15/04/2019	04/10/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000239/2019	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	15/04/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000240/2019	RENATO NEGREIROS SANCHES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	17/04/2019	12/07/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 6

ARRelatorio\_Contratos\_Servidores

Página: 1 / 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 06/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO .”

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

## Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO, portadora do RG n.º 1653344-5 e do CPF n.º 010.141.161-80, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de BIOQUIMICA FARMACEUTICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 10 de abril de 2019 e término em 27 de abril de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00002P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 09/04/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### RESULTADO DO PREGÃO 022/2019 PROCESSO 037/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 022 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 03.250.803/0001-92, foi vencedor de **79 itens**, com valor global de **R\$ 114.799,30** (Cento e Quatorze Mil e Setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 037/2019
- Licitação Nr.: 022/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 17/04/2019
- Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."**
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (79 ITENS) totalizando (79) itens no valor global de **R\$ 114.799,30** (Cento e Quatorze Mil e Setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA Nº 023/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE Nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA

Nº 023/2018 que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO
LOGOS PROPAGANDA LTDA	HABILITADA
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	HABILITADA
J.V. FERMINO DA SILVA – ME (IMAGINE PROPAGANDA)	HABILITADA
RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	HABILITADA
FCS COMUNICAÇÃO S/A	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 18 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

#### 1ª REPETIÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89.924/2018)

##### CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA E HORA:** Às 15h00min (quinze horas) do dia 31 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100.499/2019)

##### CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NAS REGIÕES DO ARICÁ-AÇU (LOTE 01), COXIPÓ DO OURO (LOTE 02) E AGUAÇU/GUIA/SUCURI/NOVA ESPERANÇA (LOTE 03) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.

**DATA E HORA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 31 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão P. de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Diretor Especial de Licitações e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**Dispõe sobre o edital da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar do Denise - MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Denise - MT, no uso das atribuições legais, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como estabelecido na Lei Municipal nº 742/2015, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise – MT 09 de Abril de 2019.

**Viviane Pereira da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**AÇÃO SOCIAL  
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE DENISE EDITAL Nº 001/2019**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE DENISE**

**EDITAL Nº 001/2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DENISE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 742/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 742/2015 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 742/2015;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Denise visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 47, da Lei Municipal nº. 742/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuídos civil e criminal da Comarca;

III - Idade superior a vinte e um (21) anos;

IV - Residir no município há mais de cinco (5) anos, comprovada mediante apresentação do título de Eleitor de Denise/ MT, e com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VI – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º. Grau ou equivalente;

VII – Ter conhecimento mínimo de informática básica (o Município ofertará aos interessados um Curso Intensivo);

VIII – Ter sido aprovado na avaliação psicológica;

IX – Comprovação de experiência de, no mínimo, dois (2) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

X – Ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada de oito (8) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme previsto no art. 65 da Lei Municipal nº. 742/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.089.58 (Um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

#### 6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;



j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados para avaliação psicológica;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados para prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- j) Termo de Posse.

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 7 de Setembro, nº. 738, Centro, nesta cidade, no período de 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 27 de maio de 2019 e 06 de junho de 2019;

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura deverá apresentar: 1 foto 3x4 colorida, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovação de experiência de, no mínimo, dois (2) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;
- f) Apresentar, certificado de conclusão de 1º. Grau ou equivalente;
- g) comprovante de conhecimento básico em informática.

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.6.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.7.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dias, após a publicação referida no item anterior.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

**10.3.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**10.6.** As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**10.7.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[1];

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

**11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**11.8.** Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Denise realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado;

**12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4.** Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

### **15. DA POSSE:**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Denise, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 742/2015;

**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6.** Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal**

**Denise – MT, 17 de abril de 2019**

**Viviane Pereira da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**

**Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Denise**

- 1 - Publicação do Edital: 22/04/2019;
- 2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 02/05/2019;
- 3 – Matrícula para interessados em participar do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 07 a 09/05/2019, Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Horário: das 07:00 às 13:00 Horas;**
- 4 – Disponibilização do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 13/05 à 17/05/2019**
- 5 - Inscrições na sede do CRAS das 07:00 às 13:00 Hs., do dia 27/05/2019 à 03/06/2019;
- 6 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 04/05/2019 a 06/05/2019;
- 7 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 07/06/2019, com remessa ao Ministério Público;
- 8 - Prazo para recurso de 10/06/2019 a 12/06/2019;
- 9 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 13/06/2019 a 14/06/2019;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
- 11 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2019;
- 12 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 24/06/2019;
- 13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a Avaliação Psicológica: 25/06/2019
- 14 – Avaliação Psicológica: 03/07/2019
- 15 – Divulgação do resultado: 08/07/2019
- 16 – Prazo para recurso: 09/07 à 10/07/2019
- 17 – Análise dos recursos: 11/07/2019
- 18 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos a eleição: 15/07/2019;
- 19 – Reunião preparatória para campanha: 17/07/2019
- 20 – Início da campanha: 18/07/2019
- 21 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 22 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
- 23 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 24 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;
- 25 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;
- 26 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;
- 27 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;
- 28 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;
- 29 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE DENISE**

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Edital nº. 01/2019.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº.

Eu, candidato (a) inscrito (a) no referido Processo de Escolha, regulamentado pelo Edital nº. 01/2019, Venho solicitar revisão de análise do (a) \_\_\_\_\_

Fundamentação:

---



---



---



---



---



---

Denise – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RECURSO**

Eu: \_\_\_\_\_ recebi o referido recurso, do Candidato \_\_\_\_\_, referente a: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_  
Denise – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR RH  
PORTARIA DRH N° 075/2019**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARICA DA SILVA ROCHA**, matrícula 4208-1, ocupante do Cargo/Função de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Vigilância Sanitária, contados a partir de **15 de Abril de 2019 a 11 de Outubro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 15 de Abril de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Abril de 2019.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019**

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2019, nomeada pela Portaria N° 075/2019 divulga o resultado final o Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e os candidatos classificados para a fase de entrevistas.

**1. Agente de Combate às Endemias**

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	97	1º
04	Antoniél Alves da Rosa	89,50	2º
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	86	3º
28	Ester Alves da Rosa	82,50	4º
37	Dheovana Pereira Carvalho	81,5	5º
48	Keila de Jesus Ponce	80	6º
54	Jaqueline Dias Calixto	80	7º
21	Ivonete Alves de Souza	75,50	8º
11	Fabiola Estefany Oliveira	74	9º
7	Jociane Guimarães	73	10º
55	Alessandro Vargas	72,50	11º
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	67,5	12º
09	Greice Aparecida Dal'Aqua Oliveira	67,50	13º
25	Ricardo dos Santos Cansan	64,5	14º
10	Jucineide Aparecida de Andrade	63,50	15º
35	Angelica Siqueira de Queiroz	61	16º
10	Jucineide Aparecida de Andrade	63,50	15º
33	Pamela Suelen de Barros	60	17º
15	Geisiele Meira de Andrade	31	Desclassificado
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	30,5	Desclassificado
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	28	Desclassificado
40	Josiane da Silva	27,50	Desclassificado
14	David Dener Dama Ferreira	26	Desclassificado
30	Welinton Menon de Oliveira	41,50	Desclassificado

**2. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda**

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
46	Claudiane Crisostomo da Silva	72,5	1º
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	71,5	2º
01	Ana Paula Santos e Silva	66	3º
16	Rosana de Souza e Silva	60	4º
07	Iara Schuck Pereira	54,5	5º
04	Elizangela Paula Amorim	53,5	6º
32	Fabiany Matos da Silva	27	Desclassificado
09	Regiane Soares Costa	33,5	Desclassificado

**3. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)**

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
--------------	------	-----------------	---------------

28	Meg Karoline Nunes Amorim	89	1°
25	Valdemilson de Arruda Pires	73,5	2°
10	Tiago da Silva Pereira	68	3°
21	Rosemar Oliboni	66,5	4°
26	Jose Carlos Candido	65,5	5°
37	Leticia Ferreira Matacz	62,5	6°
30	Karla de Gonçalves da Silva	62,5	7°
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	60	8°
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	55,5	9°
22	Cintia de Lima Ferreira	52,5	10°
31	Elizangela Bispo da Silva	29,5	Desclassificado

#### 4. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

N° inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	71,5	1°
03	Mirian Alves da Silva	70	2°
15	Joselaine Fumagali	68,57	3°
14	Miriã Queiroz	60	4°
41	Patrícia de Jesus	59	5°
48	Adriana Batista da Silva	58	6°
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	57,5	7°
12	Roseli Otaçu Correia	53,5	8°
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	57,5	7°
05	Berenice Barbosa Lima	27	Desclassificado
17	Edina Nascimento Carolina	49,5	Desclassificado
20	Leticia Amorim	37	Desclassificado

#### 5. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

N° inscrição	Nome	Pontos Objetiva	Pontos Entrevista	Média Geral (objetiva + entrevista /2)	Classificação
01	Suellenn Guimaraes da Silva	68	55	61,5	1°
03	Andressa Aparecida Soares Passador	76	45	60,5	2°
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	64	50	57	3°
02	Creonice Beira dos Santos	68	45	56,5	4°

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 027/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL /SRP - N° 017/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO E REPAROS EM REFRIGERAÇÃO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Refe-

rência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **26/04/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 12 de abril de 2019.

**Neilla F. de Souza**

**Pregoeira Oficial**

#### CONTRATO N° 012/2019.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME** PARA AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **103/2018**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n° 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n°. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ com o n. 15.644.619/0001-06 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por LUIZ DE PAULA JUNIOR, RG n. 14072025 SSP-MT e CPF n. 010.016.521-42, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 103/2018**, em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002**, nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na **Lei Federal n° 123/2006** alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EPEDAGÓGICO** para atender a demanda da secretaria de planejamento, junto ao Município de Confresa- MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO** para atender a demanda da secretaria de educação, junto ao Município de Gaúcha do Norte-MT.

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Tipo	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Total
0000817	0	27007	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	237,0000	237,00
336454-	0	27008	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	121,0000	484,00
318527-	0	27009	CONJUNTO DE BERÇOS PARA BONECAS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	327,0000	981,00
239535-	0	27010	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICO	SPRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	147,0000	147,00
360134-	0	27011	CONJUNTO FAMÍLIA NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	136,0000	136,00
0000793	0	27012	GELADEIRA CONFECCIONADA - MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	533,0000	2.665,00
344407-	0	27013	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	138,0000	138,00
116851-	0	27014	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIX	EPRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	324,0000	648,00
344410-	0	27015	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	234,0000	234,00
0004106	0	27016	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	212,0000	212,00
172167-	0	27017	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	237,0000	237,00
86123-5	0	27018	JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	168,0000	504,00
91273-5	0	27019	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSÕES	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	95,0000	190,00
0007669	0	27020	CONJUNTO PASSA PEÇA	PRODUT	POTE 40,000 PE	UN - UNI	3,0000	55,0000	165,00
0004493	0	27021	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	327,0000	654,00
355775-	0	27022	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE.	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	135,0000	135,00
147297-	0	27023	CAVALO DE BALANÇO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	161,0000	1.610,00
380816-	0	27024	CASINHA DE BONECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	619,0000	1.238,00
225861-	0	27025	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLÁSTICO.	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	167,0000	334,00
276506-	0	27026	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	74,0000	74,00
0006459	0	27027	CONJUNTO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLÁSTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
32095-1	0	27028	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	52,0000	52,00
333375-	0	27029	TEATRO DE FANTOCHE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	135,0000	135,00
157708-	0	27030	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	221,0000	663,00
0006425	0	27031	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEI VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	74,0000	74,00
161377-	0	27032	BLOCOS LÓGICOS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	169,0000	507,00
0006459	0	27033	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	420,0000	1.680,00
0006427	0	27034	FOGÃO CONFECCIONADO EM – MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	329,0000	1.645,00
287714-	0	27035	BOLAS DE BORRACHA COM GUIZO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	72,0000	144,00
0000783	0	27036	CONJUNTO DE CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
157705-	0	27037	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	228,0000	228,00
198961-	0	27038	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	118,0000	354,00
145442-	0	27039	BANDINHA RÍTMICA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	521,0000	2.084,00
96991-5	0	27040	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA DE PLÁSTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	198,0000	396,00
96990-7	0	27041	CONJUNTO DE AVIÃO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	163,0000	326,00
360134-	0	27042	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	225,0000	225,00
76099-4	0	27043	CONJUNTO TELEFONE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	146,0000	292,00
183569-	0	27044	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	48,0000	480,00
58912-8	0	27045	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	69,0000	138,00
0006500	0	27046	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
283237-	0	27047	CONJUNTO DE ENCAIXE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	51,0000	510,00
417273-	0	27048	PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	529,0000	2.645,00

0000782	0	27049	TEATRO DE FANTOCHE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	177,0000	177,00
---------	---	-------	--------------------	--------	---------	----------	--------	----------	--------

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 080/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na **Lei n.º 8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 103/2018**.

**2.2.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

**3.1.** Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **103/2018**.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **080/2018** e seus anexos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

**4.1.** Empresa Vencedora:

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Endereço: AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS

CEP: 78.050-186

Cidade/Estado: CUIABA

Telefones: 65 3626-2200

E-mail: DCMAXSID@TERRA.OCM.BR

Representante Legal: JOSÉ LUIZ DE PAULA JUNIOR

RG: 14072025 SSP-MT CPF: 010.016.521-42

#### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **103/2018**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

**5.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**5.5.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

**5.6.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**5.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

**5.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.9.** Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

**5.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.11.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.12.** Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**6.3.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

**6.4.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

**6.5.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

**6.6.** Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Fiscal do contrato.



**6.7.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**6.8.** Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

**7.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

**7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

**7.7.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

**10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 12**

**Unidade: 006**

**Proj. ativ.: 20072**

**Dotação: 3.3.90.30.00.00**

**Fonte: 0.1.15.000000**

**Reduzido: 743**

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial n. 080/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

**IV.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

#### **CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

**VONEY RODRIGUES GOULART**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME**

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: 15.644.619/0001906

TESTEMUNHAS:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original n° 080/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 18/04/2019

CONTRATADO: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**

VALOR: R\$ 180.000,00

Guarantã do Norte, 18 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2016

OBJETO: Acréscimo de valor inicial pactuado através do contrato 074/2016 decorrente da Tomada de Preço N° 06/2016.

VALOR: R\$ 35.730,97 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e noventa e sete centavos)

DATA: 16/04/2019

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 16 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 011/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2017, promovido pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do **PROCESSO DE ADESAO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, para “**Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado de ônibus Rural Escolar – ORE 2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MERCEDEZ-BENS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, estabelecida na Avenida Jurzykowski, nº 562, Bairro Pauliceia, na cidade de São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09.680-900. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 226.550,00** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	<b>Ônibus Rural Escolar - ORE 2:</b> ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01	Und	Mercedes-Benz	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
Valor total: R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).						

Itanhanga-MT, 18 de abril de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a “**Aquisição de bombas submersas para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhanga – MT.**”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

**CNPJ:** 46.138.319/0001-89

**Endereço:** Rua. Joaquim M. de Figueiredo, nº 2-31 – Bairro Industrial.

Cidade de Bauru-SP – CEP: 17.034-290.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.572,00(dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 31/08/2019.

Itanhanga-MT, 18 de abril de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação Provisória (LOP) referente a implantação da Área de Recebimento Temporário de Resíduos de Construção Civil CLASSE A – INERTES, para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como aqueles solos resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação, por tratarem-se de materiais homogêneos esses resíduos deverão ser reutilizados e aplicados em regularização/terraplanagem de terrenos e estradas, localizada frente com a Praça da União, fundo com Avenida Mato Grosso, lado direito Avenida Deputado José Geraldo

Riva e lado esquerdo a Avenida Rio Grande do Sul no município de Itanhanga/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.003/2019

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.003/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 030/2019, de 07 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARLEI VARGAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.413.410 SESPDC/SC e do CPF nº. 049.249.829-62, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 209, casa 2, centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 1.255,23 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Itanhanga - MT, em 17 de abril de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**MARLEI VARGAS**

CONTRATADO

**ALDO LOUREIRO DA SILVA**

ASSESSOR JURÍDICO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO****Nº.002/2019**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2019, de 11 de março de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. **ELSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2034298 PC/PA e do CPF nº. 307.509.032-87, residente e domiciliado na Avenida Chiquilito Erse, Nº 5064, Nova Esperança, Município de Porto Velho (RO), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 428,83 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Itanhanga - MT, em 01 de abril de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**ELSON ALVES DE SOUZA**

CONTRATADO

**ALDO LOUREIRO DA SILVA**

ASSESSOR JURÍDICO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
RESOLUÇÃO Nº 6 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O ANO DE 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 17 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2019.

**Art.2º.** O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITUIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2019**

ORDEM	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	17/04/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	22/05/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	19/06/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	17/07/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	21/08/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	18/09/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	23/10/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	21/11/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	18/12/2019	16h30min	Sala de reuniões dos conselhos.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 17 de abril de 2019.

**FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**

*Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa*

[1] Situada à Avenida Adelino de Souza Campos, número quinhentos, centro de Itiquira/MT.

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.052 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2018 e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2018, em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três centésimos por cento), incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2019.

**Parágrafo Único.** A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2018), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 18 de abril de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 14.135,00 (quatorze mil e cento e trinta e cinco reais)** e a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.501.571/0001-80** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 11.456,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Itiquira/MT, 18 de abril de 2019.

**Juliane Presotto**  
**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 128.507,00 (cento e vinte oito mil quinhentos e sete reais)**; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 180.354,20 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**; **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 90.370,00 (noventa mil e trezentos e setenta reais)**; **MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.224.444/0001-88** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 20.443,70 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**; **MIX COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 02.921.711/0001-24** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 30.882,20 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** e **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 22.803.038/0001-35** sagrou-se vencedora com o valor total

de **R\$ 58.349,54 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Itiquira/MT, 18 de abril de 2019.

**Juliane Presotto**  
**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 37.531,25 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 1.661,00 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais)**; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais)**; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.263.792/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)** e **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 5.533,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

Itiquira/MT, 18 de abril de 2019.

**Juliane Presotto**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.749/2019**

**Lei Municipal nº 2.749, de 18 de abril de 2019.**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso proveniente do Auto de Infração nº 134908, de 10/11/2014, exarado pelo Secretaria Estadual do Meio Ambiente em prejuízo do Município de Juara/MT, que dera origem a CDA nº 20191629662.

Art. 2º As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2019.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 22/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 10 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de abril de 2019.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM P. M. F. EMULSÃO ASFALTICA RL - 1C EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 22/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 13/05/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de abril de 2019.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 005/2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 005/2019/SME**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 005/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela PortariaGP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado(PSS)será coordenadopela Comissão Organizadoranomeadapela Portaria GP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2019, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS **EDITAL Nº005/2019**, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

1.4 A seleção de urgência para contratação temporária de Professores para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) **Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara.** b) **Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.** a) 1.5 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio para suprir a existência de vaga excepcionalmente nestas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.6 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites [www.diariomunicipal.org.mt](http://www.diariomunicipal.org.mt) e [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br).

1.8 Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, inclusive as alterações.

1.9 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

2.0 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

## **2 -DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 24 e 25 de Abril de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

II Os candidatos deveram realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

**III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;**

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2;**

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 26/04/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

## **3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental de Nove Anos, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior.

3.2 Para o exercício do cargo de professores da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

#### **4 -DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS**

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Uma cópia do RG( não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;
- b) Uma cópia do CPF e original;
- c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;
- d) Uma cópia do Título de eleitor e original;
- e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;
- f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;
- g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);
- h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

#### **5 -DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS**

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

#### **6- DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites [www.diariomunicipal.org.mt](http://www.diariomunicipal.org.mt) e [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br).

6.2 A lista de Aprovados e classificados será divulgada no **dia 30 de Abril de 2019**, a partir das **8horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

#### **7- DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo ser prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

#### **8- DA CONVOCAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **02 Maio de 2019** para assumir suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo da unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas será de acordo com as disponíveis no **Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda da Escola do Campo.

#### **9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

- a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);
- b) Duas cópias do CPF;
- c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;



- e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;
- f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);
- j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;
- l) Duas cópias de PIS ou PASEP;
- m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;
- o) Atestado médico admissional expedido por médico;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradescoem agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

#### **10.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo – Lei Municipal n° 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e da Lei Complementar Municipal n° 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos aprovado e/o classificado no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

#### **11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado(PSS)**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 22 de Abril de 2019.

---

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

---

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

#### **ANEXO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA**

#### **ANEXO I- QUADRO DE VAGA DA ESCOLA DA ZONA RURAL**

#### **1- Escola Municipal Santa Clara- Assentamento Japurã.**

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$ 2.762,26

**2- Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes- Fazenda Agrossan.**

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$ 2.762,26

**ANEXO II****Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR**

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____		nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____		CEP:78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____		e-mail: _____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____		CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação de Concurso: _____			
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais			
<b>POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?</b>			
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO			
TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
<b>2. Opção de inscrição para Atribuição:</b>			
<b>OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:</b>			
( ) Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Campo			
( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Campo			
<b>3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:</b>			
<b>3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.</b>			
<b>CRITÉRIOS INDICADORES Pontos</b>			
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
		Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio
4	Formação Continuada		
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 0,5 ( meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.	0,5 pontos p/ cada40 horas	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			
6.	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
7.	<b>EM CASO DE EMPATE</b>		
a	Maior Titulação		
b	Maior idade		
8.	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>		

**Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato TemporarioPROFESSOR - 2019****Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

**ANEXO III****CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 005/2019.**

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 004/2019	22/04/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	24 e 25 de Abril de 2019. Horário:8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	26/04/2019
Publicação da Relação Geral dos Aprovados e Classificados	30/04/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados	05/05/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019/SECAD  
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Município de Juara/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 22/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: [www.juara.mt.gov.br](mailto:www.juara.mt.gov.br) que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 09/05/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de abril de 2019.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REALMED HOSPITALAR**

Juara, 17 de abril de 2019.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO**

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 04.847.959/0001-18, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 089/2018, tendo firmado Ata de Registro de Preços nº 001/2019, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais descartáveis de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que, conforme ofício de nº 054/2019/GB/FC, encaminhado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, e documentos que o seguem, a empresa licitada não vêm cumprindo com seu dever contratual.

Conforme restou demonstrado, em que pese os compromissos assumidos pela empresa licitada, esta não se encontra realizando a entrega de itens licitados em prazo estipulado, fornecendo em quantidade menor do que a solicitada em ordem de compra, até mesmo em qualidade inferior da prevista em edital.

Deve-se frisar que os produtos licitados são de sua importância para o bom funcionamento da saúde pública municipal, devendo haver zelo por parte da licitada para com a entrega dos produtos, conhecedora dos trâmi-

tes burocráticos para a aquisição de tais insumos pela administração pública.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O cumprimento dos deveres assumidos pela licitada, em prazo estipulado e quantidade solicitada, pode tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde.

Eventual descontentamento por parte da licitada com a administração pública, deve se exteriorizar com observância ao devido processo legal, por via própria, e nunca justificando o descumprimento contratual, causando risco à coletividade.

O dissídio é merecedor de reprimenda, ante o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade, não bastasse, imprescindível se faz o cancelamento da ata de registro de preço, haja vista que a licitada é reincidente, sendo penalidade pelo Município de Juara, conforme decisão datada em 04 de dezembro de 2018, em caso semelhante ao narrado acima.

**Do Exposto:**

Pelos fatos e fundamentos acima expostos, não tendo a empresa licitada cumprido com seu dever contratual, **CANCELO** a Ata de Registro de Preços de nº 001/2019, nos termos do inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**APLICO** a penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficando a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 04.847.959/0001-18 impedida de licitar com o Município de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

Certifique-se quanto ao integral adimplemento de penalidade aplicada em 04/12/2018, a qual foi publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios, referente ao Pregão nº 051/2018/SECAD, Ata de Registro de Preços nº 042-D/2018/SECAD, haja vista que a empresa não apresentou recurso, portanto preclusa a oportunidade recursal, sendo que a decisão administrativa aplicou uma penalidade de 5% sobre o valor da ata, cujo valor total é de R\$565.717,04, totalizando o valor arbitrado em **R\$ 28.285,85**, (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Portanto, em caso de haver saldo a pagar a Empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 04.847.959/0001-18, caso não tenha sido adimplido em sua integralidade o montante descrito acima, que se proceda à compensação dos valores descontando-se os valores arbitrados a título de multa conforme descrito acima.

Não havendo saldo suficiente para compensação, determino a intimação/notificação da empresa para pagamento dos valores. Caso não cumpra a obrigação proceda aos meios legais para inclusão do débito, após o tran-

sito em julgado da decisão administrativa, na dívida ativa e o devido processo.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

DETERMINO à Fiscalização de Contratos para que se **notifique** a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 04.847.959/0001-18 quanto ao teor da presente decisão para, em querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

DETERMINO a Secretária Municipal de Administração que proceda as ações necessárias para a rescisão unilateral do contrato.

DETERMINO, o chamamento das demais empresas concorrentes do pregão nº089/2018, em ordem de classificação, para que forneçam os objetos do certame, outrossim, em não havendo demais licitantes classificados, a aquisição de produtos necessários, os quais encontravam-se acobertados pela Ata de registro de Preços nº001/2019, por meio de licitação dispensável nos limites da lei, bem como **DETERMINO** a imediata realização de novo pregão para registro de preços dos materiais e produtos necessários a continuidade dos serviços públicos.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito Municipal**

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2019**

**PROCESSO N.º 010/2019**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

**FORNECEDOR:** Luciara Daniela Freitas -ME, CNPJ nº31.501.845/0001-94.

**OBJETO:** Registro De Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE.

**PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR DA ARP:** R\$ 97.889,10 (noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 12 de abril de 2019.

**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º:  
012/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame a Empresa PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ N.º 97.482.491/0001-96, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2019.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019**

**PROCESSO: 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME

**CNPJ:** 97.482.491/0001-96.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E FETHAB.

**VALOR DA ARP:** R\$ 1.829.800,00 (um milhão oitocentos e vinte nove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** ATÉ 18 DE ABRIL DE 2020.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 18 de abril de 2019.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

Prefeito Municipal de Luciara

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2019**

**PROCESSO N.º 012/2019**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

**FORNECEDOR:** PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME, CNPJ 97.482.491/0001-96.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E FETHAB.

**PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR DA ARP:** R\$ 1.829.800,00 (um milhão oitocentos e vinte nove mil e oitocentos reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 18 de abril de 2019.

**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 032/2019 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS  
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR****DATA: 18/04/2019***SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contratos provenientes da Agricultura Familiar.*

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a cláusula 17, item 17.1 do Contrato do Processo de Licitação Chamada Pública 01/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o seguinte membro e seu respectivo suplente para fiscalização de contratos oriundos do processo licitatório chamada pública 01/2019, relativos a produtos provenientes da agricultura familiar, cujo mandato se estenderá até 31/12/2019:

Titular, representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE Vanilza Franco Pickler Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação: Cleide Ribeiro Alves

**Art. 2º** - Em caso de necessidade, os membros relacionados no artigo anterior poderão ser substituídos a qualquer tempo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 18 de abril de 2019.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de iluminação pública em diversas ruas e avenidas no Município de Marcelândia-MT e no Distrito de Analândia do Norte-MT**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento ao Convênio firmado junto ao Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação de Convênios e Monitoramento. Contrato de Repasse de nº 862022/2017. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99** com valor global total de R\$ **429.617,39** (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos centavo).

Marcelândia/MT, em 18 de abril de 2019

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 7719 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**"Dispõe sobre nomeação de Comissão Técnica Especial para Acompanhamento dos Processos Licitatórios a serem realizado em 2019, e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos Processos Licitatórios que serão realizados no exercício de 2019 na área de aquisição de gêneros alimentícios e manutenção da frota do Transporte Escolar neste Município.

**Parágrafo Único:** A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionado a seguir:

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:****Presidente:****CLARISE WENZEL****Membros:****ELENA GROSS****LEUZIMAR MORAIS SILVA****ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA****MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:****Presidente:****THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ****Membros:****REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES****MARILEI JANDREY****ELENA GROSS****JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS**

**Art.2º** A Comissão ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às Secretaria Municipal de Educação por meio da realização de processos licitatório realizados no exercício de 2019, para aquisição de gêneros alimentícios e manutenção da frota do transporte escolar.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - MATUPÁ-MT****EDITAL N.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2019**

INICIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MATUPÁ – MT GESTÃO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, e a Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha instituída pela Resolução nº. 01/CMDCA/2019 de 12 de maio de 2.019, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, alteração pela nº. 916 de 23 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e sua alteração contida na Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, publica o presente Edital que determina a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e suplentes do Conselho Tutelar de Matupá/MT.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e junta apuradora, a Comissão Especial de Escola, conforme Resolução nº. 01/CMDCA/2019 de 12 de maio de 2.019, constituída através da Reunião do Conselho Mu-

nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11/04/2019 com a seguinte composição (Ata nº 01/CMDCA/2019):

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

#### COMPOSIÇÃO NOME

Presidente da Comissão Especial de Escolha - HERALDO RODRIGO RICIERI

Secretaria da Comissão Especial de Escolha - ANDREIA FERDINANDO

Membro da Comissão Especial de Escolha - MARCIA CHAGAS

Membro da Comissão Especial de Escolha - DALTON JOSÉ GUERZONI

Presidente do CMDCA: Membro permanente - ANA LÚCIA DE SOUZA

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no endereço: Av. Hermínio Ometo nº 101 ZE-022 Prefeitura Municipal de Matupá/MT e afixado nos seguintes Órgãos Públicos: Fórum da Comarca de Matupá, Câmara de Vereadores e Promotoria de Justiça da Comarca de Matupá, bem como divulgado na internet, Sites [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br) e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

§ 3º - Será afixado o Anexo II deste edital (Calendário Oficial) nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Entidades Religiosas, supermercados e outros estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial Organizadora:

- a) - dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- c) - analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;
- d) - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- f) - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- g) - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- i) - realizar a apuração dos votos;
- j) - processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- k) - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
- l) - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;
- m) - Solicitar a cessão das urnas eletrônicas e físicas, do sistema de votação específico e do suporte técnico ao juízo eleitoral da circunscrição a que pertencam, com a antecedência mínima de sessenta dias da data prevista para a eleição.
- n) - A Comissão Especial, nesse quesito, deverá ainda requerer junto ao Poder Executivo, as condições necessárias de despesas para utilização e transporte das urnas, bem como suporte técnico, entre outras conforme Resolução TSE nº 22.685, de 13/12/2007, bem como confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA.
- o) - escolher e divulgar os locais de cada etapa do processo de escolha;
- p) - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- q) - resolver os casos omissos.

#### II - DAS ETAPAS

Art. 3º - O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:

- I) 1ª etapa: inscrição;
- II) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos e língua portuguesa;
- III) 3ª etapa: avaliação psicológica;
- IV) 4ª etapa: eleição.

#### III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, no período previsto no Anexo II desta publicação, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único – Com o requerimento de inscrição preliminar, a ser feito em formulário próprio, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos contidos nos artigos infracitados.

#### IV – DOS REQUISITOS

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas, cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Matupá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV - Ter escolaridade de nível médio completo ao tempo de prazo da inscrição;

V - Comprovar sua aprovação, em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas por comissões especiais instituídas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do município de Matupá - MT e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou em defesa do cidadão, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 01 (um) ano, por meio de atestados, certificados ou declarações da instituição onde atuou.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo, salvo se conselheiro tutelar com direito a recondução conforme Lei 8069/90 e suas possíveis alterações até a data final de inscrição realizada pela Comissão Especial de Escolha, conforme Anexo II dessa publicação.

§ 1º. O requisito previsto no inciso IX, deste artigo, será comprovado mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

#### V - INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- 1 – Duas fotos 3x4;
- 2 – Fotocópias autenticadas da cédula de identidade e CPF;
- 3 - Atestado médico de saúde física e mental;

4 - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

5 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

6 - Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;

7 – Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais expedida através do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);

8 – Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Matupá/MT há pelo menos 2 (dois) meses.

§ 1º. A comprovação do domicílio dar-se-á através da apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado.

§ 2º. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais expedida através do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), sendo vedada a habilitação, como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 3º. Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras normas, conforme inciso VII do art. 26 da Lei Municipal, e sobre conhecimentos gerais, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, através de comissão especial instituída pelo CMDCA, bem como avaliação psicológica, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Matupá/MT.

§ 4º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei municipal 615/2008 do município de Matupá-MT e suas alterações.

§ 5º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 6º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração pública, desde que apresentada o respectivo instrumento de mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 7º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo de escolha, abrindo-se o prazo estabelecido no Anexo II desta publicação, para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição. Após os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, pessoas casadas ou que mantém união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadito, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

#### VII – DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 10 - A prova objetiva e a avaliação psicológica destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020 a 2024.

Art. 11 - O processo seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 03 (três) alternativas, ficando a critério da instituição executora, bem como de

aplicação de avaliação psicológica a ser realizada por profissional a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

§ 1º - A prova objetiva terá 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões das legislações pertinentes à área da Criança e do Adolescente, conforme conteúdo programático descrito no ANEXO I.

§ 2º - Os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento) da Prova e forem considerados aptos pela avaliação psicológica serão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - O candidato deverá comparecer na data estabelecida no cronograma do processo de escolha em Anexo II dessa publicação, no seguinte local: Escola Estadual Bairro União, Rua 05, N° 46, Bairro União, Matupá/MT para a realização da prova objetiva, com no mínimo meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e um documento oficial com foto.

§ 4º A prova objetiva terá duração de três horas, tendo seu início às 08h00min e o término às 11h00min. O fechamento dos portões será às 07h40min.

§ 5º - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.

§ 6º - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

§ 7º - Na folha de respostas da prova objetiva, não serão computadas questões não respondidas, bem com questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 8º - A avaliação psicológica será realizada na data prevista no Anexo II desta publicação mesmo local da realização da prova escrita, no período matutino, com início às 08h00min e o término às 11h00min. O fechamento dos portões será às 07h40min.

§ 9º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas seguintes hipóteses:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, antes da realização da prova objetiva e da avaliação psicológica;

II - apresentar-se para a prova objetiva e para a avaliação psicológica em outro local diverso indicado neste edital;

III - não comparecer em qualquer uma das etapas eliminatórias, prova objetiva e avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar documento de identidade exigido, nos termos deste Edital, para a realização da prova objetiva e avaliação psicológica;

V - ausentar-se da sala de prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou examinando livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc...);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 10 - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 11 – A divulgação do resultado da prova ocorrerá na data prevista no Anexo II desta publicação, mediante edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, e no site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, abrindo-se prazo de três dias para interposição de recurso.

§ 12 – A divulgação da avaliação psicológica deverá acontecer na data prevista no Anexo II desta publicação, mediante edital publicado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, e no site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, abrindo-se prazo de três dias para interposição de recurso.

§ 13 - Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas neste edital.

§ 14 - Os recursos deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial de Escolha, no seguinte endereço: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 5, Nº 102, Bairro União, Matupá/MT.

#### VIII - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 - Juntamente com o resultado dos recursos descritos no § 4º do art. 11, a comissão divulgará os candidatos aprovados, por meio de listagem fixada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, no site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, podendo ainda divulgar os candidatos na sede da Prefeitura, da Promotoria de Justiça e do Fórum da Comarca de Matupá/MT.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer à divulgação do resultado na forma do caput deste artigo, a comissão terá o prazo de 10 dias para fazê-lo.

Art. 13 - A candidatura é individual e pessoal, não sendo permitida propaganda coletiva de candidatas.

#### IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O local e horário de votação para eleição dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão definido pela Comissão Eleitoral e divulgado no paragrafo abaixo e anexo II deste edital, bem como publicado em Edital complementar de convocação aos eleitores do município de Matupá.

§ 1º - O eleitor deverá comparecer no dia 06 de outubro para exercer seu direito de escolha em até 5 (cinco) candidatos de sua preferência, nos locais discretos abaixo.

a) URNA 01 (urbana):

- Escola Estadual Bairro União.

- Endereço: Bairro União, Rua 10, Nº 46, CEP: 78525-000

- Horário de votação: Das 08h00min às 17h00min.

b) URNA 03 (rural):

- Escola Municipal Norberto José Gehlen.

- Endereço: Gleba Liberdade, Comunidade Flor da Serra – Avenida Bandeirantes S/N, CEP: 78525-000.

- Horário de votação: Das 08h00min às 16h00min.

c) URNA 04 (rural):

- Escola Municipal Santo Antônio

- Endereço: Gleba União, Linha 3, Comunidade Santo Antônio, S/N, CEP: 78525-000

- Horário de votação: Das 08h00min às 15h30min.

Art. 15 - Somente poderão votar eleitores do município, com no mínimo 16 anos de idade.

Art. 16 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Matupá-MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 17 - O voto procederá através de urna eletrônica ou, na sua falta, de urna física, podendo o eleitor votar em até cinco (5) candidatos de sua escolha.

Art. 18 - Cada candidato poderá credenciar um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por credencial fornecido pelo CMDCA.

Art. 19 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (02) auxiliares de mesa.

Parágrafo único - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins, até 4º grau dos candidatos.

Art. 20 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 21 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um *processo administrativo* em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, avaliação psicológica, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 23 - A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições.

Art. 24 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

#### X – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 25 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 26 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos, em edital publicado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com funcionamento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, e no site da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.



Art. 27 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais como suplentes, escalonada pelas respectivas ordens de votação.

Art. 28 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o que tiver obtido melhor desempenho na prova objetiva. Havendo empate na prova objetiva, prevalecerá o candidato que tiver maior tempo de experiência com crianças e adolescentes.

Parágrafo único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 29 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 30 - Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e o CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

#### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 32 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 33 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone para contato, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 37 - Faz parte do presente edital o anexo I contendo conteúdo programático e o anexo II contendo Calendário Oficial.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Matupá/MT, 17 de abril de 2019.

HERALDO RODRIGO RICIERI

Presidente da Comissão Especial de Escolha

Resolução nº. 01/CMDCA/2019 de 12 de maio de 2.019

Matupá-MT

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Gestão 2.019/2020

Matupá-MT

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- Atribuição do Conselho Tutelar
- Constituição da Republica Federativa do Brasil Art. 227.
- Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990,
- Lei 12.696 de 25 de julho de 2012.
- Lei municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, e Lei nº. 916 de 23 de junho de 2015.

#### ANEXO II – CALENDÁRIO OFICIAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT - GESTÃO 2020/2024		
DATA	EVENTO	
01	11/04 (QUI)	Formação da Comissão Eleitoral de Escolha;
02	12/04 (QUI) a 18/04 (QUA)	Elaboração e PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/CMDCA/2019: Divulga o Processo de Escolha e Aberturadas de Inscrições / 04 dias;
03	22/04 (SEG) a 21/06 (SEX)	INSCRIÇÕES - Período de inscrição para a candidatura ao Conselho Tutelar / 61 dias;
04	24/06 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 02/CMDCA/2019: Informa o nome dos candidatos inscritos;
05	24/06 (SEG) 26/06 (SEG)	Análise documental pela Comissão e interposição para impugnações de candidatura / 03 dias;
06	26/06 (SEG)	Análise e parecer do Ministério Público referente ao resultado da análise e interposição da Comissão Especial;
07	28/06 (SEX)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 03/CMDCA/2019: Divulga deferimento e indeferimento de candidatura;
08	01/07 (SEG) a 05/07 (SEX)	PRAZO RECURSAL - Apresentação de defesa junto ao CMDCA pelos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas / 05 dias;
09	08/07 (SEG)	Análise dos recursos de defesa dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas;
10	10/07 (QUA)	CMDCA julga e PUBLICA O EDITAL 04/CMDCA/2019 da análise e resultado dos recursos;
11	14/07 (DOM)	PROVA OBJETIVA: Realização da Prova conforme Edital 01/CMDCA/2019;
12	15/07 (SEG)	PUBLICAÇÃO: Gabarito da prova pela comissão executora da prova;
13	15/07 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 05/CMDCA/2019: Divulga o resultado da prova;
14	16/07 (TER) a 18/07 (QUI)	PRAZO RECURSAL- Para interposição de recurso sobre resultado da prova / 03 dias;

15	19/07 (SEX)	APRECIÇÃO PELO CMDCA: Dos recursos provenientes da prova
16	22/07 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 06/CMDCA/2019: Divulga os candidatos aptos a participarem da avaliação psicológica.
17	28/07 (DOM)	AValiação PSICOLÓGICA: Aplicação da Avaliação psicológica.
18	05/08 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 07/CMDCA/2019: Divulga o resultado da avaliação psicológica.
19	06/08 (TER) a 08/08 (QUI)	PRAZO RECURSAL- Para interposição de recurso sobre resultado da avaliação psicológica / 03 dias;
20	12/08 (SEG) a 15/08 (QUI)	APRECIÇÃO PELO CMDCA: Dos recursos provenientes da avaliação psicológica e PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/CMDCA/2019: Divulga os candidatos aptos a participarem da Eleição / 04 dias;.
21	19/08 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/CMDCA/2019: Início da Campanha Eleitoral e divulgação da relação de nomes dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de Conselho Tutelar;
22	28/08 (SEX)	TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: TAC Junto ao Ministério Público da Comarca de Matupá e os candidatos ao CT
23	02/09 (SEG) a 02/10 (TER)	CAMPANHA: Período para realização da campanha eleitoral dos candidatos conforme normas estabelecidas em Edital / 31 dias;
24	06/10 (DOM)	ELEIÇÃO – Horário de votação: Na cidade: das 8h às 17h00mn / Nas comunidades: das 8h às 14h30mn;
25	06/10 (DOM)	APURAÇÃO: Apuração dos votos: 16h30mn;
26	07/10 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 09/CMDCA/2019: Divulga o resultado do pleito eleitoral;
27	08/10 (TER) a 10/10 (QUI)	PRAZO RECURSAL Prazo para eventuais recursos de impugnação de candidatos decorrente o pleito eleitoral / 03 dias;
28	11/10 (SEG)	ANÁLISE: Análise dos eventuais recursos de impugnação de candidatos;
29	14/10 (SEG)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 10/CMDCA/2019: Divulga o resultado final do processo de escolha;
30	21/10 (SEG)	DIPLOMAÇÃO: Diplomação dos Conselheiros Tutelares;
31	10/01/2020 (SEX)	POSSE: Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares e suplentes, através de Nomeação e Ato do Prefeito Municipal e do Presidente do CMDCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACESSO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS, TRECHO AV. HERMINIO OMETTO, BAIRRO JARDIM DAS FLORES (ZH2-002) E CIDADE ALTA (ZH2-004), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850615/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 050/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 18 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de maio de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

**PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. Maiores Informações através do Edital nº. 051/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 18 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO- CARTA CONVITE Nº. 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRACADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: Geomape Topografia e Georreferenciamento Eirelli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.168/0001-02, com valor total de R\$ 162.140,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais).

**Matupá – MT, 18 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS MEDALHAS E TROFÉUS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 06 de maio de 2019 às 08 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao). Informações fone: (0\*\*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 18/04/2019.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
ERRATA**

**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Na publicação da Portaria nº 195, de 16 de abril de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.210, do dia 18 de abril de 2019, página 249, no artigo 2º.

**ONDE SE LÊ: PAULA ALENIZIO SOUZA GOMES**

**LEIA-SE: ALENIZIO SOUZA GOMES**

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 04/2019.** O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO. Empresas: IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 37.450.921/0001-66 com valor total de R\$3.658,22 (três mil seiscientos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos). M. D'Oeste, 18/04/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 181/2019**

PORTARIA Nº. 181/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Gabrielle Conceição de Lara**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **Gabrielle Conceição de Lara**, portadora do RG nº. 2397389-7 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.870.331-20, para o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, a partir de 01/04/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de abril de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 204/2019**

PORTARIA Nº. 204/2019

*Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, do cargo em Comissão Analista de Secretária na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 205/2019**

PORTARIA Nº. 205/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar**, portadora do RG nº. 1525572-74 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executiva na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 206/2019**

PORTARIA Nº. 206/2019

*Dispõe sobre alteração na nomeação da Sra. **Leidinete Santana Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Altera a Nomeação da Sra. **Leidinete Santana Pereira**, portadora do RG nº. 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212.021-53, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o cargo da Portaria 010/2019, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 207/2019**

PORTARIA Nº. 207/2019

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Romildo Nunes Costa**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **Romildo Nunes Costa**, portador do RG nº. 959588 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 621.515.841-00, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretária na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 203/2019**

PORTARIA Nº. 203/2019

*Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades cometidas por servidor, e designa seus membros.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 135, III e X e 136 I e II, da Lei nº. 992/2006, **CONSIDERANDO** as advertências por conduta não assídua do servidor **Manoel Messias Pereira**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor, o Sr. **Mauro Messias Pereira, Parágrafo Único.** Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

Presidente: **EDSON FRIEDRICH** Membro: **MICAEL MIQUEIAS CALISTO**  
Membro: **FABIANO JOSÉ DA SILVA**

**Art. 2º** Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 180/2019**

PORTARIA Nº. 180/2019

*Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Rafaela Ribeiro da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **Rafaela Ribeiro da Silva**, portadora do RG nº. 2221247-7 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.368.701.35, para o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, a partir de 01/04/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de abril de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**DEPTO LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2019**

**Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **17/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO: DE 01 (UM) CAMINHÃO PARA PERÍODO INTEGRAL, TIPO CARROCERIA PRANCHA OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, TRACÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	<b>MJ ALBRING - ME</b>	CNPJ:	<b>32.974.344/0001-98</b>		
Endereço:	Rua Altino Borges	Nº:	1798		
Bairro:	Cidade Alta	Cidade:	Itauba – MT		
		CEP:	78.510-000		
Representante Legal:	<b>MILTON JOSE ALBRING</b>		CPF:	875.380.911-49	
Email:	Oscar_itauba@hotmail.com		Telefone	(66) 99687-2632	
Banco	<b>SICREDI</b>	Agencia	<b>0818</b>	Conta Corrente	<b>23723-0</b>

**1.1 tabela**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>	<b>01 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA PRANCHA OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120CV, TRACÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO COMPLETA COMO: CONCERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.</b>	Mensal	12	R\$ 11.200,00	<b>R\$ 134.400,00</b>

**1.2 Do bem locado:**

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **CARROC ABT**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **L 1513** Placa: **BWU3482** Cor: **Verde**

Chassi: **34500515000978** Ano/Modelo: **1971/1971** Combustível: **DIESEL**

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.
- c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- 4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- 4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
- 4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilatações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.
- 5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.
- 5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.
- 6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 012/2019).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 113/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**11.1.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

**11.1.3.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.3.** A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoría da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

#### 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MJ ALBRING – ME**

**MV TRANSPORTES**

CNPJ: **32.974.344/0001-98**

CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

#### **DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 014/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO: 01 (UM) CAMINHÃO PARA PERÍODO INTEGRAL, TIPO CARROCERIA PRANCHA OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATANTE; 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM TRAÇÃO MÍNIMA 6X2 PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PERÍODO INTEGRAL COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATADA; 01 (UM) TRATOR DE PNEU, TIPO TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA

DE ARRASTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV COM OPERADOR CEDIDO PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 18 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### **DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2019 - Chamada Pública nº 001/2019.

**REALIZADO NO DIA 22 de Abril de 2019 às 08h00min**



**OBJETO: CHAMADA PUBLICA DE COMPRA N° 001/2019, PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTACAO ESCOLAR.**

**Sagraram-se vencedores os produtores rurais e associação abaixo:**

FORNECEDOR	CPF/ CNPJ	VALOR
APRAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA	04.104.706/0001-54	R\$ 60.454,50
ELMA BUENO VIEIRA	275.777.848-00	R\$ 2.705,65
SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R\$ 2.558,50
VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	227.922.458-59	R\$ 2.702,35
	TOTAL:	R\$ 68.421,00

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Abril de 2019.

**Bruna Neiverth**

**Presidente CPL**

**Portaria n° 250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO  
RETIFICACAO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

Retifica-se a publicação do Termo De Homologação De Licitação Pregão Presencial N.º 012/2019, publicado em 17 de abril de 2019, ano XIV, n° 3.209, pag. 341, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária CNPJ: VALOR GLOBAL

MJ ALBRING - ME

32.974.344/0001-98 R\$ 134.400,00

NILSON DE OLIVEIRA - ME

09.632.960/0001-49 R\$ 252.000,00

Lê-se:

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária CNPJ: VALOR GLOBAL

MJ ALBRING - ME

32.974.344/0001-98 R\$ 134.400,00

NILSON DE OLIVEIRA - ME

09.632.960/0001-49 R\$ 516.000,00

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de abril de 2019.

**DEPTO LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 008/2019**

Chamada Pública:001/2019

Processo Administrativo:020/2019

**CHAMADA PUBLICA DE COMPRA N° 001/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação n°. 008/2019, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

**Homologue-se os fornecedores abaixo:**

FORNECEDOR	CPF/ CNPJ	VALOR
APRAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA	04.104.706/0001-54	R\$ 60.454,50
ELMA BUENO VIEIRA	275.777.848-00	R\$ 2.705,65
SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R\$ 2.558,50
VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	227.922.458-59	R\$ 2.702,35
	TOTAL:	R\$ 68.421,00

**Nova Bandeirantes-MT, 22 de Abril de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**DEPTO LICITAÇÃO  
RETIFICACAO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019**

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato n° 045/2019, publicado em 15 de abril de 2019, ano XIV, n° 3.207, pag. 212, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT.

Lê-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO A PRAÇA PUBLICA E UBS, SITUADO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de abril de 2019.

**DEPTO LICITAÇÃO  
RETIFICACAO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 012/2019**

Retifica-se a publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019, publicado em 17 de abril de 2019, ano XIV, n° 3.209, pag. 341, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas:

Lote 01 – CAMINHAO TIPO CARROCERIA PRANCHA OU TOUREIRA

MJ ALBRING - ME

MV TRANSPORTES

CNPJ: 32.974.344/0001-98

R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Lote 02 – CAMINHAO TIPO CAÇAMBA

NILSON DE OLIVEIRA - ME

**EXPLANAÇÃO DE MADEIRAS BANDEIRANTES**

CNPJ: 09.632.960/0001-49

R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Lote 03 – TRATOR PNEU

NILSON DE OLIVEIRA - ME

**EXPLANAÇÃO DE MADEIRAS BANDEIRANTES**

CNPJ: 09.632.960/0001-49

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Lê-se:

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas:

Lote 01 – CAMINHAO TIPO CARROCERIA PRANCHA OU TOUREIRA

MJ ALBRING - ME

MV TRANSPORTES

CNPJ: 32.974.344/0001-98

R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Lote 02 – 03 (três) CAMINHAO TIPO CAÇAMBA

NILSON DE OLIVEIRA - ME

**EXPLANAÇÃO DE MADEIRAS BANDEIRANTES**

CNPJ: 09.632.960/0001-49

R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Lote 03 – TRATOR PNEU

NILSON DE OLIVEIRA - ME

**EXPLANAÇÃO DE MADEIRAS BANDEIRANTES**

CNPJ: 09.632.960/0001-49

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 650.400,00 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de abril de 2019.

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Tomada de Preços 003/2019**no dia **17/05/2019 às 13:30 horas** (Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.**OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECUTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) REQUISITOS DE SEGURANÇA E****PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO. atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente edital.**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br). Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).Nova Bandeirantes/MT, **18 de abril** de 2019.**Bruna Neiverth****Presidente CPL****Portaria 097/2019****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Presencial 017/2019**No dia **07/05/2019 às 07:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.**OBJETO:****REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COROA FLORES VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO para 12 mês.**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2019.

**Bruna Neiverth****Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2018****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Presencial 001/2019.**No dia **09/05/2019 às 13:15 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEI-**

**RANTES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.**

O Edital contendo as instruções poderá ser solicitado através dos e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2019.

**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2019**

**Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **17/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO: 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM TRACÇÃO MÍNIMA 6X2, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PERÍODO INTEGRAL, COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATADA; LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU, TIPO TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, COM OPERADOR CEDIDO PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	<b>NILSON DE OLIVEIRA – ME</b>			CNPJ:	<b>09.632.960/0001-49</b>
Endereço:	Estrada Astorga			Nº:	S/N
Bairro:	Zona Rural	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	NILSON DE OLIVEIRA			CPF:	581.346.701-72
Email:	marazagb@hotmail.com			Telefone	(66) 98415-1668
Banco	SICREDI	Agencia	0821	Conta Corrente	37.811-9

### 1.1 Tabela

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 02</b>	03 - CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM TRACÇÃO MÍNIMA 6X2, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: CONserto DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 396.000,00
<b>LOTE 03</b>	TRATOR DE PNEU, TIPO TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO COMPLETA COMO: CONserto DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mensal	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
					<b>R\$ 516.000,00</b>

### 1.2 Do bem locado:

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **BASCULANTE**

Marca: **FORD** Modelo: **CARGO 2628 E** Placa: **EKH5505** Cor: **BRANCA**

Chassi: **9BFZCEEX8ABB45142** Ano/Modelo: **2009/2010** Combustível: **DIESEL**

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **BASCULANTE**

Marca: **VW** Modelo: **24.250E WORKER 6X2** Placa: **GYS5482** Cor: **BRANCA**

Chassi: **9BW2N82T16R611407** Ano/Modelo: **2006/2006** Combustível: **DIESEL**

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **BASCULANTE**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **L 1620** Placa: **NJM1150** Cor: **BRANCA**

Chassi: **9BM6953047B553859** Ano/Modelo: **2007/2007** Combustível: **DIESEL**

Espécie: **TRATOR** Tipo: **AGRICOLA**

Marca: **JOHN DEERE** Modelo: **6100J** Cor: **VERDE**

Chassi: **1BM6100JCJD000653** Ano/Modelo: **2018** Combustível: **DIESEL**

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.
- c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

**3.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

**4.2.** Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

**4.3.** Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

**4.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

**4.5.** Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

**5.2.** O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**5.3.** O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

**5.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

**5.5.** A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 012/2019).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 113/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**11.1.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

**11.1.3.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.3.** A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
<b>308</b> – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
<b>329</b> – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**12.2.** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

#### 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de abril de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**NILSON DE OLIVEIRA – ME**

**EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES**

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### SETOR DE CONVENIOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de mão de obra para ampliação da cobertura em estrutura metálica junto ao Palco da Praça Municipal, conforme Projeto de Engenharia (Anexo 01).

Favorecido: FERNANDO KOUNZ-ME CNPJ: 26.431.355/0001-29

Prazo de Execução: 16 de Abril à 15 de junho de 2019.

Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 15 de Abril de 2019.

##### SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 041/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 16/04/19 A 15/06/19

CONTRATADO: FERNANDO KOUNZ- ME CNPJ: 26.431.355/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para ampliação da cobertura em estrutura metálica junto ao Palco da Praça Municipal, conforme Projeto de Engenharia (Anexo 01).

VALOR: R\$ 9.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 007/2019 SRP 008/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 07 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 SRP 008/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA EM GERAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 17 de abril de 2019.

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**

**PREGOEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

##### PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 18 DE ABRIL DE 2019

**Súmula:** “Dispõe sobre a instituição do parcelamento de créditos tributários e não tributários do Município de Nova Maringá-MT e da outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 54,

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Fica instituído o parcelamento para o pagamento dos créditos tributários ou não tributários pertencentes ao Município de Nova Maringá – MT, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão de parcelamento de crédito tributário não autoriza a dispensa dos acréscimos legais, salvo os casos expressamente previstos em lei.

**Art. 2.º** O parcelamento somente será concedido mediante a formalização de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, o qual deverá conter o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

**§1º.** O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável quanto à regularidade do crédito tributário e não tributário constituído e na expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a sua desconstituição, conforme legislações vigentes.

**§2º.** Os créditos tributários e não tributários objetos de parcelamento compreendem o valor dos tributos, das multas, dos juros moratórios e da correção monetária devidos à data da concessão do benefício.

**Art. 3º.** Os créditos tributários e não tributários poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

**§ 1º.** A primeira parcela poderá ser paga pelo contribuinte com vencimento em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, ficando a data escolhida como dia de vencimento das demais parcelas, nos respectivos meses subsequentes.

**§ 2º.** A parcelas mensais não poderão ter valores mensais inferiores:

I. à 10 UPF/NM, em se tratando de pessoa física;

II. à 20 UPF/NM, em se tratando de pessoa jurídica;

**§ 3º.** As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês.

**§ 4º.** O não pagamento de até 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretará na extinção do acordo pactuado com o consequente vencimento antecipado de todas as demais parcelas a se vencerem;

**§ 5º.** O descumprimento do acordo pactuado impede o contribuinte de firmar parcelamento dos créditos tributários e não tributários por um período de 01 (um) ano, a contar da data em que venceu a última parcela inadimplida.

**Art. 4º.** O parcelamento dos créditos tributários e não tributários deverão ser formalmente requeridos ao Setor de Tributação Municipal, o qual possui competência para deferir ou não o pedido formulado pelo contribuinte.

**§ 1º.** São requisitos indispensáveis à formalização do parcelamento:

I. requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II. se for o caso, requerimento formulado por terceiro interessado, o qual deverá assinar termo de responsabilidade pelos atos que realizar e assumir responsabilidade solidária pelo crédito tributário;

III. documentos que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

IV. cópia do documento de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

**§ 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se terceiros interessados aqueles que possuam, direta ou indiretamente, alguma espécie de relação com o crédito tributário ou com seu fato gerador.

**§ 3º.** Uma vez formalizado e deferido o parcelamento por terceiro interessado, fica o Município de Nova Maringá – MT, em caso de inadimplência do acordo firmado, autorizado a inserir o requerente no polo passivo da Ação de Execução Fiscal, acaso proposta.

**§ 4º.** Caso o requerimento seja formulado por terceiro interessado, deverão constar no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento tanto nome do titular da dívida quanto do terceiro interessado.

**§ 5º.** O indeferimento do pedido de parcelamento formulado pelo contribuinte deverá ser expressamente motivado e fundamentado pelo servidor que o indeferiu, devendo ser encaminhada cópia da decisão ao contribuinte no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do indeferimento.

**Art. 5º.** Constituem causas legítimas para o indeferimento do pedido de parcelamento:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidos em Lei;

II. Praticar qualquer ato ou procedimento tendente à subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

III. Negar cumprimento ao disposto pela legislação municipal, estadual ou federal;

IV. Qualquer outro ato que vise prejudicar direitos, violar princípios e causar prejuízos a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 6º.** A opção pelo parcelamento sujeitará o contribuinte à:

I. Pagamento regular do débito consolidado;

II. Pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no fórum da Comarca de São José do Rio Claro, quando tratar-se de valores ajuizados em execução fiscal, salvo quando concedida justiça gratuita;

III. Pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito, quando tratar-se de valor ajuizado e/ou protestado, nos termos e forma prevista pelo art. 3º da Lei Municipal nº 885/2016.

IV. Aceitação plena irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas em lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

**Art. 7º.** Os parcelamentos concedidos até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, incluindo os parcelamentos de créditos executados judicialmente, ficam mantidos nas mesmas condições em que foram concedidos, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos, aplicando-lhes, no que couber, o disposto nesta Lei Complementar.

**Art. 8º.** O parcelamento que trata esta Lei suspenderá às execuções fiscais, na forma do disposto pelo art. 151, VI do Código Tributário Nacional.

**§ 1º.** A suspensão de que o *caput* deste artigo somente será requerida pela Procuradoria Jurídica Municipal após o pagamento da primeira parcela do acordo celebrado.

**§ 2º.** Cumprido integralmente o parcelamento, o executado deverá encaminhar ao Setor de Tributação Municipal, o comprovante de pagamento da última parcela adimplida, sendo que, após realizada a conferência pelo servidor responsável, será solicitada a extinção do processo de execução Fiscal.

**§ 3º.** Caso o contribuinte venha a se tornar inadimplente com mais de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, o processo de execução fiscal prosseguirá com o restante do débito nos termos da lei.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de abril de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal



**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CARGO:177 – APOIO ADMINIST EDUCACIONAL – NUTRICAÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	MARINALVA ALVES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 18 de Abril de 2019.

**JOÃO BRAGA NETO**

prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CARGO:175 – TÉCNICO ADMINIST EDUCACIONAL – MONITOR – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
05º	JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA

Nova Maringá - MT, 18 de Abril de 2019.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 997 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Nova Maringá e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá-MT, destinado à regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

**Parágrafo único.** Não poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal previsto pelo *caput* deste artigo os contribuintes que tenham aderido ao REFIS 2017 e 2018 e não tenham cumprido com o parcelamento celebrado.

**Art. 2º.** A administração do REFIS será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observado o disposto em Decreto regulamentar.

**§ 1º.** O ingresso no REFIS, implica na inclusão obrigatória da totalidade dos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2018, em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

**§ 2º.** Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

**§ 3º.** Excepcionalmente o contribuinte ou terceiro interessado, poderá requerer a inclusão no REFIS de apenas parte da dívida inscrita, relativas a imóveis ou lançamentos específicos, desde que justifique e comprove a real necessidade da medida.

**§ 4º.** Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Finanças deferir ou não a inclusão do contribuinte no REFIS na forma do disposto pelo parágrafo anterior.

**Art. 3º.** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

**Parágrafo único.** Requerida a desistência da ação judicial com renúncia ao direito sobre o que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

**Art. 4º.** O REFIS abrangerá todos os créditos tributários devidos ao município referente a impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Serão abrangidos ainda, os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

**Art. 5º.** A opção pelo REFIS poderá ser formalizada por escrito no período de 22 de abril de 2019 à 21 de junho de 2019, podendo este prazo ser prorrogado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

**§ 1º.** As parcelas mensais não poderão ter valores mensais inferiores:

- I. à 10 UPF/NM, em se tratando de pessoa física;
- II. à 20 UPF/NM, em se tratando de pessoa jurídica;

**§ 2º.** O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**§ 3º.** A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 01/2013, Código Tributário Nacional e Leis avulsas sobre a matéria.

**§ 4º.** O parcelamento suspenderá as execuções fiscais ajuizadas nos termos do Art. 151, VI do Código Tributário Nacional, só extinguindo as execuções fiscais ajuizadas após a quitação total dos débitos tributários ajuizados.

**§ 5º.** A suspensão de que trata o parágrafo anterior somente será requerida pela Procuradoria Jurídica Municipal após o pagamento da primeira parcela do acordo celebrado.

**§ 6º.** Caso o optante do REFIS venha a se tornar inadimplente com mais de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, o processo de execução prosseguirá com o restante do débito nos termos desta Lei.

**Art. 7º.** Será concedida remissão sobre os encargos incidentes nos tributos previstos no Art. 4º desta Lei, observadas as seguintes condições:

I. remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;

II. remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III. remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV. remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas;

V. remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

**Art. 8º.** A opção pelo REFIS sujeitará o contribuinte ou responsável a:

I. aceitação plena irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II. pagamento regular do débito consolidado;

III. pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no foro de São José do Rio Claro-MT, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, salvo quando concedida justiça gratuita.

IV. cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 885/2016;

**Parágrafo único.** A opção pelo REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

**Art. 9º.** São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I. requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II. se for o caso, requerimento formulado por terceiro interessado, o qual deverá assinar termo de responsabilidade pelos atos que realizar e assumir responsabilidade solidária pelo crédito tributário;

III. documentos que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

IV. cópia do documento de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

**§1º.** Para os fins desta Lei, consideram-se terceiros interessados aqueles que possuam, direta ou indiretamente, alguma espécie de relação com o crédito tributário ou com seu fato gerador.

**§2º.** Uma vez formalizado e deferido o pedido de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal por terceiro interessado, fica o Município de Nova Maringá – MT, em caso de inadimplência do acordo firmado, autorizado a inserir o requerente no polo passivo da Ação de Execução Fiscal, acaso proposta.

**Art. 10.** O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II. decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III. prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

IV. negar cumprimento ao disposto pela legislação municipal, estadual ou federal;

V. Qualquer outro ato que vise prejudicar direitos, violar princípios e causar prejuízos a Fazenda Pública Municipal.

**§ 1º.** O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:

I. de regra, pessoalmente por servidor competente;

II. quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

**§ 2º.** A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução caso já esteja em Dívida Ativa e ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizada;

**Art. 11.** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 12.** As estimativas de impacto orçamentário-financeiro exigidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 estão previstas no anexo I desta lei;

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de abril de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Lei nº 997/2019

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### I – Introdução

O Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve se fazer acompanhar de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

“I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

#### II – Atendimento ao caput e do inciso I do art. 14 da LC 101/2000:

Conforme levantamentos realizados, a concessão de anistia da multa e juros de mora incidentes sobre os créditos tributários mencionados neste Projeto de Lei não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, e nem nos dois seguintes, eis que as previsões de receitas foram estimadas já levando em consideração que o valor constante do estoque da dívida ativa contabilizada é muito superior ao que foi orçado, conforme se demonstrará a seguir:

Analisando o Demonstrativo de Dívida Ativa (principal e acessórios) atualizado até a data de 09/04/2019 e expedido pelo Setor de Arrecadação do Município, quanto aos débitos não prescritos (2014 a 2018), tem-se o seguinte:

2014: .....R\$ 403.195,49  
 2015: .....R\$ 572.734,84  
 2016: .....R\$ 675.228,44  
 2017 .....R\$ 632.977,60  
 2018: .....R\$ 521.328,90

-----  
 Total ..... R\$ 2.805.465,27 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

A Lei Municipal nº. 983 de 12 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual de 2019, prevê no Anexo II da Receita e Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa, os seguintes valores estimados para arrecadação em relação a dívida ativa:

Código 1.1.1.8.01.17.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - 10.000,00;

Código 1.1.1.8.01.18.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - 10.000,00;

Código 1.1.1.8.02.37.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - 4.000,00;

Código 1.1.1.8.02.38.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - 4.000,00;

mesmos valores previstos na LDO de 2019.

Código 1.1.1.8.01.13.00 Receita da Dívida Ativa Tributária IPTU - 125.000,00;

Código 1.1.1.8.02.33.01 Receita da Dívida Ativa Tributária - ISSQN - 20.000,00;

mesmos valores previstos na LDO de 2019.

Total de previsão do principal e acessório da dívida ativa: 173.000,00.

Como o valor da receita estimada para 2019, prevista na Lei Orçamentária na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/00 está estimada a menor do que o valor real existente no estoque da dívida ativa não prescrita (2014 a 2018) – R\$. 2.805.465,27, a anistia de multas e juros da Dívida Ativa no valor de R\$ 28.000,00 – códigos 1.1.1.8.01.17.00; 1.1.1.8.01.18.00 e 1.1.1.8.02.37.00; 1.1.1.8.02.38.00, não afetarão o cumprimento das metas de resultado nominal e primário no exercício de 2019 e nem nos dois exercícios posteriores - 2020 e 2021.

Nota explicativa:

A receita com a Dívida Ativa total orçada totaliza a quantia de R\$ 173.000,00

(2019).

A receita com a Dívida Ativa real do período não prescrito tem saldo de R\$ 2.805.465,27.

A renúncia fiscal foi considerada na estimativa do orçamento, posto que a dedução de R\$ 28.000,00, será compensada com a arrecadação incentivada que implica no saldo positivo de R\$ 2.777.465,27, que será contabilizado e corresponderá um excesso de arrecadação não previsto.

Considerando que esta lei terá vigência somente no exercício de 2019, não afetarás as metas previstas para os exercícios de 2020 e 2021.

Natureza	Demonstrativo da Estimativa da Dívida Ativa (principal + acessórios)		
	2019	2020	2021
M + J	28.000,00		
DAT.	145.000,00		
	173.000,00		
Cálculo: R\$ 2.805.465,27 (real) – R\$ 28.000,00 (estimado) = 2.777.465,27			

Onde:

M + J = Multa e Juros

DAT. = Dívida Ativa

### III- Atendimento a legislação correlata.

No anexo IV do PPA – Lei 929 de 13.12.2017, no total de receitas para 2019, foi prevista e estimada a arrecadação já deduzida as multas e juros de mora com a dívida ativa.

O programa de recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa com redução de juros e multas, não impactará na receita de 2019, 2020 e 2021. Assim em que pese haver a renúncia de receita, esta não afetarás as metas fiscais para 2019 a 2021.

Do exposto, conclui-se que é juridicamente e contabilmente possível instituir um Plano de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS em 2019, na forma demonstrada, por não afetar as metas fiscais para 2019 – exercício que entrará em vigor e para os dois subsequentes.

IRINEU ALLIEVI

Secretário Municipal de Planejamento

### PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 996 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**Súmula:** “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 825 de 05 de Maio de 2015 e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 825 de 05 de maio de 2015, que atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de abril de 2019.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO**, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosa e perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR A EMPRESA ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Localizada na Rua Panorama, N° 3.352, quadra: 05, lote: 04, Bairro: Praeiro, CEP:78.070-490 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu representante legal Jefferson Freitas Dal Bianco, portador do RG: 1814091-2 e CPF: 016.167.531-02, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 .

Através do contrato N° 063/2018/PMNO, a ora NOTIFICADA foi contratada com objetivo de fornecimento de UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT decorrente do pregão presencial N.º 054/2018/PMNO O município notifica a empresa para que a mesma entregue a máquina licitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta notificação, caso a mesma não o faça, a administração municipal tomara as providências cabíveis conforme cláusulas contratuais constantes no contrato n° 063/2018/PMNO.

Sem mais para o momento. Nova Olímpia, 17 de abril de 2019.

Ronaldo da Rocha Santos

CPF: 616.522.701-59

**FISCAL DO CONTRATO N° 063/2018/PMNO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019, objeto: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada e vencedora: **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 com o valor global de R\$ 121.027,04 (cento e vinte e um mil, vinte e sete reais e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2019.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, a empresa vencedora do certame, **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 com o valor global de R\$ 218.824,76 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2019.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RE-

SULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS E ESTRADAS DAS VILAS CACHOEIRA E RANCHO AMIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** A empresa vencedora **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.380.117/0001-90 com o valor global de R\$ 706.706,31 (setecentos e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2019.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N° 09/2019

#### Texto:

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marlene Schaefer, Marli Terezinha Silva e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio cujo o CPF n.º: 009.360.461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placa, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. Faz prova documental: Ofício da VISA/30/2019 de 27/03/2019; Termo de Notificação n° 0931 de 27/03/2017; Auto de Infração n° 0932 de 27/03/2019; Termo de interdição n° 0933 de 27/03/2019; Cópia do RG do proprietário; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

#### Conclusão:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento acima citado, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*), fica determinado MULTA DE 1000 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

Paranatinga/MT, 18 de abril 2019.

Adriana Alves De Oliveira Salazar: presidente

Vivian Micaelli Stacke: secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL**  
**PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 04/2019**

**Texto:**

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli Terezinha Silva, Sonilse Regina Ramos e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Chopão Restaurante e Choperia da Proprietária Leticia Kellen Longhini CNPJ 30.034.729/0001-40, situada na Avenida Bandeirantes nº 2520 Bairro: Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. **Faz prova documental:** Ofício da VISA/09/2019; Termo de Notificação nº 0888 de 14/02/2019; Auto de Infração nº 0887 de 14/02/2019; Termo de Interdição nº 0886 de 14/02/2019; Termo de Apreensão nº 0370 de 14/02/2019; Fotos das irregularidades em pen drive; Relatório de Vistoria Sanitária.

**Conclusão:**

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento acima citado, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

Paranatinga/MT, 10 de abril 2019.

Adriana Alves De Oliveira Salazar: presidente

Vivian Micaelli Stacke: secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL**  
**CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 07/2019**

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0914 referente ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio cujo o CPF nº: 009.360.461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placa, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de notificação em 02/04/2019. A mesma **não apresentou defesa**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/04/2019.

**Adriana Alves de Oliveira Salazar:** Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal-Portaria 090/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL**  
**PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 07/2019**

**Texto:**

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marlene Schaefer, Marli Terezinha Silva, Sonilse Regina Ramos e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio cujo o CPF nº: 009.360.461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placa, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. **Faz prova documental:** Ofício da VISA/25/2019 de 20/03/2019; Termo de Notificação nº 0913 de 23/01/2017; Auto de Infração nº 0914 de 18/03/2019; Termo de Apreensão 0385 de 18/03/2019; Termo de interdição nº 0915 de 18/03/2019; Cópia do RG do proprietário; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

**Conclusão:**

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento acima citado, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 500 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz

necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde.

Paranatinga/MT, 18 de abril 2019.

Adriana Alves De Oliveira Salazar: presidente

Vivian Micaelli Stacke: secretária

Benvinda Rodrigues Galdino: membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL  
CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 09/2019**

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0932 referente ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio cujo o CPF nº: 009.360.461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placa, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de notificação em 02/04/2019. A mesma **não apresentou defesa**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/04/2019.

**Adriana Alves de Oliveira Salazar:** Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal-Portaria 090/2019.

**LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **JULIANA PEREIRA BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, objetivando a reforma da decisão que descredenciou-a da participação no Pregão nº. 016/2019 da Prefeitura de Paranatinga.

É o relatório.

Passo a decidir.

No caso em exame, depois de ter sido descredenciada do Pregão nº. 016/2019 da Prefeitura de Paranatinga, a Empresa **JULIANA PEREIRA BUENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** deixou de manifestar sua intenção de recorrer da decisão.

Posteriormente interpôs irresignação recursal, objetivando a reforma da decisão.

Contudo, aplicam-se, ao caso concreto, as disposições relativas à fase de julgamento estatuídas nos incisos XVII e XX do art. 4º, inciso XX, da aludida Lei, infra transcritos:

**“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

.....(omissis).....

**VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos**

**necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**

.....(omissis).....

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

.....(omissis).....

**XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor”; (gn)**

Da leitura do dispositivo parcialmente supratranscrito se deflui que no caso de pregão os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpor recursos e que esta se constitui no momento da declaração do vencedor do certame feita na sessão pública para recebimento das propostas.

Leciona Joel de Menezes Niebur em sua obra Pregão Presencial e Eletrônico (Ed. Zênite, 2004, Curitiba, págs. 168-171):

**“Os licitantes, além de disporem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Aliás, conforme o inciso XX do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, ‘a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor’. Isso significa que os licitantes que já não estiverem presentes à sessão, bem como aqueles que não se manifestarem, perdem o direito de interpor recurso administrativo.**

**Na mesma linha, no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir contagem de prazo para a interposição dos recursos. Os licitantes, presentes à sessão, é que devem manifestarem-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei n. 8.666/93 [de 16 de julho de 1993], permanece suspensa, no mínimo, por cinco dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes. No pregão, repita-se, os licitantes, para interpor os recursos, precisam estar presentes na sessão e manifestarem-se imediatamente.**

**Outrossim, os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. (...) E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.**

..... (omissis) .....

**[...] O fato é que a sistemática recursal do pregão, ao exigir a presença dos licitantes, a manifestação do interesse de recorrer e os motivos do recurso já na sessão, acaba por criar obstáculos à interposição de recursos administrativos [...]**

**De todo modo, aos licitantes e aos cidadãos é facultado levar ao conhecimento da Administração quaisquer ilegalidades por ela cometidas, o que decorre do direito de petição, consagrado na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal. Ademais, em decorrência disso, o inciso III do art. 109 da Lei n. 8.666/93 trata do pedido de representação, que deve ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico. Então, se os**

licitantes quiserem apresentar à Administração outros motivos afora aqueles indicados na sessão, eles devem apresentar a ela pedido de representação, que não se confunde com o recurso previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520, porque esta não tem natureza de recurso hierárquico e não tem efeito suspensivo. [...]

..... (omissis) ...

Se os licitantes não apresentam as razões por escrito, deve-se considerar que o recurso não foi interposto e, por via de consequência, a Administração não é obrigada a se pronunciar. Veja-se que o inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 prescreve que na sessão os licitantes devem manifestar intenção de recorrer. (...) O recurso é interposto com a apresentação das razões, por escrito. A manifestação de intenção é, pura e simplesmente, o modo para evitar a decadência do direito de interpô-lo.

Interpostos os recursos, com a apresentação das razões escritas, os demais licitantes não precisam ser intimados, porque eles já o são na própria sessão. O inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 enuncia que, manifestada a intenção de recorrer por um dos licitantes, consideram-se os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começam a correr do término do recurso do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Agregue-se que a Lei n. 10.520/02 não esclarece a quem o recurso administrativo deve ser dirigido e quem é o agente competente para apreciá-lo. Dessa maneira, deve-se trazer à colação o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente ao pregão. Ou seja, o recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que pode rever a sua posição. Aliás, no mesmo sentido o inciso III do art. 7º do Decreto Federal n. 3.555/00 prescreve à autoridade competente a atribuição de decidir sobre recursos contra atos do pregoeiro”.

No mesmo sentido a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão (Ed. Fórum, 2003, Belo Horizonte, pág. 554):

“Define a Lei do pregão que declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Em alguns pregões, o pregoeiro se limita a declarar o vencedor e franquear a palavra aos licitantes que devem nesse momento externar a intenção de recorrer.

É mais recomendável, no entanto, que o pregoeiro declarando o vencedor do pregão, ou do último item do pregão, expressamente questione dos presentes se têm interesse em recorrer. (...)

O prazo para a manifestação é imediato. Não havendo manifestação opera-se de imediato a decadência do direito; fica definitivamente preclusa a oportunidade do recurso administrativo”. (gn)

Em suma, os licitantes que não manifestaram seu interesse em recorrer naquela oportunidade suscitaram com seu silêncio a decadência do direito de fazê-lo.

Desta feita, o recurso administrativo em exame não comporta admissibilidade, dada a ausência de manifestação da intenção pela interessada no momento oportuno.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL  
CERTIDÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 04/2019**

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor o estabelecimento Chopão Restaurante e Choperia da Proprietária Leticia Kellen Longhini CNPJ 30.034.729/0001-40, situada na Avenida Bandeirantes nº2520 Bairro: Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78.870.000. Onde consta nos autos que a Responsável: Leticia Kellen Longhini teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de notificação em 15/03/2019. A mesma **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 10/04/2019.

**Adriana Alves de Oliveira Salazar:** Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal-Portaria 090/2019.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição e Recarga de Extintores e Congêneres**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/05/2019**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFEÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora as empresas **ALEX SALIN MINATTI** com o valor total de **R\$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais)** e a empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao

Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Abril de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 010/2019. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 869 870 E 871/  
2019

EDITAL Nº 010/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 869 870 E 871/2019 – Lei 869/2019 "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", 870/2019 "SUMULA: "REGULAMENTA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e Lei 871/2019 " SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

AS LEIS 869, 870 E 871/2019, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 871/2019 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 871/2019

15/04/2019

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 847/2018 (Lei Orçamentária Anual-2019), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento

Proj. /Ativ.	2.047 – Prom.de Event. Culturais: Fest. Culturais, Festivais, Amostras e Feiras
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	100.000,00
Fonte	0.1.00

**Artigo 2** – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00**, proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comércio
Unid. Orç.	002 – Dep. de Agricultura e Pecuária
Função	20 - Agricultura
Sub-Função	605 – Abastecimento
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.071 – Construção, Ampliação e Ref. da Feira do Produtor
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	30.000,00
Fonte	0.1.00
Valor R\$	70.000,00
Fonte	0.1.24

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 831/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Artigo 4** – Fica assegurado a gratuidade da utilização do parque de diversões da 10ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores no Domingo dia 28 de Abril de 2019 das 15:00 as 17:00 horas, para crianças até 12 anos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2019.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Processo Licitatório n. 026/2019

Adesão n. 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG nº 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

**CONSIDERANDO** que a empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços 001/2019, oriundo do pregão 020/2018, não trouxe em tempo hábil os documentos exigidos no edital.

**DECIDO:**

Revogo o processo Licitatório 026/2019, Adesão 003/2019, por não ter a empresa vencedora os documentos necessários e exigidos no edital de licitação.

**É a decisão. Intime-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2019.



Prefeito Municipal

NELSON ANTÔNIO PAIM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 047/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2019

**Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de Rondolândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**MODALIDADE:**Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**Empresa vencedora dos itens licitados:** Rigon & Cia LTDA, CNPJ: 03.651.923/0001-00, Endereço: Av. Transcontinental, Nº 1650, Bairro: Primavera, CEP: 76.914-846, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quan	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	255290-6	UND	150	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 WTS, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 220V	EMPALUX	R\$ 23,15	R\$ 3.472,50
02	407720-2	UND	25	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, DE 250 W, TENSAO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	DEMAPE	R\$ 87,90	R\$ 2.197,50
03	155824-2	UND	50	BOCAL DE LAMPADA E-27 ADAPTADOR ELÉTRICO-ADAPTADOR BOCAL EM LOUÇA E METAL E-27	PERLEX	R\$ 1,76	R\$ 88,00
04	272155-4	UND	20	BOCAL DE LAMPADA E-40 ADAPTADOR ELÉTRICO - ADAPTADOR BOCAL EM LOUCA E METAL E METAL E-40.	DECORLUX	R\$ 5,97	R\$ 119,40
05	00020330	UND	100	RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUMINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ	SIBRATEC	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
06	17643-5	UND	20	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS.	SIBRATEC	R\$ 6,31	R\$ 126,20
07	0002129	UND	15	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 1500W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40	EMPALUX	R\$ 44,50	R\$ 667,50
08	413337-4	UND	10	REFLETOR - EM ALUMINIO, RETANGULAR, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, PARA LAMPADA E BOCAL E-40, DE 400W	OLIVIA	R\$ 39,06	R\$ 390,60
09	190160-5	UND	01	ANALISADOR DE AMPERAGEM/VOLTAGEM EM PLASTICO VOLTIMETRO DE 0 A 500V, A BATERIA PARA MEDIR TENSAO EM GERAL	RENZ	R\$ 119,50	R\$ 119,50
10	287136-0	RL	03	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA, DE SECAO 2,5MM², ISOLAMENTO PVC, ANTI-CHAMA, TENSAO 750 VOLTS ROLO COM 100 METROS	MEGACAMPOS	R\$ 110,50	R\$ 331,50
11	139641-2	RL	02	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V COR PRETA ROLO COM 100 METROS	MEGACAMPOS	R\$ 190,25	R\$ 380,50
12	0002126	RL	02	FIO ELETRICO - COBRE RIGIDO, 6MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHO, 750V ROLO COM 100 METROS	MEGACAMPOS	R\$ 291,30	R\$ 582,60
13	109450-5	RL	02	FIO ELETRICO DE COBRE RIGIDO DIAMETRO DE 10MM ISOLAMENTO TÉRMICO PLASTICO ANTI-CHAMA 750V ROLO 100 METRO	MEGACAMPOS	R\$ 491,50	R\$ 983,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$10.988,80</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 159/160 nos autos do Processo 047/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.**Valor Global de R\$ 10.988,80(Dez mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Rondolândia – MT 18 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza  
Presidente da CPL**CONTÁBIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Srº Agnaldo Rodrigues de Carvalho, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **25/04/2019**, com início as 20h00min no plenário da câmara municipal de Rondolândia, com o objeto de apresentação do RGF Terceiro Quadrimestre de 2018 e o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) do Quinto e Sexto Bimestre de 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, 18 de Abril de 2019.

**AGNALDO RODRIGUES CARVALHO****PREFEITO MUNICIPAL****CONTÁBIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr Agnaldo Rodrigues Carvalho, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **25/04/2019**, com início as 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia, com o objeto da elabo-

ração da **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2020.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, 18 de Abril de 2019.

**AGNALDO RODRIGUES CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 047/2019**

**Dispensa de licitação. Nº 026/2019**

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Rondolândia, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13 **RIGON E CIA LTDA** CNPJ: 03.651.923/0001-00, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 10.988,80 ( Dez mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 18 de abril de 2019

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI 1536 - 2019**

**LEI Nº. 1.536/2019**

**Autoria: Vereadora Selma Anzil da Silva**

**“Dispõe sobre a criação/denominação da RUA DA SERRA”**

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **RUA DA SERRA**, a atual rua transversal ao loteamento “*Morro dos Ventos*”, no bairro Alto, proximidade da Cohab Serra Dourada, nesta cidade.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo compete a colocação de placas de identificação da referida rua, bem como a divulgação da denominação ora proposta.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI 1537 - 2019**

**LEI Nº 1.537/2019**

**Autoria: Mesa Diretora 2019/2020**

*Dispõe sobre a Declaração da DESNECESSIDADE do cargo efetivo de motorista da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e CRIAÇÃO do cargo de Auxiliar Administrativo, amparado pelo artigo 12, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

**DA DESNECESSIDADE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA**

**Art. 1º** - Fica, temporariamente, DECLARADO DESNECESSÁRIO o cargo efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT;

**Art. 2º** - Tal desnecessidade se dá em função de que Câmara Municipal de Rosário Oeste não possui veículos em seu patrimônio, logo, a permanência de servidor efetivo no cargo de Motorista, percebendo salário, torna-se prejudicial ao Erário;

**Art. 3º** - Com efeito, a temporalidade que se trata esta Lei, será condicionada a aquisição de veículo pela Câmara Municipal de Rosário Oeste, devendo o servidor ser Restituído ao cargo efetivo de motorista ocorrendo tal aquisição;

**Art. 4º** - Por conseguinte, o servidor lotado no cargo efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, será colocado em Disponibilidade com remuneração integral;

**Art. 5º** - Logo, será realizado o devido Aproveitamento do servidor posto em disponibilidade, no cargo criado por esta Lei, com igual nível e remuneração, conforme Lei Municipal nº 1.234/2011, por intermédio de Portaria do Presidente da Casa de Leis;

**Art. 6º** - Cabe à Câmara Municipal a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, conforme preconiza a Regulamentação do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

**DA CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Art. 7º.** Ficam incluídos aos anexos A e B da Lei nº 1.397/2014, a Alteração no cargo efetivo de motoristaa criação do cargo de Auxiliar Administrativo, incluindo-se suas devidas atribuições, vinculado a Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, sujeito ao Regime Estatutário, com categoria, cargo e vaga definidos conforme tabela a seguir:

**ANEXO A**

Cargo	Nível	Escolaridade Exigida	Nº de vagas existentes	Vagas Criadas/Alteradas
Motorista	I	Ensino Fundamental	01	Temporariamente Desnecessário
Auxiliar Administrativo	I	Ensino Fundamental	0	01

**ANEXO B**

Cargo	Atribuições
Auxiliar Administrativo	I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes da Câmara Municipal; V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços; VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; VIII – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; IX – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;

X – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
--

**Art. 8º.** O ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo receberá os vencimentos, que serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores públicos efetivos, sujeitando-se à jornada de trabalho na forma da Lei nº 1397/2014;

**Art. 9º** - O cargo criado por esta Lei atenderá às determinações previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste, inclusive com relação à lotação, e, seu ocupante, poderá ser designado para qualquer setor da Câmara Municipal, mediante Portaria do Presidente;

**Art. 10º** - O horário de expediente a ser cumprido na Câmara Municipal, pelo ocupante do cargo ora criado é de 6 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais, conforme Artigo 29 da Lei nº 565/93, que fora mantido pelo art. 8º da Lei 1.397/2014;

**Art. 11º.** A exoneração do servidor aproveitado, dar-se-á automaticamente, do cargo de Auxiliar Administrativo, caso a Câmara Municipal de Rosário Oeste Adquirir um veículo, momento em que o servidor efetivo no cargo de motorista da CMRO, voltará ao seu cargo Original;

**Art. 12º** - Em caso de o ocupante do cargo criado por esta Lei seja servidor Aproveitado, e, este retornando ao seu cargo original, ficará vago o cargo de Auxiliar Administrativo, e sua investidura dar-se á através de concurso Público.

#### DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**Art. 13º** - Fica dispensada a apresentação de Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário sobre Criação do Cargo de Auxiliar Administrativo, vez que não acarretará aumento de despesas, por se tratar de Nível e Remuneração compatível com o Cargo Declarado Desnecessário, vez que o servidor será Aproveitado.

#### DO APROVEITAMENTO

**Art. 14º** - O retorno à atividade do servidor posto em disponibilidade far-se-á por meio de Aproveitamento, devidamente publicado mediante Portaria do Presidente, quando passará a ocupar Temporariamente o cargo de Auxiliar Administrativo, criado por esta Lei;

§ 1º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de aproveitamento, salvo por motivo de doença comprovada por Junta Médica Oficial.

**Art. 15º** - Os direitos adquiridos pelo servidor lotado em cargo declarado desnecessário serão computados de forma contínua, quando da investidura por Aproveitamento, sendo-lhe conferido mesma classe e nível em que se encontre;

**Art. 16º** - Para fins de Aposentadoria, esta, dar-se-á no cargo em que o servidor estiver efetivamente investido no momento do Requerimento do benefício;

**Art. 17º** - O Aproveitamento cessará em caso de aquisição de veículo pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, momento em queo servidor em Aproveitamento retornará ao exercício do cargo público efetivo no cargo de Motorista.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

=Prefeito Municipal=

#### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1539 - 2019

##### LEI Nº 1.539/2019

Autoria: Vereadora Selma Anzil da Silva

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, nas repartições públicas no município, para divulgar o direito da não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme Lei Federal nº 13.726/ 2018".*

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam todos os guichês de repartições públicas, no âmbito do município de Rosário Oeste-MT, sujeitos a obrigação de divulgar amplamente por intermédio de placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, oportunizando a publicidade dos direitos assegurados e contidos na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Art. 2º.** A publicidade a ser realizada para dar consonância ao artigo 1º desta Lei, trará o seguinte texto:

*"É dispensada a exigência, conforme artigo 3º e parágrafo primeiro da Lei Federal 13726/18 de:*

- 1. Reconhecimento de firma, confrontando assinatura do RG ou assinando na presença do agente público;*
- 2. Autenticação de cópia de documento, estando com o original e cópia; 3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo; 4. Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público; 5. Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura; 6. Apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque; 7. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido".*

**Art. 3º.** A medida da placa ou cartaz será de 297mm de largura por 420mm de altura, com letras na forma "Arial" fonte 30;

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias;

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1538 - 2019

##### LEI Nº. 1.538/2019

Autor: Paulo Augusto Cosme de Souza e Jucilene Maria Pantaleão e Silva

*"Declara de Utilidade Pública, municipalização e denominação de estradas vicinais da comunidade Barreiro Vermelho, Município de Rosário Oeste - MT".*

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam declaradas de Utilidade Pública e municipalizada as estradas vicinais, localizadas nos trechos 2,3 km e 2,5 km, na comunidade do Barreiro Vermelho, zona rural do Município de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º** - Com a declaração de utilidade pública e municipalização, as estradas descritas do Art. 1º, passam a denominar-se: estrada vicinal – 2,3 km: NOSSA SENHORA DE BROTAS; estrada vicinal: 2,5 km: MARCELLINO XAVIER DE MATOS.

**Art. 3º** - Ao Poder Executivo compete a colocação de placas denominativas para o local.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

=Prefeito Municipal=

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 016 - 2019**

**DECRETO Nº 016/2019**

de 16 de Abril de 2019

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Campeonato Municipal de Base Sub 11 e Sub 16 2019”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providencias”.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Campeonato Municipal de Base Sub 11 e Sub 16 2019”**, realizado entre o período de **17.03.2019 à 16.06.2019**.

**Parágrafo Único:** A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

**Art. 2º** A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia **16.06.2019**, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 1º Lugar – Troféu e medalhas;
- b) 2º Lugar – Troféu e medalhas;

**Parágrafo Único:** As demais premiações, caso haja, ocorrerão por meio de patrocínio firmado entre a organização do evento e empresários locais, precedida de prestação de contas do ato, não havendo ônus algum a administração pública.

**Art. 3º** - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

**Art.4º.** A participação no **“Campeonato Municipal de Base Sub 11 e Sub 16 2019”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

**Art. 5º** – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

**Art. 6º** - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Campeonato Municipal de Base Sub 11 e Sub 16 2019”**, correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 017 - 2019**

**DECRETO Nº 017/2019**

de 16 de Abril de 2019

*“Dispõe sobre destinação parte da arrecadação obtida com vouchers ao Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, e da outras providencias”.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposição legal contida no artigo 4º da Lei Municipal 1.465/2016 (Código Tributário Municipal) que permite que o Poder Executivo Municipal regulamente via Decreto matéria tributaria de sua competência;

Considerando disposição legal contida no artigo 6º, § 8º da Lei Municipal 1.480/20017 (voucher único) que institui em 5% o valor a ser cobrado a título de ISSQN para atrativos públicos;

Considerando disposição legal contida no artigo 27, inciso III da Lei Municipal 1.480/2019 que permite ao Poder Executivo Municipal regulamente via Decreto fonte de recursos ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentado que dos 5% (cinco por cento) arrecadados por intermédio do voucher único como meio de arrecadação de ISSQN, segundo regulamentação municipal, 1% será destinado como fonte de recurso ao FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

**Parágrafo Único.** Os recursos de que trata o artigo 1º serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira idônea, preferencialmente oficial, e será administrado pelo COMTUR, com anuência do Departamento de Cultura;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a Proceder com as alterações no PPA, LOA e LDO que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 015 - 2019**

**DECRETO Nº 015/2019**

de 16 de Abril de 2019

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Campeonato Municipal de Futebol 2019”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providencias”.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Campeonato Municipal de Futebol 2019”**, realizado entre o período de **17.03.2019 à 16.06.2019**.

**Parágrafo Único:** A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

**Art. 2º** A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia **16.06.2019**, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 1º Lugar – Troféu e premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
b) 2º Lugar – Troféu e premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Parágrafo Único:** As demais premiações, caso haja, ocorrerão por meio de patrocínio firmado entre a organização do evento e empresários locais, precedida de prestação de contas do ato, não havendo ônus algum a administração pública.

**Art. 3º** - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

**Art.4º.** A participação no **“Campeonato Municipal de Futebol 2019”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

**Art. 5º** – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

**Art. 6º** - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Campeonato Municipal de Futebol 2019”** correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2.019.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0096/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0096/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**CONCEDE RETORNO DA “LICENÇA SAÚDE” AO SERVIDOR SAMUEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDE RETORNO** da “Licença Saúde” ao JONNY SILVA VIANA, portador do RG nº 30951552006-6 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 036.539.931-83, determinando o seu retorno às atividades do cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 05/04/2019.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 05/04/2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Abril de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0094/2019, 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0094/2019, 18 DE ABRIL DE 2019.

**SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNI-**

**CIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1970491-7 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 024.267.721-58, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Abril de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0095/2019, 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0095/2019, 18 DE ABRIL DE 2019.

**SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que DESIDERI MARX TRAVESSINI foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **DESIDERI MARX TRAVESSINI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2228544-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 038.255.481-71, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato,

instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Abril de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 03 de Maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS NOVOS, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. O Edital poderá ser obtido através do site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de abril de 2019.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 033/2019/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de maio de 2019**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de abril de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Portaria n.º 195/2019 de 02 de abril de 2019

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 226 /2019.**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2019.**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **ROSIMEIRE ALVES AGUIAR**, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR a pedido, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ROSIMEIRE ALVES AGUIAR**.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 008/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste – MT, por um período de 12 (doze) meses.**

**MOTIVO:** Fica retificado a descrição e a unidade de fornecimento do item nº 11 **“CALCIPOTRIOL”** do termo de referência. Informo também que as empresas que já tinham propostas e documentos cadastrados na BLL terão que recadastrar novamente

Fica alterado a data de recebimento de proposta:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 22/04/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05/05/2019 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de maio de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Santo Antônio do Leste/MT, 18 de abril de 2019.**

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 225/2019**

**DE: 18 DE ABRIL DE 2019.**

**ALTERA PORTARIA N° 181/2019 QUE DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Alterar a Portaria n° 181/2019 de 25 de março de 2019 que concede a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidor público, efetivo ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ .

**Artigo 2º -** A readaptação sem prejuízo de vencimento que se refere ao artigo 1º passará a ser exercida em sua função no Projeto de Apoio Pedagógico: Construindo Saberes Matemáticos com a Tabuada na Escola Domingos Azzolini.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 18 DE ABRIL DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 - DIVULGA E HOMOLOGAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS E ABRE PRAZO PARA RECURSOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, designada pela Resolução n° 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar n° 02** ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição n° 3.193 – ANO XIV – Páginas 18-36, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edital Complementar n° 02 que tem por finalidade:

**1. Divulgar e Homologar a relação de candidatos inscritos** no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

**1.1** Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

**1.2** Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, **separados por Função**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

**2. Abrir prazo para recursos contra a relação de candidatos inscritos** no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

**2.1** Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de candidatos inscritos, a serem protocolizados na Sede do CISA, no mesmo local onde foram acolhidas as inscrições;

**2.2** Os recursos deverão ser apresentados no período de 22/04/2019 a 23/04/2019, das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura.

**2.3** Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para [central.reg.cisa@hotmail.com](mailto:central.reg.cisa@hotmail.com):

**2.3.1** Somente serão considerados os recursos por *email* postados e recebidos até às 17h00min do dia 23/04/2019;

**2.3.2** Os recursos enviados por *email* deverão ser também apresentados na forma do Anexo XV do Edital de Abertura, assinados, digitalizados e anexados ao *email*, além dos demais documentos exigidos para recurso presencial;

**2.3.3** O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

**3.** Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de abril de 2019.

**DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**

**Presidente da Comissão Organizadora do**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal**

**de Saúde do Araguaia (CISA)**

## **ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA.**

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-003	050.574.031-17	7319812 1º VIA - SSP/GO	20/12/1994	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	CISA-113	702.058.171-49	3314453-4155718 SSP/GO	27/12/1974	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	CISA-101	870.638.162-68	4065564 SSP/PA	13/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	CISA-038	023.296.291-09	3062425-8 SSP/MT	26/01/2001	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	CISA-018	061.020.291-00	2917174-1 SSP/MT	07/02/2001	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	CISA-118	052.982.121-40	2694048-5 SSP/MT	13/10/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-106	053.757.961-39	2574880-7 SSP/MT	02/03/1997	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	CISA-114	047.130.271-62	2397894-5 SSP/MT	24/03/1995	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
ANA LUIZA PEREIRA PONTES WASCONCELOS	CISA-048	010.626.641-16	2981728-5 SSP/MT	06/12/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	CISA-124	009.398.581-93	2917119-9 SSP/MT	01/09/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAÚJO ALVES	CISA-008	994.884.341-04	421760 SEJSP/TO	30/11/1981	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	CISA-004	028.033.161-45	19919174 SSP/MT	14/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
ANTONIO DA SILVA SOUSA	CISA-023	003.725.381-69	1631323-2 SSP/MT	14/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-037	277.491.771-91	0368799-6 SSP/MT	19/02/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	CISA-020	746.334.061-91	5466968 SSP/GO	17/10/1988	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	CISA-053	075.417.821-81	847820 2º VIA SSP/TO	23/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-071	057.203.831-31	2650880-0 SSP/MT	17/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRENO JONHSON PEREIRA ALVES	CISA-119	074.989.381-89	2997709-6 SSP/MT	22/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRUNA AQUINO AMARAL	CISA-021	039.458.321-36	5466977 SSP/GO	24/06/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
BRUNO MONTEL ARAÚJO	CISA-019	030.602.211-70	2089581-0 SSP/MT	04/07/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	CISA-094	701.913.361-49	1404540-0 SSP/MT	03/12/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
CARMEM MIRANDA SOUSA	CISA-125	474.872.081-68	0677505-5 SSP/MT	04/08/1968	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
CLEIDES NUNES SILVA	CISA-002	020.283.171-08	1805003-4 SSP/MT	06/10/1979	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-089	016.858.141-82	1638079-7 SSP/MT	05/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	CISA-030	049.810.521-03	7003397 SSP/GO	02/05/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DÁLLAK ISAÍAS SILVA KANELA DIAS	CISA-011	086.561.051-75	3188311-7 SSP/MT	14/09/1998	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-075	328.791.721-87	441 855 SSP/MT	30/07/1964	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO



DAMARIS MARINHO COSTA	CISA-035	046.413.321-18	2443523-6 SSP/MT	14/04/1994	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-073	701.404.481-87	1154159-8 SSP/MT	20/11/1975	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	CISA-091	076.825.601-18	3023751-3 SSP/MT	29/12/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-024	939.875.282-49	5582806 SSP/PA	18/02/1987	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	CISA-025	042.962.291-09	1673479-3 SSP/MT	26/08/1988	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
EDIVANDER HURTADO COUTO	CISA-064	048.786.011-08	21737029 SSP/MT	05/09/1994	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-122	705.083.211-15	2143927 SSP/DF	04/05/1981	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	CISA-061	569.057.851-72	923709 SSP/MT	12/01/1975	CONTADOR	CISA	NÃO	NÃO
ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	CISA-128	628.098.141-04	2432162-1 SSP/MT	01/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	CISA-087	556.789.121-00	3127434 2º VIA SSP/GO	14/07/1972	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	CISA-090	009.752.321-69	2576556-6 SSP/MT	04/08/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
EMANNUEL CARMO CAVALCANTE	CISA-105	047.531.721-12	1947320-6 SSP/MT	21/10/1993	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	CISA-057	460.197.741-04	701540 SSP/MT	04/11/1968	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA-039	857.029.351-87	328789 SSP/TO	14/05/1979	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	CISA-009	018.155.221-35	1874870-8 SSP/MT	06/05/1988	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
GABRIELLE ALVES ARAÚJO	CISA-005	062.757.541-25	2877547-3 SSP/MT	26/11/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
GEILACI SANTOS MONTEIRO	CISA-036	030.352.081-74	1776033-0 SSP/MT	27/05/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	CISA-078	003.809.591-27	1445397-5 SSP/MT	26/01/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	CISA-080	721.001.921-91	1430849-5 SSP/MT	23/04/1980	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
ISAQUE PERES SALLES	CISA-012	063.546.761-51	29970105 SSP/MT	06/11/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-107	871.041.301-44	12215775 SSP/MT	20/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	CISA-117	702.574.691-68	0334892-0 SSP/MT	09/09/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	CISA-110	954.715.101-00	1451662-4 SSP/MT	10/08/1976	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	CISA-092	034.748.331-38	2436731-1 SSP/MT	28/12/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	CISA-051	926.699.301-82	1154107-5 SSP/MT	21/02/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	CISA-031	062.872.101-33	3077602-3 SSP/MT	31/01/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	CISA-060	034.937.191-16	5421997 SSP/GO	02/11/1988	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-121	056.159.101-60	2629862-7 SSP/MT	30/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	CISA-116	028.232.361-98	2441758-0 SSP/MT	13/07/1993	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-100	046.357.151-75	2299522-6 SSP/MT	28/03/1996	BIOQUÍMICO	CISA	NÃO	NÃO
KAIANNY MOREIRA BENTO	CISA-063	027.100.581-54	2749091-2 SSP/MT	06/10/1997	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	CISA-033	061.012.411-06	2845230-5 SSP/MT	28/02/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	CISA-055	958.134.701-15	5277 CRF/MT	16/05/1985	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
KAMILLA GONÇALVES MACHADO	CISA-126	032.553.571-01	22377956 SSP/MT	19/06/1990	FARMACÊUTICO	CISA	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-069	015.907.971-32	455599 SSP/TO	24/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
KELEN ARAUJO LACERDA	CISA-026	027.488.291-40	18873073 SSP/MT	06/01/1995	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-044	035.205.481-60	2385769-2 SSP/MT	01/10/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	CISA-027	034.795.121-00	2432159-1 SSP/MT	30/04/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LARISSA MARTINS BEZERRA	CISA-074	018.617.671-61	1887286-7 SSP/MT	26/12/1988	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
LAURA DAINE RITA DA LUZ	CISA-049	044.416.381-67	1142596 SSP/TO	08/06/1992	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	CISA-058	014.956.221-77	1717679-4 SSP/MT	21/03/1986	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-042	000.372.721-10	4139603 SSP/GO	02/06/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	CISA-066	051.015.351-84	2443419-1 SSP/MT	21/03/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO

LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	CISA-108	006.517.591-37	1694899-8 SSP/MT	16/04/1985	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-015	040.389.341-01	1722183 SE-JUSP/MS	31/10/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-001	050.628.781-52	2437558-6 SSP/MT	04/03/1998	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-088	025.596.581-86	2326475-6 SSP/MT	25/02/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUCIANA JORGE CARDOSO	CISA-115	027.976.891-51	2029368-2 SSP/MT	18/04/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
LUCILENE GABRIEL VIANA	CISA-028	044.793.711-17	2214621-0 SSP/MT	03/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS	CISA-102	694.459.151-00	1369213-5 SSP/MT	09/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	CISA-014	038.334.441-77	3023760-2 SSP/MT	15/09/1997	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	CISA-111	011.153.271-00	1325634-3 SSP/MT	28/05/1981	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	CISA-104	802.809.351-53	1117124-3 SSP/MT	13/06/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-103	513.939.641-68	1333960-5 SSP/MT	13/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA JOSE CRISOSTOMO ARAUJO	CISA-123	317.949.801-30	0333500-3 SSP/MT	19/03/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LETÍCIA LIMA ARAÚJO	CISA-076	015.882.841-07	1634539-8 SSP/MT	23/06/1985	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES	CISA-070	420.627.481-91	6515029 SSP/GO	19/08/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-068	000.949.321-23	834858 SSP/MT	22/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-010	495.953.421-49	774675 SSP/MT	28/12/1959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-097	604.604.311-53	953 307 SSP/MT	29/11/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	CISA-047	584.475.391-72	1240325 SSP/DF	16/07/1971	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-096	890.480.591-00	0701553-4 SSP/MT	11/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	CISA-052	028.056.961-07	2048935-8 SSP/MT	17/09/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
MATTHEUS MENDES DE OLIVEIRA	CISA-081	047.521.611-33	2443252-0 SSP/MT	19/09/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MICHELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-040	045.576.941-95	23847042 SE-JUSP/MT	20/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	CISA-013	894.525.501-04	1765913-2 SSP/MT	15/06/1972	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-120	010.879.171-82	1761043-5 SSP/MT	16/03/1979	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	CISA-095	061.113.241-95	2622317-1 SSP/MT	19/01/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-054	001.744.991-08	4569104 SSP/GO	19/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	CISA-127	020.236.261-29	1916956-6 SSP/MT	01/02/1990	BIOQUÍMICO	CISA	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	CISA-032	980.719.041-04	2442587-7 SSP/MT	15/07/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RAYKA GOMES RIBEIRO	CISA-098	033.679.411-82	1932772-2 SSP/MT	06/08/1992	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
RAYNÃ SOUZA MENEZES	CISA-041	062.450.931-12	26716542 SE-JUSP/MT	15/02/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	CISA-083	047.386.471-13	2526675-6 SSP/MT	27/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	CISA-050	043.006.241-94	21293783 SSP/MT	10/07/1989	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
RENATO FERREIRA DA SILVA	CISA-109	727.203.441-68	1286242-8 SSP/MT	22/06/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	CISA-093	071.137.131-81	2923739-4 SSP/MT	22/04/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	CISA-065	048.446.931-23	2287637-5 SSP/MT	10/01/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	CISA-046	021.535.521-09	2299494-7 SSP/MT	17/10/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-099	582.011.811-15	873 826 SSP/MT	31/05/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
SANDRA TORRES DOS SANTOS	CISA-016	615.444.001-44	2442586-9 SSP/MT	07/02/1973	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	CISA-045	020.875.031-25	1911290-4 SSP/MT	10/12/1989	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
SILVANIA PEREIRA JAVAÉ	CISA-022	904.378.101-00	2749099-8 SSP/MT	28/03/1978	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-067	817.265.381-68	1142326-9 SSP/MT	24/05/1975	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	CISA-086	055.728.711-17	2294429-0 SSP/MT	01/04/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-072	005.017.761-33	1562609-1 SSP/MT	08/04/1985	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CISA	NÃO	NÃO

TEHERIWE KARAJÁ	CISA-056	064.204.411-29	847846 2º VIA SSP/TO	15/08/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-059	034.531.641-05	6279455 2º VIA SSP/GO	20/07/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
VALERIA ALVES CARNEIRO	CISA-006	009.040.951-50	1783849-5 SSP/MT	29/09/1978	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	CISA-085	055.985.711-02	2693042-0 SSP/MT	16/05/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VILZILENE ALVES DE SOUZA	CISA-043	004.631.771-69	691294 SSP/TO	06/11/1983	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-084	705.011.901-63	3996174 SSP/GO	03/08/1974	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
VOGLEIDE CARDOSO	CISA-029	318.160.738-06	37.084.424-5 SSP/SP	10/12/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
WAIRAMA ISARIRE KARAJÁ	CISA-034	038.339.591-77	847713 2º VIA SSP/TO	04/08/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WANESSA WANDERLEY ALVES	CISA-017	047.521.511-70	3079786-1 SSP/MT	07/05/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WEHERIA MALOIRI KARAJÁ	CISA-077	050.531.651-06	847 533 SSP/TO	07/05/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	CISA-079	040.701.741-09	2727799-2 SSP/MT	02/09/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	CISA-007	054.013.161-00	2576602-3 SSP/MT	27/01/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-082	696.468.211-20	1305058-3 SSP/MT	28/02/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-062	040.701.731-37	2443321-7 SSP/MT	09/04/1994	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
ZULMARA ABREU QUEDI	CISA-112	040.265.421-81	2385761-7 SSP/MT	27/09/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CISA	NÃO	NÃO

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 02****RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, SEPARADOS POR FUNÇÃO.**

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
AILLA SJANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-003	050.574.031-17	7319812 1º VIA - SSP/GO	20/12/1994	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	CISA-004	028.033.161-45	19919174 SSP/MT	14/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-089	016.858.141-82	1638079-7 SSP/MT	05/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
KAIANNY MOREIRA BENTO	CISA-063	027.100.581-54	2749091-2 SSP/MT	06/10/1997	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
LARISSA MARTINS BEZERRA	CISA-074	018.617.671-61	1887286-7 SSP/MT	26/12/1988	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-096	890.480.591-00	0701553-4 SSP/MT	11/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-067	817.265.381-68	1142326-9 SSP/MT	24/05/1975	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-059	034.531.641-05	6279455 2º VIA SSP/GO	20/07/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	NÃO	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-084	705.011.901-63	3996174 SSP/GO	03/08/1974	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	SIM	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	CISA-101	870.638.162-68	4065564 SSP/PA	13/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	CISA-118	052.982.121-40	2694048-5 SSP/MT	13/10/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ANTONIO DA SILVA SOUSA	CISA-023	003.725.381-69	1631323-2 SSP/MT	14/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	CISA-053	075.417.821-81	847820 2º VIA SSP/TO	23/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-071	057.203.831-31	2650880-0 SSP/MT	17/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRENO JONHSON PEREIRA ALVES	CISA-119	074.989.381-89	2997709-6 SSP/MT	22/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
BRUNO MONTEL ARAÚJO	CISA-019	030.602.211-70	2089581-0 SSP/MT	04/07/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	CISA-094	701.913.361-49	1404540-0 SSP/MT	03/12/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
GEILACI SANTOS MONTEIRO	CISA-036	030.352.081-74	1776033-0 SSP/MT	27/05/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	CISA-078	003.809.591-27	1445397-5 SSP/MT	26/01/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ISAQUE PERES SALLES	CISA-012	063.546.761-51	29970105 SSP/MT	06/11/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-107	871.041.301-44	12215775 SSP/MT	20/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	CISA-117	702.574.691-68	0334892-0 SSP/MT	09/09/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	CISA-051	926.699.301-82	1154107-5 SSP/MT	21/02/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO

LUCIANA JORGE CARDOSO	CISA-115	027.976. 891-51	2029368-2 SSP/ MT	18/04/1989	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	CISA-104	802.809. 351-53	1117124-3 SSP/ MT	13/06/1976	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	CISA-052	028.056. 961-07	2048935-8 SSP/ MT	17/09/1979	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	CISA-095	061.113. 241-95	2622317-1 SSP/ MT	19/01/1999	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	CISA-032	980.719. 041-04	2442587-7 SSP/ MT	15/07/1979	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RAYNÃ SOUZA MENEZES	CISA-041	062.450. 931-12	26716542 SE- JUSP/MT	15/02/1998	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
RENATO FERREIRA DA SILVA	CISA-109	727.203. 441-68	1286242-8 SSP/ MT	22/06/1979	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	CISA-046	021.535. 521-09	2299494-7 SSP/ MT	17/10/1977	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-099	582.011. 811-15	873 826 SSP/MT	31/05/1971	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
TEHERIWE KARAJÁ	CISA-056	064.204. 411-29	847846 2º VIA SSP/TO	15/08/1997	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
WEHERIA MALOIRI KARAJÁ	CISA-077	050.531. 651-06	847 533 SSP/TO	07/05/1996	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-082	696.468. 211-20	1305058-3 SSP/ MT	28/02/1981	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	CISA	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-100	046.357. 151-75	2299522-6 SSP/ MT	28/03/1996	BIOQUÍMICO	CISA	NÃO	NÃO
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	CISA-055	958.134. 701-15	5277 CRF/MT	16/05/1985	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	CISA-127	020.236. 261-29	1916956-6 SSP/ MT	01/02/1990	BIOQUÍMICO	CISA	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	CISA-050	043.006. 241-94	21293783 SSP/ MT	10/07/1989	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-062	040.701. 731-37	2443321-7 SSP/ MT	09/04/1994	BIOQUÍMICO	CISA	SIM	NÃO
CARMEM MIRANDA SOUSA	CISA-125	474.872. 081-68	0677505-5 SSP/ MT	04/08/1968	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
EDIVANDER HURTADO COUTO	CISA-064	048.786. 011-08	21737029 SSP/ MT	05/09/1994	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	CISA-061	569.057. 851-72	923709 SSP/MT	12/01/1975	CONTADOR	CISA	NÃO	NÃO
FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA-039	857.029. 351-87	328789 SSP/TO	14/05/1979	CONTADOR	CISA	SIM	NÃO
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	CISA-114	047.130. 271-62	2397894-5 SSP/ MT	24/03/1995	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAÚJO ALVES	CISA-008	994.884. 341-04	421760 SEJSP/ TO	30/11/1981	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-075	328.791. 721-87	441 855 SSP/MT	30/07/1964	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	CISA-025	042.962. 291-09	1673479-3 SSP/ MT	26/08/1988	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	CISA-057	460.197. 741-04	701540 SSP/MT	04/11/1968	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	CISA-080	721.001. 921-91	1430849-5 SSP/ MT	23/04/1980	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	CISA-060	034.937. 191-16	5421997 SSP/GO	02/11/1988	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
KELEN ARAUJO LACERDA	CISA-026	027.488. 291-40	18873073 SSP/ MT	06/01/1995	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	CISA-111	011.153. 271-00	1325634-3 SSP/ MT	28/05/1981	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	CISA-047	584.475. 391-72	1240325 SSP/DF	16/07/1971	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-120	010.879. 171-82	1761043-5 SSP/ MT	16/03/1979	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
SANDRA TORRES DOS SANTOS	CISA-016	615.444. 001-44	2442586-9 SSP/ MT	07/02/1973	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	CISA-045	020.875. 031-25	1911290-4 SSP/ MT	10/12/1989	COZINHEIRO	CISA	NÃO	NÃO
KAMILA GONÇALVES MACHADO	CISA-126	032.553. 571-01	22377956 SSP/ MT	19/06/1990	FARMACÊUTICO	CISA	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	CISA-113	702.058. 171-49	3314453-4155718 SSP/GO	27/12/1974	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	CISA-038	023.296. 291-09	3062425-8 SSP/ MT	26/01/2001	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	CISA-018	061.020. 291-00	2917174-1 SSP/ MT	07/02/2001	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-106	053.757. 961-39	2574880-7 SSP/ MT	02/03/1997	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA LUIZA PEREIRA PONTES WASCONCELOS	CISA-048	010.626. 641-16	2981728-5 SSP/ MT	06/12/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	CISA-124	009.398. 581-93	2917119-9 SSP/ MT	01/09/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	CISA-020	746.334. 061-91	5466968 SSP/GO	17/10/1988	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
BRUNA AQUINO AMARAL	CISA-021	039.458. 321-36	5466977 SSP/GO	24/06/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO

CLEIDES NUNES SILVA	CISA-002	020.283.171-08	1805003-4 SSP/MT	06/10/1979	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	CISA-030	049.810.521-03	7003397 SSP/GO	02/05/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DÁLLAK ISAIAS SILVA KANELA DIAS	CISA-011	086.561.051-75	3188311-7 SSP/MT	14/09/1998	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DAMARIS MARINHO COSTA	CISA-035	046.413.321-18	2443523-6 SSP/MT	14/04/1994	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-073	701.404.481-87	1154159-8 SSP/MT	20/11/1975	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	CISA-091	076.825.601-18	3023751-3 SSP/MT	29/12/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-024	939.875.282-49	5582806 SSP/PA	18/02/1987	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-122	705.083.211-15	2143927 SSP/DF	04/05/1981	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	CISA-087	556.789.121-00	3127434 2º VIA SSP/GO	14/07/1972	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	CISA-090	009.752.321-69	2576556-6 SSP/MT	04/08/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
EMANUEL CARMO CAVALCANTE	CISA-105	047.531.721-12	1947320-6 SSP/MT	21/10/1993	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	CISA-009	018.155.221-35	1874870-8 SSP/MT	06/05/1988	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
GABRIELLE ALVES ARAÚJO	CISA-005	062.757.541-25	2877547-3 SSP/MT	26/11/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	CISA-110	954.715.101-00	1451662-4 SSP/MT	10/08/1976	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	CISA-092	034.748.331-38	2436731-1 SSP/MT	28/12/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	CISA-031	062.872.101-33	3077602-3 SSP/MT	31/01/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
JUCÉLIA PEREIRA FERNANDES	CISA-116	028.232.361-98	2441758-0 SSP/MT	13/07/1993	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	CISA-033	061.012.411-06	2845230-5 SSP/MT	28/02/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	CISA-027	034.795.121-00	2432159-1 SSP/MT	30/04/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LAURA DAINE RITA DA LUZ	CISA-049	044.416.381-67	1142596 SSP/TO	08/06/1992	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	CISA-058	014.956.221-77	1717679-4 SSP/MT	21/03/1986	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-042	000.372.721-10	4139603 SSP/GO	02/06/1982	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	CISA-066	051.015.351-84	2443419-1 SSP/MT	21/03/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	CISA-108	006.517.591-37	1694899-8 SSP/MT	16/04/1985	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-015	040.389.341-01	1722183 SE-JUSP/MS	31/10/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-001	050.628.781-52	2437558-6 SSP/MT	04/03/1998	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-088	025.596.581-86	2326475-6 SSP/MT	25/02/1991	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	CISA-014	038.334.441-77	3023760-2 SSP/MT	15/09/1997	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LETÍCIA LIMA ARAÚJO	CISA-076	015.882.841-07	1634539-8 SSP/MT	23/06/1985	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
MATTHEUS MENDES DE OLIVEIRA	CISA-081	047.521.611-33	2443252-0 SSP/MT	19/09/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	CISA-013	894.525.501-04	1765913-2 SSP/MT	15/06/1972	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
RAYKA GOMES RIBEIRO	CISA-098	033.679.411-82	1932772-2 SSP/MT	06/08/1992	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	CISA-093	071.137.131-81	2923739-4 SSP/MT	22/04/2000	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	CISA-065	048.446.931-23	2287637-5 SSP/MT	10/01/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
SILVANIA PEREIRA JAVAÉ	CISA-022	904.378.101-00	2749099-8 SSP/MT	28/03/1978	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	CISA-086	055.728.711-17	2294429-0 SSP/MT	01/04/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VALERIA ALVES CARNEIRO	CISA-006	009.040.951-50	1783849-5 SSP/MT	29/09/1978	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	CISA-085	055.985.711-02	2693042-0 SSP/MT	16/05/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
VILZILENE ALVES DE SOUZA	CISA-043	004.631.771-69	691294 SSP/TO	06/11/1983	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WAIKAMA ISARIRE KARAJÁ	CISA-034	038.339.591-77	847713 2º VIA SSP/TO	04/08/1995	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WANESSA WANDERLEY ALVES	CISA-017	047.521.511-70	3079786-1 SSP/MT	07/05/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	CISA-079	040.701.741-09	2727799-2 SSP/MT	02/09/1999	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	CISA-007	054.013.161-00	2576602-3 SSP/MT	27/01/1996	RECEPCIONISTA	CISA	NÃO	NÃO

ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-037	277.491.771-91	0368799-6 SSP/MT	19/02/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	CISA-128	628.098.141-04	2432162-1 SSP/MT	01/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-121	056.159.101-60	2629862-7 SSP/MT	30/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-069	015.907.971-32	455599 SSP/TO	24/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-044	035.205.481-60	2385769-2 SSP/MT	01/10/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
LUCILENE GABRIEL VIANA	CISA-028	044.793.711-17	2214621-0 SSP/MT	03/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS	CISA-102	694.459.151-00	1369213-5 SSP/MT	09/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-103	513.939.641-68	1333960-5 SSP/MT	13/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA JOSE CRISOSTOMO ARAÚJO	CISA-123	317.949.801-30	0333500-3 SSP/MT	19/03/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES	CISA-070	420.627.481-91	6515029 SSP/GO	19/08/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-068	000.949.321-23	834858 SSP/MT	22/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-010	495.953.421-49	774675 SSP/MT	28/12/1959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-097	604.604.311-53	953 307 SSP/MT	29/11/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
MICAELEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-040	045.576.941-95	23847042 SE-JUSP/MT	20/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-054	001.744.991-08	4569104 SSP/GO	19/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	CISA-083	047.386.471-13	2526675-6 SSP/MT	27/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
VOGLEIDE CARDOSO	CISA-029	318.160.738-06	37.084.424-5 SSP/SP	10/12/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	NÃO	NÃO
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-072	005.017.761-33	1562609-1 SSP/MT	08/04/1985	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CISA	NÃO	NÃO
ZULMARA ABREU QUEDI	CISA-112	040.265.421-81	2385761-7 SSP/MT	27/09/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CISA	NÃO	NÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00097-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ O presente termo tem por objetivo ADITIVAR o valor de R\$ 55.601,18 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) equivalentes a aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), do valor original do Contrato nº097/ADM/2018, (Objeto: EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FEIRA DA VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELACIONADAS AOS SEGUINTE PROJETO: (Elétrico, Estrutural, Básico Arquitetônico, hidrosanitário, Incêndio e SPDA)/Data da Assinatura 02.04.2019.

### SERRAPREV PORTARIA RETIFICAÇÃO MARGARETE MIDORI FURUZAWA

#### PORTARIA N.º 04/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Margarete Midori Furuzawa**”.

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 163 de 16 de fevereiro de 2012, Lei Municipal n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 – Estabilidade Financeira e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de

2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

#### Resolve:

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Margarete Midori Furuzawa**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.793.605-7 SESP/PR e CPF n.º 489.343.649-04, efetiva no cargo de Digitador, Grupo III, Classe E, Nível IV, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 001145, contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00004P**, a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2019.

**Renato Ribeiro de Gouveia**

**Prefeito Municipal – Em exercício**

**Heliton Luiz de Oliveira**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº003-ADM-2019

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/ADM/2019**  
Onde se lê: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso/ Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 415.000,00 para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR –CASA DO IDOSO. Data da Assinatura 12.04.2019.

Leia-se

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso/ Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR –CASA DO IDOSO. Data da Assinatura 12.04.2019.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00005-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FREITAS NETO E NASCIMENTO LTDA – DIGITAL CÓPIAS/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ R\$ 25.423,70 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos) /Data da Assinatura 29.03.2019.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00004-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ R\$9.235,95 (Nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)/Data da Assinatura 29.03.2019.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00003-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ELISBELA ANDRADE CAMPOS MORELLI 48506303672/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)/ Data da Assinatura 29.03.2019.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00002-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LIVRARIA E PAPELARIA E. M LTDA – MULTIPEL PAPELARIA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS / **R\$ 4.766,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais)**./Data da Assinatura 29.03.2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSP. PP 016 E SUSP. PP 024/2019**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando ausência de equipe técnica, para auxiliar a Pregoeira nas respostas aos questionamentos de licitantes e na sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE ABRIL DE 2019, às 08h:00**, foi **SUSPENSO, “SINE DIE”**. A sessão será redesignada na forma da lei. E as empresas interessadas serão informadas, caso ocorram alterações no Edital. Maiores Infor-**

mações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 18 de abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Tipo: AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO), a fim de atender às necessidades da frota de veículos deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento em análise, serão feitas **readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas**, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **29 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **SUSPENSO, “SINE DIE”**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 18 de abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.240/GP/2016 de 01.11.2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, de CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 052/2019, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **07 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 154/2019**

**DATA: 09 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: NOMEIA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA PARA CARGO COMISSONADO CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.346.411-07, para o cargo comissionado de **CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 154/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.346.411-07, no dia 09 de abril de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 154/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

**Empossado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 155/2019**

**DATA: 15 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR JHONATTHAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JHONATTHAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES**, brasileira, portador do RG nº 2851565-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.025.671.30, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 156/2019**

**DATA: 16 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHORA GESIANE DE JESUS FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **GESIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1628799-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.991.571.46, do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 109/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 109/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: ESPAÇO TERAPÊUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELLI**

**OBJETO: CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTE EM RAZÃO DE EXTREMA URGÊNCIA E GRAVIDADE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ASSISTIDO.**

**VALOR: R\$ 7.000,00**

**VIGÊNCIA: 10/04/2018 ATE 15/09/2019**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 451**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 157/2019**

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: NOMEIA SENHORA SUZANA SCALABRIN DE RAMOS PARA CARGO COMISSIONADO SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**



ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, portadora do RG nº 2133286-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 038.110.911-90, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 157/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a Sra. **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, portadora do RG nº 2133286-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 038.110.911-90, no dia 18 de abril de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 157/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

SUZANA SCALABRIN DE RAMOS

**Empossado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 151/2019**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: NOMEIA SENHOR BRUNO MARIOTTI PARA CARGO COMMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO MARIOTTI**, brasileiro, portador do RG nº 2369734-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 045.920.031-36, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 151/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, o Sr. **BRUNO MARIOTTI**, brasileiro, portador do RG nº 2369734-2 SSP/MT, ins-

crito no CPF sob o nº 045.920.031-36, no dia 08 de abril de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 151/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

DILCIONEI MANFRIN

**Empossado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 152/2019**

**DATA: 08 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHORA DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI**, brasileira, portadora do RG nº 10349391 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.156.441.47, do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - Revoga portaria GP nº 313/2017 que concedia afastamento por interesse particular por 2 anos entre as datas 13/10/2017 a 03/10/2019, e concede retorno antecipado para a data de 04/04/2019.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 153/2019**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRA OCUPADO PELA SERVIDORA SENHORA ANE GRASIELA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - DECLARAR vacância do cargo de ENFERMEIRA ocupado pela servidora Sra. **ANE GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 10349391 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.156.441.47, lotado na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal 128/1990 Art.35º§ VI.

ART. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da

data em que a servidora assumir o outro cargo, revoga portaria GP n° 139/2019 do dia 18 de março de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2019.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2019**

**EXTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: EVILLINN POLIANA GOMES 04191348167**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR VALOR DE R\$ 3.150,00( TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS),NO CONTRATO NÚMERO 110/2019, DATADO DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 33/2019**

*PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 33/2019*

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 33/2019, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT do tipo menor preço por item o processo esta previsto para o dia 06 de maio de 2019, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

*Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2019.*

*Elizangela Azevedo Spuldaro*

*Pregoeira*

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 32/2019**

*PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 32/2019*

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 32/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos no Município de Terra Nova do Norte-MT, com realização previs-

ta para o dia 02 de maio de 2019, às 16h00 (dezesesseis horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

*Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2019.*

*Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos*

*Pregoeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**  
**PORTARIA N.º 035/2019.**

**PORTARIA N.º 035/2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Edna Maria Parreira de Menezes.**”*

**O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei n.º 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o Decreto n.º 009/2019, que dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Edna Maria Parreira de Menezes**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1768616-4 SJSP/MT e inscrita no CPF n.º 137.446.661-15, servidora efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 1421, **contando com 27 (vinte e sete) anos de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2019.02.00041P**, a partir de 01 de abril de 2019, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 17 de Abril de 2019.

**IRANY SOUZA CARRIJO**

**DIRETOR EXECUTIVO - FAPET**

**Homologo:**

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL****PORTARIA Nº 034/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.****Portaria nº 034/2019 Torixoréu – MT, 02 de Abril de 2019.***Designa Comissão Permanente de Tomada de Contas e dá outras providências.*

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, incisos XI, XIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº 24/2014, Processo nº 8.715-7/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da administração de resguardar a probidade no trato com a coisa pública, bem como, o respeito ao devido processo legal e ainda impulsionar procedimentos internos de controle do gasto público;

**CONSIDERANDO** inúmeras decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do *munus* conferido pela Constituição Federal e Estadual, no que concerne a análise de atos praticados por ex-gestores do Município de Torixoréu – MT, ações essas que ao visio da Égregia Corte de Contas, causaram danos ao erário, sendo passíveis de reparação;

**CONSIDERANDO** o exposto no Acórdão nº0042/2018-SC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, evidenciando a ocorrência *in tesse* de danos ao erário, praticados por agentes políticos no âmbito do Município de Torixoréu – MT;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE/MT e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado, em relação a todas as tomadas de contas instauradas no âmbito do Município de Torixoréu-MT.

**Artigo 2º** A Comissão Permanente de Tomada de Contas é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

Fábio Assunção Vitória – matrícula nº 2391 – cargo efetivo; Rosiley Alves Borges – matrícula nº 1791 – cargo efetivo; Antônio Nunes de Sousa Filho – matrícula nº 9097 – cargo comissivo.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o *caput* terá como suplentes os seguintes servidores, que substituirão os membros titulares em suas faltas e impedimentos:

I- Idima de Figueiredo Sousa – matrícula nº 381 - cargo efetivo; II- Euripedes de Oliveira Júnior – matrícula nº 8652 - cargo comissivo.

**Artigo 3º** A Comissão Permanente de Tomada de Contas, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura do Municipal.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, aos 02 (dois) dias do mês de de Abril de 2019.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.  
112/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual do Termo de Contrato nº. 112/2017 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, não tem interesse na continuidade do Contrato nº 112/2017 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº. 112/2017 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 10 de abril de 2019, data da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

CONTRATADA

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019**

**Processo nº 558319/2018.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2019**

Validade: 12 Meses

<b>LOTE 01</b>					
<b>R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – EPP</b>					
CNPJ nº 26.574.991/0001-00					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de Divisória Naval Standard, com painel eucaplac MSO UV 35mm e perfil de aço galvanizado - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	M2	4.000	R\$ 76,20	R\$ 304.800,00
02	Serviço de instalação de Divisória Divilux c/painel PVC branco 35 mm e perfil de alumínio anodizado fosco- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	M2	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
03	Serviço de instalação de Parede Dry Wall/Gesso Acartonado 100 mm acabada- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: GYPSUN/SIMILAR</b>	M2	800	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00
04	Serviço de instalação de Porta completa em Divisória Naval Standard- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	UNIDADE	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
05	Serviço de instalação de Kit Porta completo em Parede Dry Wall- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	UNIDADE	60	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
06	Serviço de instalação de Estante Naval Standard com 40 cm de profundidade, contendo prateleiras- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	M2	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
07	Serviço de instalação de Estação de Trabalho/ Bancada Naval Standard com 60 cm de profundidade, contendo furos passa- cabos, com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	M2	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
08	Serviço de instalação de Armário Naval Standard com 50 cm de profundidade, contendo portas de abrir c/ fechadura e prateleiras- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: EUCATEX/SIMILAR</b>	M2	1.000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
09	Serviço de instalação de Forro mineral acústico 625x1250x15mm- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: AMF/MERCURI/SIMILAR</b>	M2	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
10	Serviço de instalação de forro PVC geminado branco 200x10xmm; estruturas de sustentação c/ perfil metalon tratados c/ fundo anticorrosivo zarcão com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: CUIÁBA FORROS/SIMILAR</b>	M2	7.000	R\$ 45,00	R\$ 315.000,00
15	Serviço de instalação de Piso Vinílico Paviflex 3,2mm de espessura - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: TARKETT/SIMILAR</b>	M2	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
16	Serviço de instalação de Piso elevado modulado 600x600x40mm; estrutura metálica de sustentação autoportante e regulável +placa de aglomerado de alta densidade revestida com laminado melamínico - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: RELUMA/SIMILAR</b>	M2	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
Valor Total <b>R\$ 1.945.000,00</b> (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais)					

<b>LOTE 04</b>					
<b>R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – EPP</b>					
CNPJ nº 26.574.991/0001-00					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de Divisória Naval Standard. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	4.000	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
23	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de Armário Naval Standard. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	3.000	R\$ 230,00	R\$ 690.000,00
24	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de Estante Naval Standard. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
25	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) da Estação de trabalho/ Bancada Naval Standard. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
26	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de Forro Mineral. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	5.000	R\$ 26,30	R\$ 131.500,00
28	Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de Parede Dry Wall/ Gesso Acartonado. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Valor Total <b>R\$ 1.200.000,00</b> (um milhão e duzentos mil reais)					

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:**

<b>Pablo Gustavo Moraes Pereira</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Kalil SaratBaracat de Arruda</b> Secretário Municipal de Governo	<b>Edson Roberto Silva</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>Flávia Luiza Coelho Lannes Omar</b> Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Luiz Celso Moraes de Oliveira</b> Secretário Municipal de Viação e Obras	<b>Lucinéia dos Santos Ribeiro</b> Secretária Municipal de Gestão Fazendária
<b>Kleber Ferreira Ribeiro</b> Controlador Geral do Município	<b>Evandro Homero Dias</b> Secretário Municipal de Defesa Social	<b>Helen Farias Ferreira</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
<b>Diógenes Marcondes</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>José Roberto Amaral de Castro Pinto</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	<b>Breno Gomes</b> Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
<b>Silvio Aparecido Fidelis</b> Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	<b>Pedro Marcos Campos Lemos</b> Secretário Municipal de Comunicação Social	<b>Sadora Xavier Fonseca Chaves</b> Procuradora Geral do Município

**CONTRATADA:****R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – EPP**

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2019****Validade: 12 Meses**

<b>LOTE 02</b>					
<b>STAR PRIME LDTA – ME</b>					
CNPJ nº 31.395.164/0001-99					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Serviço de instalação de Persiana Vertical coleção Black Out Natura c/ bandô revestido - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: REALCE PERSIANÁS</b>	M2	500	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
12	Serviço de instalação de Persiana Vertical coleção Juta/Europa com bandô revestido- com fornecimento material necessário. <b>MARCA: REALCE</b>	M2	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
13	Serviço de instalação de Persiana Vertical PVC Contract/liso com bando revestido- com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: REALCE</b>	M2	500	R\$ 154,00	R\$ 77.000,00
14	Serviço de instalação de Persiana Horizontal Alumínio Texturizada 25 mm-com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: REALCE</b>	M2	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
27	Serviço de manutenção e limpeza em Persianas Vertical e Horizontal. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
Valor Total de <b>R\$ 433.500,00</b> (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais)					

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:**

<b>Pablo Gustavo Moraes Pereira</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Kalil SaratBaracat de Arruda</b> Secretário Municipal de Governo	<b>Edson Roberto Silva</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>Flávia Luiza Coelho Lannes Omar</b> Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Luiz Celso Moraes de Oliveira</b> Secretário Municipal de Viação e Obras	<b>Lucinéia dos Santos Ribeiro</b> Secretária Municipal de Gestão Fazendária
<b>Kleber Ferreira Ribeiro</b> Controlador Geral do Município	<b>Evandro Homero Dias</b> Secretário Municipal de Defesa Social	<b>Helen Farias Ferreira</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
<b>Diógenes Marcondes</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>José Roberto Amaral de Castro Pinto</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	<b>Breno Gomes</b> Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
<b>Silvio Aparecido Fidelis</b> Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	<b>Pedro Marcos Campos Lemos</b> Secretário Municipal de Comunicação Social	<b>Sadora Xavier Fonseca Chaves</b> Procuradora Geral do Município

**CONTRATADA:****STAR PRIME LDTA – ME**

CNPJ nº 31.395.164/0001-99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2019****Validade: 12 Meses**

<b>LOTE 03</b>					
<b>CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME</b>					
CNPJ nº 16.868.802/0001-58					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	Serviço de instalação de Vidro Cristal incolor 4 mm+ poliuretano 10 mm p/ calço em baguetes metálicos - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	200	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
18	Serviço de instalação de Vidro Cristal incolor 6 mm-com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
19	Serviço de instalação de Vidro Temperado incolor 8 mm - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
20	Serviço de instalação de Vidro Temperado fumê 10 mm - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	200	R\$ 322,00	R\$ 64.400,00
21	Serviço de instalação de Película insulfilm 100% - com fornecimento do material necessário. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	M2	1.000	R\$ 58,995	R\$ 58.995,00
Valor Total de <b>R\$ 169.995,00</b> (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2019

**CONTRATANTE:**

<b>Pablo Gustavo Moraes Pereira</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Kalil SaratBaracat de Arruda</b> Secretário Municipal de Governo	<b>Edson Roberto Silva</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>Flávia Luiza Coelho Lannes Omar</b> Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Luiz Celso Moraes de Oliveira</b> Secretário Municipal de Viação e Obras	<b>Lucinéia dos Santos Ribeiro</b> Secretária Municipal de Gestão Fazendária
<b>Kleber Ferreira Ribeiro</b> Controlador Geral do Município	<b>Evandro Homero Dias</b> Secretário Municipal de Defesa Social	<b>Helen Farias Ferreira</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
<b>Diógenes Marcondes</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>José Roberto Amaral de Castro Pinto</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	<b>Breno Gomes</b> Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
<b>Silvio Aparecido Fidelis</b> Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	<b>Pedro Marcos Campos Lemos</b> Secretário Municipal de Comunicação Social	<b>Sadora Xavier Fonseca Chaves</b> Procuradora Geral do Município

**CONTRATADA:****CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME**

CNPJ nº 16.868.802/0001-58

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HG COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDE- TIZADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 06.079.793/0001-62. FUNDA- MENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12. 112/2009, nos termos e condições do Contrato n. 053/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 580602/ 2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando detetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de ca- pina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, lim- peza de fossas com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Gran- de/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado de R\$ 287.920,00 (Duzentos e oi- tenta e sete mil, novecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE ADMI- NISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07. 02.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/ A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCU- RADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DE- FESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06. 181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2. 250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122. 0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2. 303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0146. DO: 09.02.10.302. 0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0146. UO: SECRETARIA DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/ A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08. 122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE VIA- ÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado

pela Secretaria de Administração neste ato, o Servidor MOACIR TEIXEI- RA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº. 1028970-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 688.348.021-87, Matrícula nº. 116.904, da Secretaria de Saúde neste ato, o Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZA- NO, portador da cédula de identidade RG nº. 3446557 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.494.101-52, da Secretaria de Educação neste ato, o Servido- ra LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER, portadora da cédula de identi- dade RG nº. 1761928-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 023.527.211-64; Se- cretaria de Assistência Social neste ato, a Servidora ROSANA GOMES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 1799663-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 026.806.541-10; Secretaria de Defesa Social neste ato, o Servidor JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, portador da cédula de identidade RG nº. 1301608-3 SSP/MT, e o servidor LOURINEY DOS SANTO SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-115; Secretaria de Meio Ambiente neste ato, a Servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº. 15871134 SSP/ MT, inscrito no CPF nº.013.612.851-3; Procuradoria Geral neste ato, a Servidora EDNA DE SOZA MELO, portador da cédula de identidade RG nº. 633.798 SSP/MT, inscrito no CPF nº.615.724.971-49, Secretaria de Vi- ação e Obras neste ato, o Servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO, portador da cédula de identidade RG nº. 5791654 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 474. 996.058-68; e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano neste ato, o Ser- vidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, inscrito no CPF nº. 468. 961-801-10.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Governo

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Contratada

**EXTRATO CONTRATO N. 054/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 012/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 20/2019, no Termo de Referência nº 03/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 569972/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 237.340,00 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. - P/A: 1.561. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICO DO: 38.01.04.122.0002. - P/A: 2.282. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0002. - P/A: 2.255. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002

P/A: 2.082 - ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100 . UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199 - ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165 -ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 2.294 - ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261 -Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214 -ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272 . ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100 / 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.484- ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290 . ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.548. ND: 3.3.90.33.00.00.00 - MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.004. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129.

DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.304 . ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0143.

DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1402. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129.

DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0129.

DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546 . ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0127. PROCURADO-

RIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090.

ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.14. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054 - ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100. SECRETARIA DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

DO: 36.01.04.122.0002. P/A: 2.257 ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0100.

SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 0102/0142/0146. SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela A Secretaria de Administração, que designa neste ato, a servidor DANIEL FELIPE FIGUEIREDO ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1086174 SSP/MT e inscrito no CPF nº929.922.341-6, matrícula nº. 124089; A Secretaria De Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-285, matrícula nº 119154; A Secretaria de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 000839014 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 779.039.432-00; A Secretaria de Governo, que designa neste ato, a servidora MARIANA CRISTINA DE BARROS COSTA MARQUES, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.912.028.841-72, matrícula nº116941; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, matrícula nº 117355; A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 09867830 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.502.791-72; A Secretaria de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, brasileira, Gerente de Almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 28.252; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula 109080; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 133.6747-1 SSP/MT, CPF nº 013.855.161-86, matricula 121405; A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL que designa neste ato, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, matricula nº 110103 portadores (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261861-34; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora ANA LUIZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2356455-5

SSP/MT, CPF nº 034.258.951-25; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15, matrícula 28164; e o servidor JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3 SSP/MT, CPF nº 688.842.901-63, matrícula 25442. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor ELIAS BATISTA BRANDÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2 SSP/MT, CPF nº 535.928.831-00; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora JULIANE SOUZA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 21862257 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.646.741-98, matrícula 105937.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COLEHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Contratada

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019/SAD/PMVG**

*Termo de Cooperação que celebram entre si a Secretaria Municipal de Administração, e o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande objetivando a comunhão de esforços para a disponibilização de força laboral para auxiliar na execução de serviços essenciais.*

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, representado

pela Senhora Prefeita Municipal, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, casada, devidamente inscrita no RG sob o nº 02498731 SSP/MT, e no CPF sob o nº 078.334.311-68, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Secretário Municipal, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Gov. Julio Campos, nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, neste ato representado pelo Senhor Diretor Presidente, RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 27889981 SSP/SP, e no CPF sob o nº 165.914.158-31, doravante denominado CESSIONÁRIO (a), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão de 10 (dez) estagiário, para desenvolver suas atividades junto ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, a partir de 02/05/2017, com ônus para o CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A cooperação mútua entre os partícipes tem por finalidade agregar maior agilidade, segurança e robustez na execução dos serviços na área contábil e administrativa na administração indireta desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1 O servidor deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1 Executar por intermédio de seus gerentes e servidores, o objeto deste termo de colaboração.

4.2 Capacitar o pessoal a ser disponibilizado, com treinamento teórico/prático específico para desempenho das atividades objeto deste acordo, inclusive os que substituam os ausentes em virtudes de afastamentos legais ou que impeçam de laborar nas unidades do DAE-VG.

4.3 Permitir aos estagiários cedidos, o acesso aos sistemas utilizados pelo DAE-VG, supervisionados por servidor do DAE-VG

4.4 Fornecer equipamento tecnológico e material de expediente que permitam o desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Prestar suporte técnico, jurídico e operacional porventura necessários á execução da parceria.

4.6 Designar gestor responsável pela supervisão e operacionalização do presente termo de cooperação que, dentre outras funções deverá manter o controle de frequência dos estagiários disponibilizados, com o respectivo envio á Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de pessoas para os devidos registros e anotações.

4.7 Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

5.1 Disponibilizar 10 (dez) estagiários para atuação no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE para execução das atividades, objeto deste Termo de Cooperação, com idade mínima de 18 anos.

5.2 Controlar e atender ao comando constante do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.3 Resguardar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso celebrado com a instituição de ensino. A atividade a ser exercida pelo estagiário deve estar re-



lacionada com a sua formação educacional, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso, conforme rege o art. 1º, § 1º c/c art. 3º, III, da Lei nº 11.788/2008.

5.4 Observar a compatibilidade da jornada de atividade do estágio com as atividades escolares, notadamente a duração máxima prevista pelo art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

5.5 Manter a quantidade de estagiários disponibilizados, indicando as necessárias substituições, por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas e desligamentos, os quais não terão qualquer relação funcional ou de emprego com o DAE-VG.

5.6 Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma, com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento de parceria.

5.7 Informar ao pessoal designado que devem manter sigilo dos dados e informações que tiverem conhecimento em razão do trabalho desenvolvido.

5.8 Designar gestor responsável pelo acompanhamento e operacionalização do presente termo de cooperação.

5.9 Divulgar o conteúdo do presente termo de cooperação aos designados para sua execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1 O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste termo de cooperação, na condição de estagiários não terão direito a nenhuma vinculação em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por umas das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente termo de cooperação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento, controle e execução do presente termo de cooperação ficará sob responsabilidade de servidor designado pelo DAE – VG e de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente instrumento, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 O presente termo de cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.

14.2 Os estagiários deverão cumprir as normas do DAE – VG, observada a compatibilidade de horário escolar do estudante, conforme dispositivos legais.

14.3 Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pelos gestores dos órgãos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

15.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente do DAE/VG

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

#### PORTARIA Nº 408/2019

*Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante férias regulamentares.*

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a suplente Glória Maria Antunes, nomeado pela Portaria nº 102/2016, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 17/04/2019 a 26/04/2019 em substituição à titular Carolina Colnago Gamballi de Mello.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de abril de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019**

**Processo n.585617/2019.** Objeto: Aquisição de fresadora de asfalto e placa vibratória, novas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação E Obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande/MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que na ocasião da abertura da sessão pública do Pregão Presencial n. 11/2019 realizada em 18/04/2019 às 14hs30min (horário de Mato Grosso) em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**. Várzea Grande – MT, 18 de abril de 2019. **Carlino Agostinho – Pregoeiro.**

**PORTARIA Nº 411/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, e Portaria nº 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019, página 204, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos na EMEB Júlio Corrêa e que constam da representação de natureza interna registrada sob o nº 568458/19 e nº585319/19 e Ofício nº 0503/2019/GAB/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 16 de abril de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO CONTRATO N. 058/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 304/2018, no Termo de Referência n. 22/2018 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 564252/2018. OBJETO: Tem objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos. VALOR GLOBAL: O valor estimado no LOTE 01 de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais); no LOTE 03 de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais) e no LOTE 04 de R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais), no valor total de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais). UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104 P/A: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0101. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.599. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O contrato terá validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria

de Viação e Obras, do servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CREA/MT n. 2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**PORTARIA Nº 424/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 848/2017**, somente com relação à servidora, **ROSELY RODRIGUES LISBOA** matrícula nº 41303, exercendo o cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao quinquênio **30.04.2012/2017**, período de gozo a partir de **01.09.2017 à 29.11.2017**.

Onde se lê: quinquênio 30.04.2012/2017.

**Leia-se: quinquênio 06.08.2008/2013.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Abril de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 423/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 587625/2019,

**RESOLVE:**

**Reconhecer** em favor do servidor, **SEBASTIÃO FERNANDEZ**, matrícula 42.773, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Socorro, exercendo o cargo de Médico – Perfil Cirurgião Geral, o tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, no cargo de Médico, no período compreendido de **01.09.1988 a 08.03.1993**, que totalizam **1.650 (Um mil, seiscentos e cinquenta) dias líquidos, ou ainda, 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 090/2019**

**PORTARIA N.º 090/2019.**

DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**Abmael Borges Da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AValiação Progressão 2018/2019**

**Profissionais da Saúde**

**Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
188	MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES	C 24	22 %
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO	A 12	20 %
754	MARCIA ANDREIA THEVES	C 14	22 %
786	EDIMILSO PEREIRA DA SILVA	A 14	22 %
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	B 14	22 %
1034	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA	A 14	22 %
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 14	22 %
1057	ROBERTO DA SILVA MUNIZ	A 14	22 %
1066	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	A 14	22 %
1619	LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS	B 09	16 %
1620	JOVIANE RAVANELLI	B 10	18 %
2713	JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES	A 06	10 %
2715	ALICE FATIMA STOLL	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 091/2019**

**PORTARIA N.º 091/2019.**

DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**Abmael Borges Da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

**AValiação Progressão 2018/2019**

**Profissionais do Quadro Geral**

**Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
545	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	D 14	22 %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	A 14	22 %
835	WERIBA GARCES DE ALMEIDA	B 10	14 %
946	EDUARDO LIMA FARIAS	A 14	22 %
947	IVONEI RENGEL	A 14	22 %
995	LUCELIA TEREZINHA ANCHESKI	A 12	20 %
1049	JOAO DA CRUZ BEZERRA	A 14	22 %
1051	SOALINDAMAR PIZZATTO	A 13	20 %
1067	ALICE ALVES GALVAO	B 13	20 %
1072	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA MARTINS	C 14	22 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	A 14	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

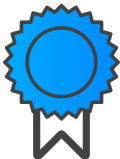
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Apr 21 22:30:58 UTC 2019
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)